



CONIMS

Consórcio Intermunicipal de Saúde

PROCESSO Nº 088/2023

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 069/2023

ORIGEM: CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2023

OBJETO: Credenciamento de pessoas jurídicas para a realização de exames laboratoriais

CRENCIADO:
LABORATORIO PANDINI LTDA

ATO DE CONSÓRCIO **Resolução nº 059/2023**

Dispõe sobre o procedimento auxiliar do credenciamento, de que trata a Lei nº 14.133/2021, no âmbito do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CONIMS.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CONIMS, Sr. Paulo Horn, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Contrato de Consórcio e pelo Estatuto Social, bem como da necessidade de regulamentação específica diante das disposições da Lei Federal nº 14.133, 2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativo);

RESOLVE

Art. 1º Esta Resolução estabelece regras e diretrizes pertinentes ao procedimento auxiliar de credenciamento de que trata a Lei Federal nº 14.133, de 2021, no âmbito do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CONIMS.

§1º. Na aplicação deste regulamento, serão observados os Princípios da Legalidade, da Impessoalidade, da Moralidade, da Publicidade, da Eficiência, do Interesse Público, da Probidade Administrativa, da Igualdade, do Planejamento, da Transparência, da Eficácia, da Segregação de Funções, da Motivação, da Vinculação ao Edital, do Julgamento Objetivo, da Segurança Jurídica, da Razoabilidade, da Competitividade, da Proporcionalidade, da Celeridade, da Economicidade e do Desenvolvimento Nacional Sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro).

§ 2º Quando forem executados recursos da União decorrentes de transferências voluntárias, deverão ser observar os procedimentos regidos pelas normas federais.

Art. 2º Credenciamento é o processo administrativo de chamamento público em que a Administração Pública convoca interessados em prestar serviços ou fornecer bens para que, preenchidos os requisitos necessários, se credenciem para executar o objeto quando convocados.

§1º. O procedimento de credenciamento será conduzido por um agente de contratação ou comissão especial de credenciamento designada pela autoridade competente.

§2º - O credenciamento poderá ser utilizado para formar uma rede de prestadores de serviços e fornecedores, pessoas físicas ou jurídicas, nos casos em que a satisfação do interesse público estiver vinculada à possibilidade de contratação de qualquer um, de alguns ou de todos os credenciados, mediante o pagamento de valor previamente estabelecido pela Administração Municipal.

§3º O estabelecimento prévio do valor a ser pago pelo CONIMS poderá, justificadamente, ser dispensado nos casos de mercados fluidos, nos quais a flutuação constante do valor da

prestação e das condições de contratação inviabilize a seleção de interessado por meio de processo de licitação.

Art. 3º. O credenciamento poderá ser usado nas seguintes hipóteses de contratação:

I - paralela e não excludente: caso em que é viável e vantajosa para o CONIMS e/ou Municípios consorciados a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas;

II - com seleção a critério de terceiros: caso em que a seleção do contratado está a cargo do beneficiário direto da prestação;

III - em mercados fluidos: caso em que a flutuação constante do valor da prestação e das condições de contratação inviabiliza a seleção de agente por meio de processo de licitação

§ 2º Na hipótese do inciso II:

I – o CONIMS definirá no edital o valor da contratação por serviço ou bem, que será o mesmo para todos os credenciados;

II – o contratado só poderá prestar serviços ou fornecer bens mediante prévia autorização do Consórcio.

§ 3º Na hipótese do inciso III:

I – o CONIMS poderá definir no edital a porcentagem de desconto a ser aplicada sobre o valor do objeto no momento da contratação, que será a mesma para todos os credenciados;

II – o CONIMS deverá registrar as cotações de mercado vigentes no momento da contratação.

Art. 4º Para as contratações paralelas e não excludentes, decorrentes de credenciamento no âmbito da Saúde, caso não se pretenda a convocação, ao mesmo tempo, de todos os credenciados para a execução do serviço ou fornecimento do bem, nos termos do inciso I do *caput* e inciso II do parágrafo único, do artigo 79, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, deverão ser adotados, de forma combinada ou não, os seguintes critérios de distribuição de demanda na forma do respectivo Edital:

I – proximidade geográfica do fornecedor à residência do usuário a qual se destina o serviço ou bem;

II – maior brevidade da disponibilização do serviço ou bem ao usuário;

III – conveniência do atendimento em consonância com deslocamentos promovidos por TFD, e procedimentos concomitantes de mais de um usuário;

IV – distribuição proporcional da demanda à capacidade disponibilizada de cada fornecedor;

V – sorteio;

VI – outras formas devidamente justificadas.

§1º. Pode-se atribuir aos Municípios consorciados os atos de distribuição de demandas aos Credenciados contratados, observada a sua regulação em Edital, sem prejuízo da possibilidade de o CONIMS requisitar aos Municípios informações e apresentação de relatórios de produção e agendamentos.

§ 2º Caso não se pretenda a convocação, ao mesmo tempo, de todos os credenciados para a execução do serviço ou fornecimento do bem, o objeto será distribuído por sorteio, observando-se sempre o critério de rotatividade e as demais exigências do Edital.

§ 3º. O Interessado que se descredenciar poderá requerer novo credenciamento para o mesmo ou outro objeto a ser contratado.

§ 4º O sorteio de demanda será formalizado em lista, disponibilizada pelo CONIMS em seu sítio eletrônico oficial, na forma do respectivo Edital.

Da Concessão do Credenciamento e da Contratação

Art. 5º - O edital de chamamento público para credenciamento deverá ser elaborado considerando as peculiaridades da respectiva hipótese legal de cabimento, disciplinando, conforme o caso, sobre:

- I - condições gerais de ingresso;
- II - exigências específicas de qualificação técnica;
- III - regras de contratação;
- IV - valores fixados para a remuneração ou forma de cálculo do valor a ser pago;
- V - critério para distribuição de demandas;
- VI - formalização da contratação;
- VII - recusa em contratar e sanções cabíveis;
- VIII - minuta de instrumento de contrato;
- IX - modelos de declarações; e
- X - outros aspectos relevantes.

Parágrafo único - O edital de credenciamento será mantido à disposição para acesso público no sítio eletrônico oficial, sendo admitido o credenciamento enquanto perdurar a necessidade de contratação, não sendo necessária a sua publicação a cada exercício, prorrogando-se automaticamente.

Art. 6º. O interessado que atender a todos os requisitos previstos no edital, se habilitado, será credenciado junto ao CONIMS, encontrando-se apto a ser contratado para executar o objeto quando convocado.

§1º. Será vedada a participação de pessoas físicas ou jurídicas cumprindo sanção que as impeça de participar de licitações ou ser contratada pela Administração Pública.

§2º Fica admitida a subscrição de atos, inclusive o Contrato, pela via digital, desde que observadas as formalidades da lei regente.

§3º O processo de formalização do Contrato será pela via da inexigibilidade de licitação, prevista no inciso IV, do art. 74, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, podendo ser firmado contrato de prestação de serviços ou processado por sistema de registro de preços

Art. 7º. Conforme previsão em Edital, o CONIMS poderá exigir prestação de garantia nas contratações oriundas do credenciamento.

§1º. A garantia somente será liberada após cientificada a integralidade do cumprimento da obrigação contratada e desde que não haja outras pendências do Credenciado contratado.

§2º No caso da utilização da garantia pelo CONIMS, por terem sido aplicadas penalidades pecuniárias em regular processo administrativo, o Credenciado deverá repor a garantia no montante original, sob pena de rescisão contratual e descredenciamento, sem prejuízo da apuração de responsabilidades.

§3º É vedado o cometimento a terceiros do objeto contratado sem autorização expressa da Administração.

Da Manutenção do Credenciamento

Art. 8º A qualquer momento e, obrigatoriamente, a cada nova prorrogação de vigência contratual, o CONIMS, poderá convocar por ofício os credenciados para nova análise de

documentação, quando serão exigidos os documentos que comprovem a manutenção das condições apresentadas quando do cadastramento, sob pena de descredenciamento.

Art. 9º. O credenciamento não estabelece a obrigação do CONIMS de efetivar a contratação, face à sua precariedade, nem de manter o respectivo contrato até o seu vencimento.

Do Cancelamento do Credenciamento

Art. 10. O credenciado que deixar de cumprir às exigências deste Regulamento, do edital de credenciamento e dos contratos firmados com a Administração será descredenciado para a execução de qualquer objeto, sem prejuízo das sanções previstas nos arts. 156 e seguintes da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Art. 11. O credenciado poderá, a qualquer tempo, solicitar seu descredenciamento mediante o envio de solicitação escrita ao órgão ou entidade contratante, observadas as condições do Edital.

Das Obrigações do Credenciado

Art. 12. São obrigações do credenciado contratado:

I - executar os termos do instrumento contratual ou da ordem de serviço ou fornecimento de bens em conformidade com as especificações básicas constantes do edital;

II - ser responsável, em relação aos seus técnicos e ao serviço, por todas as despesas decorrentes da execução dos instrumentos contratuais, tais como: salários, encargos sociais, taxas, impostos, seguros, seguro de acidente de trabalho, transporte, hospedagem, alimentação e outros que venham a incidir sobre o objeto do contrato decorrente do credenciamento;

III - responder por quaisquer prejuízos que seus empregados ou prepostos vierem a causar ao patrimônio do órgão ou entidade contratante ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;

IV - manter, durante o período de vigência do contrato, todas as condições que ensejaram o credenciamento, em especial no que tange à regularidade fiscal e capacidade técnico-operacional, quando couber;

V - justificar ao órgão ou entidade contratante eventuais motivos de força maior que impeçam a realização do serviço ou o fornecimento do bem, objeto do contrato;

VI - responsabilizar-se integralmente pela execução do contrato, nos termos da legislação vigente, sendo-lhe proibida a subcontratação do objeto sem previsão editalícia e autorização expressa do CONIMS;

VII - conduzir os trabalhos em harmonia com as atividades do local de execução do Contrato, de modo a não causar transtornos, quando for o caso;

VIII - manter as informações e dados a que tiver acesso, mantidos pelo CONIMS ou seus Municípios consorciados, em caráter de absoluta confidencialidade e sigilo, proibida a sua divulgação para terceiros, por qualquer meio;

Parágrafo único. Quando o CONIMS vier a ser demandado, em qualquer esfera, por atos praticados pelo Credenciado, além de obrigatória a ação de regresso em face do Contratado,



caso haja condenação do CONIMS, deve ser aberto processo administrativo apuratório, ainda que já rescindido o Contrato.

Art. 13. Ficam convalidados os Editais de credenciamento e respectivos contratos já lançados com fundamento na Lei Federal nº 14.133, de 2021, que se adequem às exigências desta Resolução.

Art. 14º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Pato Branco/PR, 27 de março de 2023.

PAULO HORN
Presidente do CONIMS

**ATO DE CONSÓRCIO
RESOLUÇÃO Nº 067/2023**

Dispõe sobre a nomeação da Comissão de Contratação Permanente, na forma da Lei Federal nº 14.133 de 2021, e dá outras providências.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde - CONIMS, Senhor Paulo Horn, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Protocolo de Intenções, Estatuto Social e Contrato de Consórcio Público:

CONSIDERANDO as disposições da Lei Federal nº 14.133/02, de 2021, das Resoluções nº 059/2023 e nº 60/2023 do CONIMS e a necessidade da designação de Comissão de Contratação Permanente para instruir os Procedimentos Auxiliares e os Procedimentos de contratação direta.

RESOLVE:

Art. 1º Indicar a Comissão de Contratação Permanente, conforme segue:

NOME	CPF	FUNÇÃO
LHUANNA GABRIELA VARDANEGA PERICO	079.734.929 (...)	Presidente
PEDRITA ALINE CECCHIN HARACINCO	062.883.619 (...)	Membro
VANESSA FATIMA DA CRUZ	089.198.419 (...)	Membro
ISABEL CRISTINA VAZATA	035.954.349 (...)	Presidente Substituto

Parágrafo único. A Comissão de Contratação Permanente poderá solicitar a qualquer momento esclarecimentos e parecer de profissionais de diversas áreas, a fim de sanar dúvidas técnicas pertinentes à elaboração e avaliação das peças dos procedimentos, quando o objeto assim exigir.

Art. 2º Em cada novo Procedimento Auxiliar e Contratação Direta, devem ser observadas as hipóteses de impedimentos/suspeições de que trata a Resolução CONIMS nº 60/2023 e o princípio da segregação de funções.

Art. 3º As nomeações de que trata esta Resolução se limitam aos procedimentos auxiliares de credenciamento, pré-qualificação e registro cadastral, bem como de contratação direta por dispensa e inexistência, regidos pela Lei Federal 14.133/2021.

Art. 4º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Pato Branco/PR, 11 de abril de 2023.

**PAULO HORN
PRESIDENTE**



REQUERIMENTO PARA INSCRIÇÃO NO CREDENCIAMENTO

Ao Consórcio Intermunicipal de Saúde – CONIMS - Pato Branco – PR Setor de Licitações e Contratos

O interessado abaixo qualificado requer sua inscrição no **Credenciamento de pessoas jurídicas para a realização de consultas de especialidades, exames clínicos/imagem, exames laboratoriais, procedimentos, biópsias, terapias e serviços complementares especializados** N° 001/2023 divulgado pelo **CONIMS**, nos termos do presente Edital e seus anexos:

Razão Social: Laboratório Pandini LTDA

CNPJ: 79.389.391/0001-38

Telefone: (49) 33441383 (49)999978366

E-mail: laboratorio@laboratoriopandini.com.br

Endereço: Rua Coronel Bertaso Bairro: Centro

CEP: 89990-000 Cidade: São Lourenço Do Oeste Estado: Santa Catarina

Insc. Estadual: Inscr. Municipal:

Dados bancários (PESSOA JURÍDICA) Banco: 0001 Ag: 0777-3 Conta Corrente n. 18.537-X

Procedimentos/Exames/Consultas

CÓDIGO	PROCEDIMENTO	VALOR
02.02.01.002-3	DETERMINACAO DE CAPACIDADE DE FIXACAO DO FERRO	R\$ 6,00
02.02.01.003-1	DETERMINACAO DE CROMATOGRAFIA DE AMINOACIDOS	R\$ 15,65
02.02.01.004-0	DETERMINACAO DE CURVA GLICEMICA (2 DOSAGENS)	R\$ 7,26
02.02.01.007-4	DETERMINACAO DE CURVA GLICEMICA CLASSICA (5 DOSAGENS)	R\$ 10,00
02.02.01.011-2	DOSAGEM DE ACIDO ASCORBICO	R\$ 31,00
02.02.01.012-0	DOSAGEM DE ACIDO URICO	R\$ 2,50
02.02.01.013-9	DOSAGEM DE ACIDO VANILMANDELICO	R\$ 9,00
02.02.01.014-7	DOSAGEM DE ALDOLASE	R\$ 3,68
02.02.01.016-3	DOSAGEM DE ALFA-1-GLICOPROTEINA ACIDA	R\$ 7,36
02.02.01.018-0	DOSAGEM DE AMILASE	R\$ 3,90
02.02.01.020-1	DOSAGEM DE BILIRRUBINA TOTAL E FRACOES	R\$ 2,70
02.02.01.021-0	DOSAGEM DE CALCIO	R\$ 2,70
02.02.01.022-8	DOSAGEM DE CALCIO IONIZAVEL	R\$ 4,74
02.02.01.025-2	DOSAGEM DE CERULOPLASMINA	R\$ 5,27
02.02.01.026-0	DOSAGEM DE CLORETO	R\$ 4,10
02.02.01.027-9	DOSAGEM DE COLESTEROL HDL	R\$ 4,74
02.02.01.028-7	DOSAGEM DE COLESTEROL LDL	R\$ 4,74
02.02.01.029-5	DOSAGEM DE COLESTEROL TOTAL	R\$ 2,50
02.02.01.030-9	DOSAGEM DE COLINESTERASE	R\$ 3,68



02.02.01.031-7	DOSAGEM DE CREATININA	R\$ 2,50
02.02.01.032-5	DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE (CPK)	R\$ 5,00
02.02.01.033-3	DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE FRACAO MB	R\$ 5,36
02.02.01.036-8	DOSAGEM DE DESIDROGENASE LATICA	R\$ 5,00
02.02.01.038-4	DOSAGEM DE FERRITINA	R\$ 15,59
02.02.01.039-2	DOSAGEM DE FERRO SERICO	R\$ 3,51
02.02.01.040-6	DOSAGEM DE FOLATO	R\$ 15,65
02.02.01.041-4	DOSAGEM DE FOSFATASE ACIDA TOTAL	R\$ 2,01
02.02.01.042-2	DOSAGEM DE FOSFATASE ALCALINA	R\$ 2,70
02.02.01.043-0	DOSAGEM DE FOSFORO	R\$ 2,80
02.02.01.044-9	DOSAGEM DE FRACAO PROSTATICA DA FOSFATASE ACIDA	R\$ 2,87
02.02.01.045-7	DOSAGEM DE GALACTOSE	R\$ 5,02
02.02.01.046-5	DOSAGEM DE GAMA-GLUTAMIL-TRANSFERASE (GAMA GT)	R\$ 4,74
02.02.01.047-3	DOSAGEM DE GLICOSE	R\$ 2,70
02.02.01.048-1	DOSAGEM DE GLICOSE-6-FOSFATO DESIDROGENASE	R\$ 5,27
02.02.01.050-3	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA GLICOSILADA	R\$ 7,86
02.02.01.053-8	DOSAGEM DE LACTATO	R\$ 7,36
02.02.01.055-4	DOSAGEM DE LIPASE	R\$ 4,50
02.02.01.056-2	DOSAGEM DE MAGNESIO	R\$ 2,70
02.02.01.060-0	DOSAGEM DE POTASSIO	R\$ 2,50
02.02.01.061-9	DOSAGEM DE PROTEINAS TOTAIS	R\$ 1,40
02.02.01.062-7	DOSAGEM DE PROTEINAS TOTAIS E FRACOES	R\$ 2,50
02.02.01.063-5	DOSAGEM DE SODIO	R\$ 2,50
02.02.01.064-3	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-OXALACETICA (TGO)	R\$ 2,70
02.02.01.065-1	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-PIRUVICA (TGP)	R\$ 2,70
02.02.01.066-0	DOSAGEM DE TRANSFERRINA	R\$ 8,24
02.02.01.067-8	DOSAGEM DE TRIGLICERIDEOS	R\$ 4,74
02.02.01.069-4	DOSAGEM DE UREA	R\$ 2,50
02.02.01.070-8	DOSAGEM DE VITAMINA B12	R\$ 15,24
02.02.01.072-4	ELETROFORESE DE PROTEINAS	R\$ 8,84
02.02.01.076-7	DOSAGEM DE 25 HIDROXIVITAMINA D	R\$ 15,24
02.02.02.002-9	CONTAGEM DE PLAQUETAS	R\$ 5,00
02.02.02.003-7	CONTAGEM DE RETICULOCITOS	R\$ 5,46
02.02.02.007-0	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE COAGULAÇÃO	R\$ 3,70
02.02.02.010-0	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE SANGRAMENTO DE IVY	R\$ 9,00
02.02.02.009-6	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE SANGRAMENTO - DUKE	R\$ 3,70
02.02.02.013-4	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE TROMBOPLASTINA	R\$ 5,77



02.02.02.014-2	PARCIAL ATIVADA (TTP ATIVADA)	R\$ 4,50
02.02.02.014-2	DETERMINAÇÃO DE TEMPO E ATIVIDADE DA PROTROMBINA (TAP)	R\$ 4,50
02.02.02.015-0	DETERMINAÇÃO DE VELOCIDADE DE HEMOSSSEDIMENTAÇÃO (VHS)	R\$ 3,00
02.02.02.029-0	DOSAGEM DE FIBRINOGENIO	R\$ 9,21
02.02.02.035-5	ELETROFORESE DE HEMOGLOBINA	R\$ 7,73
02.02.02.036-3	ERITROGRAMA (ERITROCITOS, HEMOGLOBINA, HEMATOCRITO)	R\$ 2,73
02.02.02.037-1	HEMATOCRITO	R\$ 1,53
02.02.02.038-0	HEMOGRAMA COMPLETO	R\$ 5,50
02.02.02.039-8	LEUCOGRAMA	R\$ 2,73
02.02.02.049-5	PROVA DE RETRACAO DO COAGULO	R\$ 2,73
02.02.02.050-9	PROVA DO LACO	R\$ 3,70
02.02.02.054-1	TESTE DIRETO DE ANTIGLOBULINA HUMANA (TAD)	R\$ 2,73
02.02.02.055-0	DOSAGEM DE PROTEINA C FUNCIONAL	R\$ 65,00
02.02.02.056-8	DOSAGEM DE PROTEINA S FUNCIONAL	R\$ 100,00
02.02.03.006-7	DETERMINAÇÃO DE COMPLEMENTO (CH50)	R\$ 18,50
02.02.03.007-5	DETERMINAÇÃO DE FATOR REUMATOIDE	R\$ 3,50
02.02.03.008-3	DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA DE PROTEÍNA C REATIVA	R\$ 11,10
02.02.03.009-1	DOSAGEM DE ALFA-FETOPROTEINA	R\$ 15,06
02.02.03.010-5	DOSAGEM DE ANTIGENO PROSTATICO ESPECIFICO (PSA)	R\$ 16,42
02.02.03.011-3	DOSAGEM DE BETA-2-MICROGLOBULINA	R\$ 19,38
02.02.03.012-1	DOSAGEM DE COMPLEMENTO C3	R\$ 17,16
02.02.03.013-0	DOSAGEM DE COMPLEMENTO C4	R\$ 17,16
02.02.03.014-8	DOSAGEM DE CRIOAGLUTININA	R\$ 2,83
02.02.03.015-6	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA A (IGA)	R\$ 17,16
02.02.03.016-4	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA E (IGE)	R\$ 10,00
02.02.03.018-0	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA M (IGM)	R\$ 17,16
02.02.03.020-2	DOSAGEM DE PROTEINA C REATIVA	R\$ 3,80
02.02.03.021-0	GENOTIPAGEM DE VIRUS DA HEPATITE C	R\$ 298,48
02.02.03.025-3	PESQUISA DE ANTICORPO IGG ANTICARDIOLIPINA	R\$ 15,50
02.02.03.026-1	PESQUISA DE ANTICORPO IGM ANTICARDIOLIPINA	R\$ 15,50
02.02.03.027-0	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-DNA	R\$ 13,50
90.01.01.233-0	(02.02.03.027-0) - PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-DNA (DUPLA HELICE) OU NATIVO	R\$ 18,00
02.02.03.028-8	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HELICOBACTER PYLORI	R\$ 17,16
02.02.03.029-6	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HIV-1 (WESTERN BLOT)	R\$ 85,00
02.02.03.030-0	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HIV-1 + HIV-2 (ELISA)	R\$ 12,00
02.02.03.031-8	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HTLV-1 + HTLV-2	R\$ 27,00



02.02.03.032-6	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-RIBONUCLEOPROTEINA (RNP)	R\$ 17,16
02.02.03.034-2	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SM	R\$ 17,16
02.02.03.035-0	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SS-A (RO)	R\$ 21,50
02.02.03.036-9	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SS-B (LA)	R\$ 21,50
02.02.03.045-8	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESCLERODERMA (SCL 70)	R\$ 18,62
02.02.03.047-4	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESTREPTOLISINA O (ASLO)	R\$ 2,83
02.02.03.055-5	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMICROSSOMAS	R\$ 20,59
02.02.03.056-3	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMITOCONDRIA	R\$ 17,16
02.02.03.058-0	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMUSCULO LISO	R\$ 17,16
02.02.03.059-8	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTINUCLEO	R\$ 17,16
02.02.03.060-1	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIPARIETAIS	R\$ 17,16
02.02.03.062-8	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTITIREOGLOBULINA	R\$ 17,16
02.02.03.063-6	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO DE SUPERFICIE DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBS)	R\$ 18,55
02.02.03.064-4	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO E DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBE)	R\$ 18,55
02.02.03.067-9	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DA HEPATITE C (ANTI-HCV)	R\$ 18,55
02.02.03.068-7	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DA HEPATITE D (ANTI-HDV)	R\$ 26,55
02.02.03.069-5	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DO SARAMPO	R\$ 13,24
02.02.03.074-1	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTICITOMEGALOVIRUS	R\$ 13,00
02.02.03.075-0	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTILEISHMANIAS	R\$ 13,24
02.02.03.076-8	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTITOXOPLASMA	R\$ 16,97
02.02.03.078-4	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG E IGM CONTRA ANTIGENO CENTRAL DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBC-TOTAL)	R\$ 18,55
90.01.01.028-0	(02.02.03.079-2) - PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA ARBOVIRUS PARA DENGUE	R\$ 42,60
90.01.01.052-0	(02.02.03.079-2) - PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA ARBOVIRUS PARA ZIKA	R\$ 135,00
02.02.03.080-6	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA HEPATITE A (HAV-IGG)	R\$ 18,55
02.02.03.081-4	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA RUBEOLA	R\$ 17,16
02.02.03.082-2	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA VARICELA-HERPES ZOSTER	R\$ 17,16
02.02.03.083-0	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS EPSTEIN-BARR	R\$ 17,16
02.02.03.084-9	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS HERPES SIMPLES	R\$ 24,55
02.02.03.085-7	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTICITOMEGALOVIRUS	R\$ 13,00
02.02.03.086-5	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTILEISHMANIAS	R\$ 10,00
02.02.03.087-3	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTITOXOPLASMA	R\$ 18,55



02.02.03.088-1	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTITRYPANOSOMA CRUZI	R\$ 9,25
02.02.03.089-0	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA ANTIGENO CENTRAL DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBC-IGM)	R\$ 18,55
90.01.01.054-0	(02.02.03.090-3) - PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA ARBOVIRUS PARA DENGUE	R\$ 42,60
90.01.01.055-0	(02.02.03.090-3) - PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA ARBOVIRUS PARA FEBRE AMARELA	R\$ 150,00
90.01.01.073-0	(02.02.03.090-3) - PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA ARBOVIRUS PARA ZIKA	R\$ 128,00
90.01.01.053-0	(02.02.03.090-3) - PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA ARBOVIRUS PARA CHIKUNGUNYA	R\$ 106,00
02.02.03.091-1	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA HEPATITE A (HAV-IGG)	R\$ 18,55
02.02.03.092-0	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA RUBEOLA	R\$ 17,16
02.02.03.093-8	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA VARICELA-HERPES ZOSTER	R\$ 17,16
02.02.03.094-6	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS EPSTEIN-BARR	R\$ 17,16
02.02.03.095-4	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS HERPES SIMPLES	R\$ 17,16
02.02.03.096-2	PESQUISA DE ANTIGENO CARCINOEMBRIONARIO (CEA)	R\$ 13,35
02.02.03.097-0	PESQUISA DE ANTIGENO DE SUPERFICIE DO VIRUS DA HEPATITE B (HBSAG)	R\$ 18,55
02.02.03.098-9	PESQUISA DE ANTIGENO E DO VIRUS DA HEPATITE B (HBEAG)	R\$ 18,55
02.02.03.100-4	PESQUISA DE CRIOGLOBULINAS	R\$ 2,83
02.02.03.101-2	PESQUISA DE FATOR REUMATOIDE (WAALER-ROSE)	R\$ 5,50
90.01.01.384-0	(02.02.03.103-9) - IGE ESPECÍFICO PARA ÁCAROS	R\$ 33,56
90.01.01.398-0	(02.02.03.103-9) - IGE ESPECÍFICO PARA ALIMENTOS: ADITIVOS E CONSERVANTES E DIVERSOS	R\$ 57,20
90.01.01.395-0	(02.02.03.103-9) - IGE ESPECÍFICO PARA ALIMENTOS: AVES E OVOS	R\$ 33,80
90.01.01.396-0	(02.02.03.103-9) - IGE ESPECÍFICO PARA ALIMENTOS: CARNE	R\$ 45,15
90.01.01.390-0	(02.02.03.103-9) - IGE ESPECÍFICO PARA ALIMENTOS: FRUTAS E VEGETAIS	R\$ 43,65
90.01.01.397-0	(02.02.03.103-9) - IGE ESPECÍFICO PARA ALIMENTOS: LEITE	R\$ 85,20
90.01.01.393-0	(02.02.03.103-9) - IGE ESPECÍFICO PARA ALIMENTOS: MARISCOS E MOLUSCOS	R\$ 56,80
90.01.01.394-0	(02.02.03.103-9) - IGE ESPECÍFICO PARA ALIMENTOS: PEIXES ÁGUA DOCE	R\$ 34,60
90.01.01.391-0	(02.02.03.103-9) - IGE ESPECÍFICO PARA ALIMENTOS: SEMENTES, LEGUMES E NOZES	R\$ 38,73
90.01.01.392-0	(02.02.03.103-9) - IGE ESPECÍFICO PARA ALIMENTOS: TEMPEROS	R\$ 72,00
90.01.01.362-0	(02.02.03.103-9) - IGE ESPECÍFICO PARA COMPONENTES ALÉRGICOS	R\$ 37,40



90.01.01.389-0	(02.02.03.103-9) - IGE ESPECÍFICO PARA DROGAS	R\$ 39,20
90.01.01.371-0	(02.02.03.103-9) - IGE ESPECÍFICO PARA EPITÉLIO E PROTEÍNAS DE ANIMAIS	R\$ 40,81
90.01.01.386-0	(02.02.03.103-9) - IGE ESPECÍFICO PARA INSETOS E VENENOS DE INSETOS	R\$ 36,76
90.01.01.370-0	(02.02.03.103-9) - IGE ESPECÍFICO PARA MICROORGANISMOS	R\$ 34,60
90.01.01.385-0	(02.02.03.103-9) - IGE ESPECÍFICO PARA POEIRA DOMÉSTICA	R\$ 38,65
90.01.01.369-0	(02.02.03.103-9) - IGE ESPECÍFICO PARA PÓLEN DE ÁRVORES	R\$ 33,80
90.01.01.368-0	(02.02.03.103-9) - IGE ESPECÍFICO PARA PÓLEN DE ERVAS DANINHAS	R\$ 40,45
90.01.01.367-0	(02.02.03.103-9) - IGE ESPECÍFICO PARA PÓLEN DE GRAMÍNEAS	R\$ 33,48
02.02.03.109-8	TESTE TREPONEMICO P/ DETECÇÃO DE SIFILIS	R\$ 5,50
02.02.03.111-0	TESTE NÃO TREPONEMICO P/ DETECÇÃO DE SIFILIS	R\$ 4,00
02.02.03.112-8	TESTE FTA-ABS IGG P/ DIAGNOSTICO DA SIFILIS	R\$ 13,00
02.02.03.113-6	TESTE FTA-ABS IGM P/ DIAGNOSTICO DA SIFILIS	R\$ 13,00
90.01.01.476-0	TESTE IGRA (INTERFERON GAMA RELEASE ASSAY)	R\$ 296,07
02.02.03.117-9	TESTE NÃO TREPONEMICO P/ DETECÇÃO DE SIFILIS EM GESTANTES	R\$ 4,00
02.02.03.120-9	DOSAGEM DE TROPONINA	R\$ 9,00
02.02.03.121-7	DOSAGEM DO ANTÍGENO CA 125	R\$ 13,50
02.02.03.128-4	ANTIBETA 2 GLICOPROTEINA I -IGG	R\$ 75,00
02.02.03.129-2	DOSAGEM DE ANTI-BETA-2-GLICOPROTEÍNA I - IGM	R\$ 75,00
02.02.04.004-6	IDENTIFICACAO DE FRAGMENTOS DE HELMINTOS	R\$ 1,65
02.02.04.005-4	PESQUISA DE ENTEROBIUS VERMICULARES (OXIURUS OXIURA)	R\$ 1,65
02.02.04.008-9	PESQUISA DE LARVAS NAS FEZES	R\$ 1,65
02.02.04.009-7	PESQUISA DE LEUCOCITOS NAS FEZES	R\$ 1,65
02.02.04.010-0	PESQUISA DE LEVEDURAS NAS FEZES	R\$ 1,65
02.02.04.012-7	PESQUISA DE OVOS E CISTOS DE PARASITAS	R\$ 3,30
02.02.04.013-5	PESQUISA DE ROTAVIRUS NAS FEZES	R\$ 10,25
02.02.04.014-3	PESQUISA DE SANGUE OCULTO NAS FEZES	R\$ 11,80
02.02.04.015-1	PESQUISA DE SUBSTANCIAS REDUTORAS NAS FEZES	R\$ 1,65
02.02.04.017-8	PESQUISA DE TROFOZOITAS NAS FEZES	R\$ 1,65
02.02.05.001-7	ANALISE DE CARACTERES FISICOS, ELEMENTOS E SEDIMENTO DA URINA	R\$ 5,00
02.02.05.002-5	CLEARANCE DE CREATININA	R\$ 4,91
02.02.05.004-1	CLEARANCE DE UREIA	R\$ 3,51
02.02.05.008-4	DOSAGEM DE CITRATO	R\$ 2,87
02.02.05.009-2	DOSAGEM DE MICROALBUMINA NA URINA	R\$ 10,50
02.02.05.010-6	DOSAGEM DE OXALATO	R\$ 3,68



02.02.05.011-4	DOSAGEM DE PROTEINAS (URINA DE 24 HORAS)	R\$ 3,50
02.02.06.004-7	DOSAGEM DE 17-ALFA-HIDROXIPROGESTERONA	R\$ 12,50
02.02.06.008-0	DOSAGEM DE ADRENOCORTICOTROFICO (ACTH)	R\$ 18,36
02.02.06.009-8	DOSAGEM DE ALDOSTERONA	R\$ 14,00
02.02.06.011-0	DOSAGEM DE ANDROSTENEDIONA	R\$ 11,53
02.02.06.012-8	DOSAGEM DE CALCITONINA	R\$ 17,89
02.02.06.013-6	DOSAGEM DE CORTISOL	R\$ 10,00
02.02.06.014-4	DOSAGEM DE DEHIDROEPIANDROSTERONA (DHEA)	R\$ 14,06
02.02.06.015-2	DOSAGEM DE DIHIDROTESTOTERONA (DHT)	R\$ 24,60
02.02.06.016-0	DOSAGEM DE ESTRADIOL	R\$ 10,15
02.02.06.017-9	DOSAGEM DE ESTRIOL	R\$ 11,55
02.02.06.018-7	DOSAGEM DE ESTRONA	R\$ 15,01
02.02.06.019-5	DOSAGEM DE GASTRINA	R\$ 17,61
02.02.06.021-7	DOSAGEM DE GONADOTROFINA CORIONICA HUMANA (HCG, BETA HCG)	R\$ 10,00
02.02.06.022-5	DOSAGEM DE HORMONIO DE CRESCIMENTO (HGH)	R\$ 10,21
02.02.06.023-3	DOSAGEM DE HORMONIO FOLICULO-ESTIMULANTE (FSH)	R\$ 10,00
02.02.06.024-1	DOSAGEM DE HORMONIO LUTEINIZANTE (LH)	R\$ 10,00
02.02.06.025-0	DOSAGEM DE HORMONIO TIREOESTIMULANTE (TSH)	R\$ 9,86
02.02.06.026-8	DOSAGEM DE INSULINA	R\$ 10,50
02.02.06.027-6	DOSAGEM DE PARATORMONIO	R\$ 43,13
02.02.06.028-4	DOSAGEM DE PEPTIDEO C	R\$ 15,35
02.02.06.029-2	DOSAGEM DE PROGESTERONA	R\$ 10,22
02.02.06.030-6	DOSAGEM DE PROLACTINA	R\$ 10,50
02.02.06.032-2	DOSAGEM DE SOMATOMEDINA C (IGF1)	R\$ 19,96
02.02.06.033-0	DOSAGEM DE SULFATO DE HIDROEPIANDROSTERONA (DHEAS)	R\$ 14,00
02.02.06.034-9	DOSAGEM DE TESTOSTERONA	R\$ 10,43
02.02.06.035-7	DOSAGEM DE TESTOSTERONA LIVRE	R\$ 13,11
02.02.06.036-5	DOSAGEM DE TIREOGLOBULINA	R\$ 15,35
02.02.06.037-3	DOSAGEM DE TIROXINA (T4)	R\$ 9,64
02.02.06.038-1	DOSAGEM DE TIROXINA LIVRE (T4 LIVRE)	R\$ 11,60
02.02.06.039-0	DOSAGEM DE TRIIODOTIRONINA (T3)	R\$ 9,58
02.02.06.041-1	TESTE DE ESTIMULO DA PROLACTINA APOS CLORPROMAZINA	R\$ 12,01
02.02.06.044-6	TESTE DE SUPRESSAO DO CORTISOL APOS DEXAMETASONA	R\$ 12,01
02.02.06.045-4	TESTE DE SUPRESSAO DO HGH APOS GLICOSE	R\$ 12,01
02.02.07.002-6	DOSAGEM DE ACIDO HIPURICO	R\$ 3,18
02.02.07.003-4	DOSAGEM DE ACIDO MANDELICO	R\$ 5,27
02.02.07.004-2	DOSAGEM DE ACIDO METIL-HIPURICO	R\$ 2,92



02.02.07.005-0	DOSAGEM DE ACIDO VALPROICO	R\$ 20,35
02.02.07.008-5	DOSAGEM DE ALUMINIO	R\$ 27,50
02.02.07.010-7	DOSAGEM DE ANFETAMINAS	R\$ 14,32
02.02.07.012-3	DOSAGEM DE BARBITURATOS	R\$ 18,79
02.02.07.013-1	DOSAGEM DE BENZODIAZEPINICOS	R\$ 19,29
02.02.07.014-0	DOSAGEM DE CADMIO	R\$ 9,37
02.02.07.015-8	DOSAGEM DE CARBAMAZEPINA	R\$ 17,53
02.02.07.016-6	DOSAGEM DE CARBOXI-HEMOGLOBINA	R\$ 5,88
02.02.07.017-4	DOSAGEM DE CHUMBO	R\$ 8,83
02.02.07.018-2	DOSAGEM DE CICLOSPORINA	R\$ 58,61
02.02.07.019-0	DOSAGEM DE COBRE	R\$ 10,04
02.02.07.020-4	DOSAGEM DE DIGITALICOS (DIGOXINA, DIGITOXINA)	R\$ 12,85
02.02.07.022-0	DOSAGEM DE FENITOINA	R\$ 35,22
02.02.07.024-7	DOSAGEM DE FORMALDEIDO	R\$ 5,02
02.02.07.025-5	DOSAGEM DE LITIO	R\$ 3,50
02.02.07.028-0	DOSAGEM DE METABOLITOS DA COCAINA	R\$ 10,00
02.02.07.033-6	DOSAGEM DE TEOFILINA	R\$ 22,40
02.02.07.034-4	DOSAGEM DE TIOCIANATO	R\$ 5,27
02.02.07.035-2	DOSAGEM DE ZINCO	R\$ 15,65
02.02.08.001-3	ANTIBIOGRAMA	R\$ 11,98
02.02.08.002-1	ANTIBIOGRAMA C/ CONCENTRACAO INIBITORIA MINIMA	R\$ 13,33
02.02.08.003-0	ANTIBIOGRAMA P/ MICOBACTERIAS	R\$ 13,33
02.02.08.004-8	BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR TUBERCULOSE (DIAGNÓSTICA)	R\$ 4,20
02.02.08.005-6	BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR (HANSEIASE)	R\$ 4,20
02.02.08.006-4	BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR TUBERCULOS (CONTROLE)	R\$ 4,20
02.02.08.007-2	BACTERIOSCOPIA (GRAM)	R\$ 5,60
02.02.08.008-0	CULTURA DE BACTERIAS P/ IDENTIFICACAO	R\$ 10,89
02.02.08.014-5	EXAME MICROBIOLOGICO A FRESCO (DIRETO)	R\$ 2,80
02.02.08.017-0	PEQUISA DE PNEUMOCYSTI CARINI	R\$ 4,33
02.02.08.018-8	PESQUISA DE BACILO DIFTERICO	R\$ 2,80
02.02.08.019-6	PESQUISA DE ESTREPTOCOCOS BETA-HEMOLITICOS DO GRUPO A	R\$ 4,33
90.01.01.346-0	(02.02.08.022-6) - PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTILEPTOSPIRAS (LEPTOSPIROSE)	R\$ 40,00
90.01.01.345-0	(02.02.08.022-6) - PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTILEPTOSPIRAS (LEPTOSPIROSE)	R\$ 40,00
02.02.08.023-4	PESQUISA DE TREPONEMA PALLIDUM	R\$ 7,22
02.02.09.001-9	ACIDO URICO LIQUIDO NO SINOVIAL E DERRAMES	R\$ 1,89
02.02.09.005-1	CONTAGEM ESPECIFICA DE CELULAS NO LIQUOR	R\$ 1,89
02.02.09.006-0	CONTAGEM GLOBAL DE CELULAS NO LIQUOR	R\$ 1,89



02.02.09.012-4	DOSAGEM DE GLICOSE NO LIQUIDO SINOVIAL E DERRAMES	R\$ 1,89
02.02.09.013-2	DOSAGEM DE PROTEINAS NO LIQUIDO SINOVIAL E DERRAMES	R\$ 1,89
02.02.09.018-3	EXAME DE CARACTERES FISICOS CONTAGEM GLOBAL E ESPECIFICA DE CELULAS	R\$ 1,89
02.02.09.019-1	MIELOGRAMA	R\$ 270,00
02.02.09.023-0	PESQUISA DE CARACTERES FISICOS NO LIQUOR	R\$ 1,89
02.02.09.026-4	PESQUISA DE ESPERMATOZOIDES (APOS VASECTOMIA)	R\$ 4,80
02.02.09.028-0	PROVA DE PROGRESSAO ESPERMATICA (CADA)	R\$ 9,70
02.02.09.030-2	PROVA DO LATEX P/ PESQUISA DO FATOR REUMATOIDE	R\$ 3,69
02.02.10.020-0	SEQUENCIAMENTO COMPLETO DO EXOMA	R\$ 7.860,00
02.02.11.013-3	DETECÇÃO MOLECULAR DE MUTAÇÃO EM DEFICIÊNCIA DE BIOTINIDASE	R\$ 66,00
02.02.12.002-3	DETERMINACAO DIRETA E REVERSA DE GRUPO ABO	R\$ 2,74
02.02.12.006-6	PESQUISA DE ANTICORPOS SERICOS IRREGULARES 37OC	R\$ 5,79
02.02.12.007-4	PESQUISA DE ANTICORPOS SERICOS IRREGULARES A FRIO	R\$ 5,79
02.02.12.008-2	PESQUISA DE FATOR RH (INCLUI D FRACO)	R\$ 2,74
02.02.12.009-0	TESTE INDIRETO DE ANTIGLOBULINA HUMANA (TIA)	R\$ 8,19
02.11.04.003-7	EXAME MICROBIOLOGICO A FRESCO DO CONTEUDO CERVICO-VAGINAL	R\$ 2,80
90.01.01.125-0	ANCA	R\$ 35,00
90.01.01.123-0	ANTI CENTROMERO	R\$ 27,30
90.01.01.121-0	ANTICOAGULANTE LUPICO	R\$ 37,90
90.01.01.210-0	ANTICORPO ANTIRRECEPTOR DA ACETILCOLINA	R\$ 255,50
90.01.01.180-0	ANTICORPO/ACIDO ANTIENDOMISIO	R\$ 30,80
90.01.01.074-0	ANTICORPOS IGG ANTI BORRELIA BURGDORFERI	R\$ 66,40
90.01.01.089-0	ANTICORPOS IGM ANTI BORRELIA BURGDORFERI	R\$ 70,00
90.01.01.183-0	AVIDEZ PARA TOXOPLASMOSE	R\$ 39,00
90.01.01.400-0	BARTONELLA HENSELAE IGG	R\$ 350,00
90.01.01.401-0	BARTONELLA HENSELAE IGM	R\$ 350,00
90.01.01.459-0	BRCA1 e BRCA2 - SEQUENCIAMENTO GENICO COMPLETO	R\$ 2.600,00
90.01.01.119-0	CA 153	R\$ 28,00
90.01.01.120-0	CA 199	R\$ 28,00
90.01.01.149-0	CALPROTECTINA FECAL	R\$ 90,00
90.01.01.196-0	CAPTURA HIBRIDA HPV	R\$ 180,80
90.01.01.177-0	COBRE URINARIO	R\$ 14,00
90.01.01.188-0	CONTROLE TOXICOLOGICO	R\$ 140,00
90.01.01.200-0	CROMATINA SEXUAL DA MUCOSA ORAL	R\$ 28,00
90.01.01.342-0	CULTURA SWAB STREPTOCOCCUS AGALACTIAE (GRUPO B)	R\$ 55,67



90.01.01.359-0	DIMERO-D	R\$ 95,00
90.01.01.193-0	DOSAGEM DE CLORO	R\$ 5,50
90.01.01.331-0	DOSAGEM DE HOMOCISTEINA SERICA	R\$ 30,00
90.01.01.216-0	DOSAGEM DE LEVETIRACETAM	R\$ 329,00
90.01.01.201-0	DOSAGEM DE METANEFRIAS	R\$ 56,70
90.01.01.215-0	DOSAGEM DE TOPIRAMATO	R\$ 399,00
90.01.01.169-0	DOSAGEM SERICA DE VALPROATO DE SODIO	R\$ 20,41
90.01.01.185-0	ELETOFORESE DE HEMOGLOBINA - PESQUISA DE ALBUMINA	R\$ 21,78
90.01.01.206-0	ERRO DE METABOLISMO SANGUE	R\$ 98,00
90.01.01.254-0	FATOR V DE LEIDEN	R\$ 150,00
90.01.01.318-0	FRAGILIDADE OSMOTATICA	R\$ 8,40
90.01.01.124-0	FRUTOSAMINA	R\$ 11,00
90.01.01.197-0	HBV DNA	R\$ 466,34
90.01.01.456-0	HEMOCRATOSE C282Y, H63D E S65C (3 MUTAÇÕES)	R\$ 336,50
90.01.01.320-0	IGA (P/TOXOPLASMOSE)	R\$ 35,00
90.01.01.158-0	IGFBP3	R\$ 58,73
90.01.01.172-0	IGG (P/IMUNOGLOBULINA)	R\$ 18,06
90.01.01.461-0	NIPT - TESTE PRÉ NATAL NÃO INVASIVO (PANORAMA BÁSICO)	R\$ 2.800,00
90.01.01.451-0	PESQUISA ANTÍGENE NS1 (DENGUE) - METODO IMUNOCROMATOGRÁFICO	R\$ 85,00
90.01.01.232-0	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIGLIADINA (GLUTEN) IGA	R\$ 25,00
90.01.01.230-0	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIGLIADINA (GLUTEN) IGG	R\$ 25,00
90.01.01.231-0	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIGLIADINA (GLUTEN) IGM	R\$ 28,00
90.01.01.146-0	PESQUISA DE MUTAÇÃO V617F - GENE JANUS KINASE (JAK2)	R\$ 272,00
90.01.01.176-0	PSA LIVRE	R\$ 28,00
90.01.01.118-0	SELENIO	R\$ 47,60
90.01.01.343-0	SOROLOGIA P/ SARS-CoV-2 IGG (COVID-19)	R\$ 70,00
90.01.01.145-0	SOROLOGIA P/ SARS-CoV-2 IGG E IGM (COVID-19)	R\$ 140,00
90.01.01.344-0	SOROLOGIA P/ SARS-CoV-2 IGM (COVID-19)	R\$ 70,00
90.01.01.112-0	SOROLOGIA P/CAXUMBA (IGG)	R\$ 30,31
90.01.01.113-0	SOROLOGIA P/CAXUMBA (IGM)	R\$ 39,48
90.01.01.203-0	SOROLOGIA P/VARICELA (IGG)	R\$ 70,00
90.01.01.202-0	SOROLOGIA P/VARICELA (IGM)	R\$ 56,00
90.01.01.455-0	TAXA DE COLETA REFERENTE EXAME DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA	R\$ 49,50
90.01.01.253-0	TESTE DE ESTÍMULO DE HGH COM CLONIDINA	R\$ 165,00
90.01.01.199-0	TESTE DO PE PLUS	R\$ 126,00
90.01.01.088-0	TESTE GENETICO DE INTOLERANCIA A LACTOSE	R\$ 91,00



90.01.01.099-0	TESTE MOLECULAR (RT-PCR) PARA DETECÇÃO DO SARS-CoV-2 (COVID-19)	R\$ 210,00
90.01.01.220-0	TESTE RÁPIDO PARA VÍRUS SARS-CoV-2 DETECÇÃO DE ANTÍGENO (COVID19)	R\$ 180,00
04.90.01.044-0	TESTE RÁPIDO PARA VÍRUS SARS-CoV-2 IGG/IGM (COVID-19)	R\$ 100,00
90.01.01.117-0	TRAB	R\$ 39,20
90.01.01.151-0	TRIAGEM MÍNIMA PARA ERROS INATOS DO METABOLISMO (SANGUE E URINA)	R\$ 271,67
90.01.01.319-0	TRIAGEM P/ERROS INATOS DO METABOLISMO-SANGUE	R\$ 210,00
90.01.01.122-0	TRIIODOTIRONINA LIVRE (T3 LIVRE)	R\$ 11,20

Horários e dias que o prestador disponibilizará para o atendimento aos serviços;

Dias da Semana	Períodos e Horários
SEGUNDA Á SEXTA	07:00 ÁS 12:00 13:30 ÁS 18:00
SÁBADOS	07:00 ÁS 11:00

Nome dos Profissional (ais) que executará (ão) os serviços: Sonia Izabel Pandini

Nº do conselho da categoria do (s) profissional (ais): CRF/SC 2495

Local (ais) onde será (ão) executado (s) o (s) serviço (s):

- Local próprio - Empresa
 Ambulatório do CONIMS de Pato Branco
 Ambulatório do CONIMS de São Lourenço D'Oeste
 Ambulatório do CONIMS de Chopinzinho
 Secretaria de Saúde do Município; Qual?

São Lourenço Do oeste, 08 de maio de 2023

DocuSigned by:

SONIA IZABEL PANDINI

(Assinatura do representante legal e/ou procurador da empresa)



DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO

A empresa Laboratório Pandini inscrita no CNPJ sob o nº 79.389.391/0001-38, por intermédio de seu representante legal Sonia Izabel Pandini, declara para os fins de participação no Chamamento Público - N.º 001/2023 do CONIMS que:

- a)** Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como aos atos normativos pertinentes expedidos pelo CONIMS e de que o requerimento apresentado compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos neste instrumento convocatório;
- b)** Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- c)** Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- d)** Se for o caso, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- e)** Que não possui nenhum impeditivo vigente para participar do presente credenciamento, nos termos do art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021.
- f)** Na execução do objeto contratado, a Contratada se responsabiliza pelo uso regular de dados de pacientes para uso exclusivo das finalidades do CONIMS, sob pena de sofrer as sanções legais.
- g)** Declaro serem autênticos os documentos apresentados para fim de habilitação.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

São Lourenço Do Oeste / SC, 08 de maio de 2023

DocuSigned by:
SONIA IZABEL PANDINI
7AC87EA0AC824E4...

Assinatura do representante legal da empresa e/ou Procurador



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 79.389.391/0001-38 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 03/06/1986
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL LABORATORIO PANDINI LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) LABORATORIO PANDINI	PORTE ME
--	--------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 86.40-2-02 - Laboratórios clínicos
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 86.40-2-01 - Laboratórios de anatomia patológica e citológica
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO R CORONEL BERTASO	NÚMERO 1243	COMPLEMENTO SALA 106-SOBRELOJA
--	-----------------------	--

CEP 89.990-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO SAO LOURENCO DO OESTE	UF SC
--------------------------	----------------------------------	---	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (49) 3344-1383
---------------------	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **08/05/2023** às **08:44:04** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**



ALVARÁ DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E/OU FUNCIONAMENTO

O MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, conforme determinação da Lei Municipal Nº 298/79 e suas alterações, concede o presente ALVARÁ de LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E/OU FUNCIONAMENTO:

NOME / RAZÃO SOCIAL

LABORATORIO PANDINI LTDA ME CNPJ: 79.389.391/0001-38

ENDEREÇO

Rua CORONEL BERTASO, 1243 - Compl. SALA 106 - SOBRELLOJA - Bairro CENTRO - CEP: 89990000

NOME FANTASIA

LABORATÓRIO PANDINI

ATIVIDADE PRINCIPAL

16232 - veiculo para o transporte de amostras biológicas de laboratório

Econômico

14219

Início da atividade

30/08/2018

Código de controle

CWVG7QRVJ3Q4CAC0

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

ISENTO CONFORME LEI COMPLEMENTAR Nº 128 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2010.

Este documento foi gerado automaticamente conforme Decreto Municipal 7.610/2022, estando sujeito a procedimento de fiscalização posterior.

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.

<https://e-gov.betha.com.br/cdweb/resource.faces?params=A9BTVG5Ci3ixTYb2BlVuw==>



AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL
GERÊNCIA DE SAÚDE - GERSA
VIGILÂNCIA SANITÁRIA
SÃO LOURENÇO DO OESTE - SC

ALVARÁ SANITÁRIO

Nº 2

ANO 2022

PARA

- ESTABELECIMENTOS INDUSTRIAIS, COMERCIAIS E AGROPECUÁRIOS
 HABITAÇÃO (HABITE-SE)
 ESTABELECIMENTOS DE SAÚDE, DE EDUCAÇÃO PRÉ-ESCOLAR E OUTROS

NOME DA PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA

LABORATORIO PANDINI LTDA ME

CNPJ OU CPF Nº

79.389.391/0001-38

DENOMINAÇÃO COMERCIAL - NOME DE FANTASIA DO ESTABELECIMENTO

LABORATÓRIO PANDINI

ENDEREÇO - LOGRADOURO (RUA, AVENIDA, PRAÇA)

RUA CORONEL BERTASO , EDIFÍCIO CENTRO COMERCIAL BRASILIA

Nº

1243

CEP

89.990-000

BAIRRO

CENTRO

MUNICÍPIO

SÃO LOURENÇO DO OESTE

FONE

3344-1383

PROPRIETÁRIO E/OU REPRESENTANTE LEGAL

SONIA ISABEL PANDINI

TIPO DE ESTABELECIMENTO, NEGÓCIO OU ATIVIDADE

Laboratórios clínicos

O/A ESTABELECIMENTO/EDIFICAÇÃO ACIMA ESTÁ AUTORIZADO(A) A FUNCIONAR/SER HABITADA, CONFORME A LEI Nº 6.320 DE 20 DE DEZEMBRO DE 1983 E SEUS REGULAMENTOS.

PRAZO VALIDADE

27/06/2023

LOCAL E DATA

SÃO LOURENÇO DO OESTE, 27/06/2022

CONCEDIDO POR

VIGILÂNCIA SANITÁRIA ESTADUAL

AUTORIDADE DE SAÚDE

ABChine
Adriana Pimentel dos S. Chiesa
Fiscal Vigilância Sanitária

OBSERVAÇÕES

ESTABELECIMENTO APTO PARA FUNCIONAMENTO

2178/03

MANTER EM LOCAL VISÍVEL AO PÚBLICO



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

RUA DUQUE DE CAXIAS, 789 - CENTRO

CNPJ: 83.021.873/0001-08 - FONE: (49)3344-8500 - CEP: 89.990-000

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

ALVARÁ DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E/OU FUNCIONAMENTO

A MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, conforme determinação da Lei Municipal Nº 298/79, concede o presente ALVARÁ DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E/OU FUNCIONAMENTO:

INSCRIÇÃO MUNICIPAL

776

NOME / RAZÃO SOCIAL

LABORATORIO PANDINI LTDA ME

NOME FANTASIA

LABORATÓRIO PANDINI

ATIVIDADE PRINCIPAL

86.40-2/02 Laboratórios clínicos - 8640-2/01 Laboratórios de anatomia patológica e citológica

ATIVIDADES SECUNDÁRIAS

8640-2/01 Laboratórios de anatomia patológica e citológica
8640-2/02 - LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS ANATOMIA PATOLÓGICA E CITOLÓGICA
8640-2/01 Laboratórios de anatomia patológica e citológica

ENDEREÇO

Logradouro: RUA CORONEL BERTASO

Número: 1243

Complemento: SALA 106 - SOBRELOJA

CEP: 89990-000

Bairro: CENTRO

Cidade: São Lourenço do Oeste

UF: SC

DOCUMENTOS

CNPJ: 79.389.391/0001-38

Inscrição Estadual:

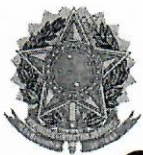
VALIDO ATÉ 31/12/2022

FIXAR EM LOCAL VISÍVEL

São Lourenço do Oeste(SC), 15 de Julho de 2022.

ISENTO CONFORME LEI COMPLEMENTAR Nº 128 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2010.





CERTIDÃO DE REGULARIDADE 2022

Consulte via leitor de QRCode



176168

CADASTRO NO CRF SOB O 2966		VALIDADE 31/12/2022	Consulte pelo Código de Autenticação para Validar a CRT em www.crfsc.gov.br			
		CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO 19523A6AD797DDD87428BA43D25DC170				
RAZÃO/DENOMINAÇÃO SOCIAL LABORATÓRIO PANDINI LTDA ME						
NOME FANTASIA *****						
TIPO DE ESTABELECIMENTO LABORATÓRIO ANÁLISE CLÍNICAS - PROP. FARMACÊUTICO						
NATUREZA DE ATIVIDADE LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS PRIVADO						
ENDEREÇO RUA CEL. BERTASO, N. 1243 SALA 106					CNPJ 79.389.391/0001-38	
LOCALIDADE CENTRO			CIDADE - UF SAO LOURENCO DO OESTE-SC			
HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO						
Domingo *****	Segunda 09:00 às 13:00	Terça 09:00 às 13:00	Quarta 09:00 às 13:00	Quinta 09:00 às 13:00	Sexta 09:00 às 13:00	Sábado 09:00 às 13:00
RESPONSÁVEIS TÉCNICOS						
TIPO F	INSCRIÇÃO 2495	NOME SONIA IZABEL PANDINI		FUNÇÃO Responsável Técnico	SITUAÇÃO CONTRATADO	
Domingo *****	Segunda 09:00 às 13:00	Terça 09:00 às 13:00	Quarta 09:00 às 13:00	Quinta 09:00 às 13:00	Sexta 09:00 às 13:00	Sábado 09:00 às 13:00

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DE SANTA CATARINA - CRF-SC

Florianópolis, 4 de Maio de 2022

MARCO AURÉLIO THIESEN KOERICH
PRESIDENTE DO CRF-SC

ESTA CERTIDÃO DEVE SER AFIXADA EM UM LUGAR BEM VISÍVEL AO PÚBLICO

- Certificamos que o estabelecimento a que se refere esta Certidão de Regularidade está inscrito neste Conselho Regional de Farmácia, atendendo o que dispõe os artigos 22, parágrafo único e 24, da lei nº 3.820/60 e do Título IX da Lei nº 6.360/76. Tratando-se de Farmácia e Drogeria, certificamos que está regularizada em sua atividade durante os horários estabelecidos pelos Farmacêuticos Responsáveis Técnicos, de acordo com os artigos 15, parágrafos 1º e 2º e 23, alínea "c" da Lei nº 5.991/73 e artigos 2º e 3º Caput 5º e 6º Inciso I, todos da Lei 13.021/14.
- Por ocasião de mudanças no quadro de assistência farmacêutica, este documento deverá ser retirado pelo Responsável Técnico interessando e encaminhando por respectivo CRF para as devidas alterações.
- A autenticidade e/ou validade jurídica dessa CERTIDÃO poderá ser comprovada acessando o site institucional e digitando o código de autenticidade ou mesmo através de leitor de QR-Code.



**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR
SETOR DE ATIVIDADES TÉCNICAS - SAO LOURENCO D'OESTE**

ATESTADO DE VISTORIA PARA ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO

Com fundamento nos incisos II, III e IV do artigo 108 da Constituição do Estado de Santa Catarina (E.C. 033/2003), na Lei Estadual nº 16.157 de 07/11/2013 e no Decreto Executivo Estadual nº 1.957 de 20/12/2013, atestamos que a edificação (e/ou sala comercial e/ou empresa) abaixo qualificada, atende aos padrões mínimos de segurança contra incêndio.

Apta a funcionar a partir de: 25/08/2021 ATESTADO VÁLIDO POR UM ANO.

Prot Func 241984 Prot Análise 33148 Prot Habite-se 16259
RE 592563782
Vistoriador SD BM EDIMAR MARQUES LECCA
Inserido por SD BM EDIMAR MARQUES LECCA
Empresa LABORATORIO PANDINI LTDA ME
CNPJ/CPF 79.389.391/0001-38
Fantasia LABORATORIO PANDINI
Fone 4933441383
Cidade SAO LOURENCO D'OESTE
Bairro CENTRO
Logradouro RUA: CORONEL ERNESTO BERTASO, Nº1243
Complemento CENTRO COMERCIAL BRASÍLIA
CEP 89.890-000
Ocupação COMERCIAL
Complexidade BAIXA COMPLEXIDADE
Área Total 2.364,91(m²)
Área Vistoriada 70,00(m²)
Edificação CENTRO COMERCIAL BRASÍLIA
Local a ser Vistoriado CENTRO COMERCIAL BRASÍLIA
Nº Pav. 6 Nº Blocos 1
Observações

Documento gerado no servidor 10.193.4.205

Comandante da OBM / Chefe SAT de
SAO LOURENCO D'OESTE

Código de autenticação.: F2419848333ee45cf78bebe48bd0f995bcc71c770ca
Gerado em: 25/08/2021

Ficha de Estabelecimento Identificação

Data: 27/04/2023

CNES: 2625059 Nome Fantasia: LABORATORIO PANDINI CNPJ: 79.389.391/0001-38
Nome Empresarial: LABORATORIO PANDINI LTDA ME Natureza jurídica: ENTIDADES EMPRESARIAIS
Logradouro: CORONEL BERTASO Número: 1243 Complemento: C C BRASILIA
Bairro: CENTRO Município: 421690 - SAO LOURENCO DO OESTE UF: SC
CEP: 89990-000 Telefone: (49)3344-1353 Dependência: INDIVIDUAL Reg de Saúde: 10
Tipo de Estabelecimento: UNIDADE DE APOIO DIAGNOSE E Subtipo: -- Gestão: MUNICIPAL
Diretor Clínico/Gerente/Administrador: ADRIELI DE LAZARI DE OLIVEIRA
Cadastrado em: 08/11/2002 Atualização na base local: 20/09/2022 Última atualização Nacional: 21/04/2023

Horário de Funcionamento:

Dia semana	Horário
SEGUNDA-FEIRA	07:00 às 19:00
TERÇA-FEIRA	07:00 às 19:00
QUARTA-FEIRA	07:00 às 19:00
QUINTA-FEIRA	07:00 às 19:00
SEXTA-FEIRA	07:00 às 19:00

Data desativação: --

Motivo desativação: --

Ficha de Estabelecimento Identificação

Data: 07/05/2023

CNES: 9540393 Nome Fantasia: LABORATORIO PANDINI CNPJ: 79.389.391/0004-80
Nome Empresarial: LABORATORIO PANDINI LTDA Natureza jurídica: ENTIDADES EMPRESARIAIS
Logradouro: GETULIO VARGAS Número: 425 Complemento: SALA 02
Bairro: CENTRO Município: 420543 - FORMOSA DO SUL UF: SC
CEP: 89859-000 Telefone: (49) 3344-1383 Dependência: INDIVIDUAL Reg de Saúde: --
Tipo de Estabelecimento: LABORATORIO DE SAUDE PUBLICA Subtipo: LABORATORIO MUNICIPAL Gestão: MUNICIPAL
Diretor Clínico/Gerente/Administrador: UBIRAJARA MARTINS RIBEIRO
Cadastrado em: 08/08/2018 Atualização na base local: 06/03/2023 Última atualização Nacional: 01/05/2023

Horário de Funcionamento:

Dia semana	Horário
SEGUNDA-FEIRA	07:00 às 11:00
TERÇA-FEIRA	07:00 às 11:00
QUARTA-FEIRA	07:00 às 11:00
QUINTA-FEIRA	07:00 às 11:00
SEXTA-FEIRA	07:00 às 11:00

Data desativação: --

Motivo desativação: --

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 3 DA SOCIEDADE LABORATORIO
PANDINI LTDA ME**

CNPJ nº 79.389.391/0001-38

MATHEUS PANDINI RIBEIRO nacionalidade brasileira, nascido em 18/10/1994, solteiro, comerciante, CPF nº 093.638.719-08, carteira de identidade nº 49018736, órgão expedidor SSP/SC, residente e domiciliado na Rua Monte Castelo, 255, Santa Catarina, São Lourenço do Oeste, SC, CEP 89.990-000, Brasil e UBIRAJARA MARTINS RIBEIRO nacionalidade brasileira, nascido em 18/01/1959, casado em comunhão universal de bens, comerciante, CPF nº 374.701.839-49, carteira de identidade nº 18484013, órgão expedidor SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Monte Castelo, 255, Santa Catarina, São Lourenço do Oeste, SC, CEP 89.990-000, Brasil, sócios da Sociedade Limitada de nome empresarial LABORATORIO PANDINI LTDA ME, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado de Santa Catarina, sob NIRE nº 42204644385, com sede Rua Coronel Bertaso, 1243, Sala 106-sobreloja, Centro São Lourenço do Oeste, SC, CEP 89.990-000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 79.389.391/0001-38, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

QUADRO SOCIETÁRIO

CLÁUSULA PRIMEIRA. SONIA IZABEL PANDINI admitido neste ato, nacionalidade brasileira, nascida em 12/03/1964, casada em comunhão universal de bens, comerciante, CPF nº 650.047.289-68, carteira de identidade nº 58657115, órgão expedidor SSP-PR, residente e domiciliado na Rua Monte Castelo, 255, Santa Catarina, São Lourenço do Oeste, SC, CEP 89.990-000, Brasil.

Retira-se da sociedade o sócio UBIRAJARA MARTINS RIBEIRO, detentor de 22.500 (Vinte e Dois Mil e Quinhentos) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, correspondendo a R\$ 22.500,00 (Vinte e Dois Mil e Quinhentos Reais).

CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

CLÁUSULA SEGUNDA. O sócio UBIRAJARA MARTINS RIBEIRO transfere suas quotas de capital social, que perfaz o valor total de R\$ 22.500,00 (Vinte e Dois Mil e Quinhentos Reais), direta e irrestritamente à sócia SONIA IZABEL PANDINI, da seguinte forma: venda, dando plena, geral e irrevogável quitação.

Após a cessão e transferência de quotas, e da retirada e admissão de sócio(a), fica assim distribuído:

MATHEUS PANDINI RIBEIRO, com 2.500(Dois Mil e Quinhentos) quotas, perfazendo um total de R\$ 2.500,00 (Dois Mil e Quinhentos Reais)

SONIA IZABEL PANDINI, com 22.500(Vinte e Dois Mil e Quinhentos) quotas, perfazendo um total de R\$ 22.500,00 (Vinte e Dois Mil e Quinhentos Reais)

Totalizando o valor de R\$ 25.000,00 (Vinte e Cinco Mil Reais).



Req: 81700000680740

Página 1



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

20/07/2017

Certifico o Registro em 20/07/2017

Arquivamento 20177646209 Protocolo 177646209 de 20/07/2017

Nome da empresa LABORATORIO PANDINI LTDA ME NIRE 42204644385

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 424601553227040

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/07/2017

por Henry Goy Petry Neto - Secretário-geral;

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 3 DA SOCIEDADE LABORATORIO
PANDINI LTDA ME**

CNPJ nº 79.389.391/0001-38

DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA TERCEIRA. A administração da sociedade caberá isoladamente à sócia SONIA IZABEL PANDINI com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

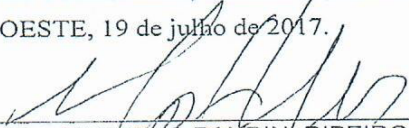
CLÁUSULA QUARTA. A administradora declara, sob as penas da lei, que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

DA RATIFICAÇÃO E FORO


CLÁUSULA QUINTA. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece SÃO LOURENÇO DO OESTE.

CLÁUSULA SEXTA. As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor. E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento.

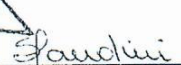
SÃO LOURENÇO DO OESTE, 19 de julho de 2017.



MATHEUS PANDINI RIBEIRO
CPF: 093.638.719-08



UBIRAJARA MARTINS RIBEIRO
CPF: 374.701.839-49



SONIA IZABEL PANDINI
CPF: 650.047.289-68

Req: 81700000680740

Página 2



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

20/07/2017

Certifico o Registro em 20/07/2017

Arquivamento 20177646209 Protocolo 177646209 de 20/07/2017

Nome da empresa LABORATORIO PANDINI LTDA ME NIRE 42204644385

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.asp>

Chancela 424601553227040

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/07/2017

por Henry Goy Petry Neto - Secretario-geral.



REC. nº: 228181. Reconhecimento a(s) assinatura(s) por SEMELHANÇA de
 (1) SONIA IZABEL PANDINI
 São Lourenço do Oeste, 20 de julho, de 2017 - Em test. da verdade,
 emolumentos R\$ 3,06 - selo, R\$ 1,86. -- Total: R\$4,92

[Handwritten Signature]
 ELAINES COCHA PEREIRA LEAL - Escrevente Substituta
 Selo Digital de Fiscalização - Selo normal ETM20228-SOQ!
 Confira os dados do ato em: selo.tjsc.jus.br



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina
 Certifico o Registro em 20/07/2017
 Arquivamento 20177646209 Protocolo 177646209 de 20/07/2017
 Nome da empresa LABORATORIO PANDINI LTDA ME NIRE 42204644385
 Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>
 Chancela 424601553227040
 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/07/2017
 por Henry Goy Petry Neto - Secretario-geral,

20/07/2017



SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANA

RG: 5.865.711-5

POLEGAR DIREITO



Sonia Izabel Pandini

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

REGISTRO GERAL: 5.865.711-5

DATA DE EXPEDIÇÃO: 18/04/2012

NOME: SONIA IZABEL PANDINI

FILIAÇÃO: HARY PANDINI

OLINDA LOCATELLI PANDINI

NATURALIDADE: S.LOURENÇO OESTE/SC

DATA DE NASCIMENTO: 12/03/1964

DOC. ORIGEM: COMARCA=SÃO L OESTE/SC, DA SEDE
C.CAS=780, LIVRO=2BAUX, FOLHA=290V

CPF: 650.047.289-68

CURITIBA/PR

Newton Tadeu Rocha
NEWTON TADEU ROCHA
DIRETOR

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

É PROIBIDO PLASTIFICAR



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: LABORATORIO PANDINI LTDA
CNPJ: 79.389.391/0001-38

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 15:39:10 do dia 30/01/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 29/07/2023.

Código de controle da certidão: **9474.4902.AB5F.1BAB**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 79.389.391/0001-38

Razão Social: LABORATORIO PANDINI LTDA ME

Endereço: RUA CORONEL BERTASO 1243 SALA 106 SOBRELOJA / CENTRO / SAO LOURENCO DO OESTE / SC / 89990-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 25/04/2023 a 24/05/2023

Certificação Número: 2023042501223467647838

Informação obtida em 27/04/2023 08:08:19

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: LABORATORIO PANDINI LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 79.389.391/0001-38

Certidão nº: 5450005/2023

Expedição: 07/02/2023, às 09:12:59

Validade: 06/08/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **LABORATORIO PANDINI LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **79.389.391/0001-38**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social _____

LABORATORIO PANDINI LTDA ME CNPJ: 79389391000138

Aviso _____

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à _____

Finalidade _____

Mensagem _____

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos à inscrição abaixo caracterizada.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Código de Controle _____

CWRISKY3CXW1BLO1

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.

<http://www.saolourenco.sc.gov.br/>

São Lourenço do Oeste (SC), 27 de Abril de 2023



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
de Santa Catarina

Número do pedido: 214644
FOLHA: 1 / 1

**CERTIDÃO RECUPERAÇÃO JUDICIAL, EXTRAJUDICIAL E FALÊNCIA Nº: 214644
Comarcas e Turmas Recursais (Primeiro Grau)**

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais, **NÃO CONSTAM** em tramitação nas comarcas do Estado de Santa Catarina **AÇÕES FALIMENTARES EM GERAL** contra:

NOME: LABORATORIO PANDINI LTDA

Raiz do CNPJ: 79.389.391

País endereço da sede : BRASIL

Estado endereço da sede : SANTA CATARINA

Município endereço da sede : SAO LOURENCO DO OESTE

Endereço da sede : Rua CORONEL ERNESTO FRANCISCO BERTASO 1243 SALA 106

Certidão emitida às 14:17 de 08/05/2023.

a) Os dados que serviram de parâmetro para a realização da busca e para expedição desta certidão são de responsabilidade do(a) solicitante, inexistindo qualquer conexão com a Receita Federal ou outra instituição pública para autenticação das informações prestadas, competindo ao(à) interessado(a) ou destinatário(a) sua conferência.

b) Certidão expedida gratuitamente, nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e Resolução Conjunta GP/CGJ n. 6/2013.



A confirmação de autenticidade desta certidão estará disponível pelo prazo de 90 dias, contados da emissão do documento, no endereço <https://certidoes.tjsc.jus.br/download>



**ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): **LABORATORIO PANDINI LTDA**
CNPJ/CPF: **79.389.391/0001-38**
(Solicitante sem inscrição no Cadastro de Contribuintes do ICMS/SC)

Esta certidão é válida para o número do CPF ou CNPJ informado pelo solicitante, que não consta da base de dados da Secretaria de Estado da Fazenda.

O nome e o CPF ou CNPJ informados pelo solicitante devem ser conferidos com a documentação pessoal do portador.

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal: **Lei nº 3938/66, Art. 154**
Número da certidão: **230140084927735**
Data de emissão: **03/04/2023 11:09:32**
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158, modificado pelo artigo 18 da Lei n 15.510/11.): **02/06/2023**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: <http://www.sef.sc.gov.br>



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA



ESTADO DO PARANÁ

O Reitor da Universidade Estadual de Ponta Grossa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo presentes os termos de aprovação nas disciplinas do Curso de Farmácia e Bioquímica, concluído em 19 de dezembro de 1987, por **Sonia Izabel Pandini**, de nacionalidade brasileira, natural do Estado de Santa Catarina, nascida a 12 de março de 1964, portadora da Cédula de Identidade n.º 12 R-1.610.729, expedida pelo Instituto de Identificação do Estado de Santa Catarina, filha de Hary Pandini e Olinda Locatelli Pandini, confere-lhe o título de

FARMACÊUTICO BIOQUÍMICO

expedindo em seu favor o presente Diploma, para que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas concedidas pelas leis do País.

Ponta Grossa, 19 de dezembro de 1987.

Sonia Izabel Pandini
Diplomado

[Signature]
Reitor

[Signature]
Pró-Reitor de Graduação



CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA
IDENTIDADE PROFISSIONAL DE FARMACÊUTICO

Inscrição nº 2495 Em 12, 03, 93
Portador: Sonia Isabel Pandini
Filiação Hary Pandini e Olinda Locatelli
Pandini
Data Nasc. 12, 03, 64 Nacionalidade Brasileira
Naturalidade São Lourenço Do Oeste/SC
Diplomado pela Universidade Estadual de Ponta
Grossa Em 19, 12, 87
Fator Rh Positivo Gr. Sangüíneo "O"

A presente Cédula é válida como prova de Identidade, para qualquer efeito, de acordo com art. 1º da Lei nº 6.206/75

R.G. nº
5 865 711 5
SSP/PR

C.P.F./M.F. nº
650047289 68

Título de Eleitor nº
186634709-81
Zona 049

Sec. 0010

Certificado Militar nº



Fpolis, SC, 12/03/93

Local e data da Expedição

Augusto de Almeida
Presidente do Regional

[Signature]
Assinatura do Portador



Polegar Direito



CERTIDÃO DE REGULARIDADE 2023

Consulte via leitor de QRCode



Consulte pelo Código de Autenticação para Validar a CRT em www.crfsc.gov.br

CADASTRO NO CRF SOB O 2966	VALIDADE 31/12/2023	CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO FE5E43B254C7507E1E44D893461E756F
RAZÃO/DENOMINAÇÃO SOCIAL LABORATÓRIO PANDINI LTDA ME		
NOME FANTASIA *****		
TIPO DE ESTABELECIMENTO LABORATÓRIO ANÁLISE CLÍNICAS - PROP. FARMACÊUTICO		
NATUREZA DE ATIVIDADE LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS PRIVADO		
ENDEREÇO RUA CEL. BERTASO, N. 1243 SALA 106		CNPJ 79.389.391/0001-38
LOCALIDADE CENTRO	CIDADE - UF SAO LOURENCO DO OESTE-SC	

HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO

Domingo *****	Segunda 09:00 às 13:00	Terça 09:00 às 13:00	Quarta 09:00 às 13:00	Quinta 09:00 às 13:00	Sexta 09:00 às 13:00	Sábado 09:00 às 13:00
------------------	---------------------------	-------------------------	--------------------------	--------------------------	-------------------------	--------------------------

RESPONSÁVEIS TÉCNICOS

TIPO	INSCRIÇÃO	NOME	FUNÇÃO	SITUAÇÃO		
F	2495	SONIA IZABEL PANDINI	Responsável Técnico	CONTRATADO		
Domingo *****	Segunda 09:00 às 13:00	Terça 09:00 às 13:00	Quarta 09:00 às 13:00	Quinta 09:00 às 13:00	Sexta 09:00 às 13:00	Sábado 09:00 às 13:00

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DE SANTA CATARINA - CRF-SC

Florianópolis, 17 de Janeiro de 2023

MARCO AURÉLIO THIESEN KOERICH
PRESIDENTE DO CRF-SC

ESTA CERTIDÃO DEVE SER AFIXADA EM UM LUGAR BEM VISÍVEL AO PÚBLICO

- Certificamos que o estabelecimento a que se refere esta Certidão de Regularidade está inscrito neste Conselho Regional de Farmácia, atendendo o que dispõe os artigos 22, parágrafo único e 24, da lei nº 3.820/60 e do Título IX da Lei nº 6.360/76. Tratando-se de Farmácia e Drogeria, certificamos que está regularizada em sua atividade durante os horários estabelecidos pelos Farmacêuticos Responsáveis Técnicos, de acordo com os artigos 15, parágrafos 1º e 2º e 23, alínea "c" da Lei nº 5.991/73 e artigos 2º e 3º Caput 5º e 6º Inciso I, todos da Lei 13.021/14.
- Por ocasião de mudanças no quadro de assistência farmacêutica, este documento deverá ser retirado pelo Responsável Técnico interessando e encaminhando por respectivo CRF para as devidas alterações.
- A autenticidade e/ou validade jurídica dessa CERTIDÃO poderá ser comprovada acessando o site institucional e digitando o código de autenticidade ou mesmo através de leitor de QR-Code.

Consulta de Profissionais Ativos

Digite o número de Inscrição ou o Nome para a consultar o cadastro.

Tipo

Farmacêutico



Inscrição

Nome

SONIA IZABEL PANDINI

Cidade*

1 Resultados Encontrados

Abrir	Tipo	Inscrição	Nome	Cidade
	FARMACÊUTICO	2495	SONIA IZABEL PANDINI	SAO LOURENCO DO OESTE - SC

Pesquisar

Limpar

Voltar



CERTIDÃO DE INSCRIÇÃO ATIVA

O CRF-SC certifica para os devidos fins que o(a) Farmacêutico(a) SONIA IZABEL PANDINI, CPF: 650.047.289-68, está devidamente inscrito(a) neste Regional sob nº. de registro 2495, estando apto(a), portanto, a exercer a profissão no estado de Santa Catarina em todas as áreas de atuação, na forma da lei.

Esta Certidão tem validade de 90 (noventa) dias a contar da sua emissão.

Florianópolis, 6 de Maio de 2023.

Farm. MARCO AURÉLIO THIESEN KOERICH
Presidente CRF-SC

Leia o QRCode ao lado para validar o documento ou acesso o endereço
<http://crfemcasa.crf-sc.cisantec.com.br/crf-em-casa/consulta/impressoes/inicial.jsf> e digite o Código de Autenticação
Código de Autenticação: C018-8323-DDFD-B243





DECLARAÇÃO DE EMPREGO

Eu, Sonia Izabel Pandini apresento essa declaração de emprego, cargos ou funções, remuneradas sob qualquer forma, ou serviços federais, estaduais, municipais, paraestatais, sociedades de economia mista, forças armadas, entidades privadas, etc.

1. **Nome das entidades empregadoras:** (empresas onde o profissional trabalha).
 - a) Laboratório de Análises Clínicas
 - b)
 - c)

2. **Natureza das atividades que exerce:** (funções desempenhadas nas empresas citadas nos itens acima).
 - a) Responsável técnica e proprietária.
 - b)
 - c)

3. **Horários ou compromissos de trabalho:** (horário de trabalho nas empresas citadas nos itens acima).
 - a) 7:00 á 12:00 13:30 ás 18:00
 - b)
 - c)

4. **Locais de trabalho:** (local de trabalho nas empresas citadas nos itens acima).
 - a)
 - b)
 - c)

Declaro não exercer nenhum emprego, cargo ou função, além dos acima enumerados, bem como aceitar as normas vigentes como locador de serviços.

São Lourenço Do Oeste/SC, 08 de maio de 2023

DocuSigned by:

SONIA IZABEL PANDINI

7AC87EAD0AC824E4...

(Assinatura do profissional)

**Obs. Os horários em que serão realizados os atendimentos para o CONIMS não devem ser relacionados nos itens acima, pois já se encontra no requerimento. Anexo II*

Mês/Ano - Fatura: **03/2023** N° Unidade Consumidora: **2252856**

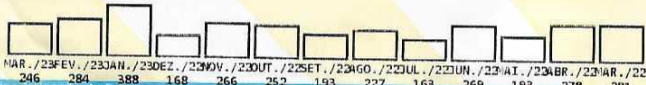
Dados do Consumidor

SONIA ISABEL PANDINI CPF: 65004728968
R MONTE CASTELO, 255
89590000-SLOU - URBANO-SAO LOURENCO D OESTE-SC
Loc/Etapa/Liv:1810,16,011883 - Medidor: 1562868 - TENSÃO NOMINAL: 220v - v - GRUPO B
Classificação: 01 - RESIDENCIAL - CONVENCIONAL - TRIFASICO
Cod. Fiscal de Operação: 5.258 Tipo de Disjuntor: 70 AS [1.6.10.4]

Medidor: 1562868 Consumo Med/Fat: 246/246 Unidade de Medida: kWh
Leit. Atual: 49630 Número de Dias Faturados: 32 Origem da Leitura: MEDIA
Leit. Anter: 49384 Consumo Médio Diário (kWh): 7,69 Fator de Potência: 1,00
Fator de Multiplicação: 1,00

Datas Importantes		Indicadores de Continuidade			
		Mensal	Trim	Anual	Realizado
Leitura Anterior:	23/02/2023	JAN/23			
Leit. Atual:	27/03/2023	FIC	12,00		0,75
Emissão/Apresentação:	27/03/2023	DMIC	4,00		1,00
Próx. Leitura:	27/03/2023	Conj.ANEEL	9,00		0,75

Histórico de Consumo 26/04/2023 SAO LOURENCO DO O ON (R\$): 120,47



Item	Quantidade	X	Preço (R\$)	Total (R\$)
CONSUMO	150		0,683466	102,52
CONSUMO	96		0,724687	69,57
Subtotal 1				172,09
COSIP MUNICIPAL BOMBEIROS				9,45
Subtotal 2				19,45

Composicao do Preço (Art. 31 Resolucao 166/2005)

Item	Valor (R\$)	Tarifas sem tributos
ENERGIA	61,35	Resolucao 3094/2022
TRANSMISSAO	11,14	TUSD
ENC. SETORIAIS	39,43	TE
SOMA DEMONSTRATIVO	172,09	0,510490
Tributos (incluidos) no Total a Pagar		0,26253

Item	Base de Calculo (R\$)	Aliquota (%)	Valor (R\$)
ICMS	69,67	17	11,81
ICMS	102,62	12	12,29
PIS/PASEP	147,97	0,86	1,26
COFINS	147,97	3,90	5,77

1o MES DE IMPEDIMENTO 27/03/2023 16:01. INFORMAMOS QUE E OBRIGACAO MANTER LIVRE ACESSO, SUJEITO A SUSPENSAO DO FORNECIMENTO A PARTIR DO 3o MES. REGULARIZE O ACESSO OU INFORME A AUTOLEITURA NOS CANAIS DE ATENDIMENTO.
CLIENTE COM IMPEDIMENTO DE LEITURA, DEVE LIBERAR ACESSO - ART. 87 RN 414/10 ANEEL UC
Faturada por media conforme art. 87 da Res. 414/2010.
Periodos Band.Tarif.: Verde:24/02-27/03

IMPORTANTE: REAVISO DE DÉBITO

PAGAMENTO EM ATRASO	Data de Vencimento	Valor Total a pagar
Multa de 2% + Correção Monetária pelo IPCA (pro rata die) + Juros de Mora 1% ao mês (pro rata die) a serem cobrados em fatura posterior.	12/04/2023	R\$ 191,54

Reservado ao Fisco Período Fiscal: 24/03/2023

E830.F32D.D1E6.EED8.FD38.F10E.962B.B6F1

PAGAVEL EM QUALQUER AGENCIA BANCARIA

23790.34800 90001.781831 09013.613600 8 93180000019154

PAGADOR | CPF / CNPJ | ENDEREÇO

AS [1.6.10.4]

NOSSO NUMERO	No. DOCUMENTO	UNIDADE CONSUMIDORA	DATA VENCIMENTO	VALOR DOCUMENTO
00017818309	202310185103424	2252856	12/04/2023	R\$ 191,54

BENEFICIARIO:

Celesc Distribuicao S.A CNPJ: 08.336.783/0001-90
Av. Itamarati 160, Itacorubi, Florianopolis/SC, CEP: 88034-900
AGENCIA/CODIGO CEDENTE: 0348-4/0136136-8





TERMO DE RESPONSABILIDADE – LOGIN E SENHA

RAZÃO SOCIAL: Laboratorio Pandini LTDA
CNPJ: 79.389.391/0001-38
ENDEREÇO: Rua Coronel Bertaso - Centro
ENDEREÇO ELETRÔNICO: laboratório@laboratoriopandini.com.br
RESPONSÁVEL: Sonia Izabel Pandini
TELEFONE DE CONTATO: (49)3344 1383

Ao aderir ao certame e celebrar Contrato Administrativo com o CONIMS, declaro-me ciente, para os devidos fins, que será de uso intransferível o login e senha disponibilizado pelo CONIMS ao profissional que fará uso do sistema de prontuário dos pacientes.

DocuSigned by:

SONIA IZABEL PANDINI

7AC87EA0AC824E4...

Representante legal da empresa

Pato Branco/PR, 08 de maio de 2023.




**DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA AOS TERMOS DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS
- LGPD AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS**

RAZÃO SOCIAL: Laboratório Pandini LTDA
CNPJ: 79.389.391/0001-38
ENDEREÇO: Rua Coronel Bertaso - Centro
ENDEREÇO ELETRÔNICO: laboratorio@laboratoriopandini.com.br
RESPONSÁVEL: Sonia Izabel Pandini
TELEFONE DE CONTATO: (49)3344 1383

Ao aderir ao certame e celebrar Contrato Administrativo com o CONIMS, declaro-me ciente de que, por exigência dos órgãos de controle externo, da Lei nº 12.527/2018 – Lei de Acesso à Informação – e da Resolução CONIMS nº 155/2021, a íntegra dos atos prévios à contratação e o Contrato e seus anexos serão disponibilizados no Portal de Transparência do CONIMS, que realiza o tratamento de dados pessoais pertinentes à qualificação jurídica, econômico-financeira, tributária e técnica do Contratado, para uso exclusivo às finalidades legais e institucionais consorciais, conforme disposto na Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e no Decreto nº 10.046/2019.

Declaro, de forma expressa, que estou ciente de que, foi-me dada a possibilidade de indicar dados sensíveis de pessoas naturais indicadas nos referidos documentos, parte integrante deste processo de contratação, a se submeterem ao processo de anonimização, por meios técnicos e disponíveis ao CONIMS.

DocuSigned by:

7AC87EA0AC824E4
Representante legal da empresa

Pato Branco/PR, 08 de maio de 2023.



Consulta de Impedidos de Licitar

CNPJ: 79389000138

NENHUM ITEM ENCONTRADO!



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 10/05/2023 17:31:28

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **LABORATORIO PANDINI LTDA**
CNPJ: **79.389.391/0001-38**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



ESTADO DO PARANÁ
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

RUA AFONSO PENA, 1902 - ANCHIETA - Pato Branco - PR
CEP: 85501-530 CNPJ: 00.136.858/0001-88 Telefone: (46) 3313-3550
E-mail: conims@conims.com.br Site: <http://www.conims.com.br>

Página: 1/1

Solicitação de Contratação de materiais e serviços Nº 106/2023

Solicitante:	LHUANNA GABRIELA VARDANEGA PERICO	Data da Solicitação:	11/05/2023
Organograma:	0200100001 - Municípios Consorciados		
Local de Entrega:	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS		
Objeto:	Credenciamento e contratação de pessoa jurídica para a realização exames laboratoriais		
Justificativa:	Chamamento Público n.º 001/2023		
Observações:			

1	7202157369-1	12,000	UND	CREENCIAMENTO E CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA A REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS	28.714,6330	344.575,60
---	--------------	--------	-----	--	-------------	------------

Preço Total:	344.575,60
---------------------	------------

Pato Branco/PR, 11 de Maio de 2023.

.....
LHUANNA GABRIELA VARDANEGA
PERICO

Assinantes

- ✓ **Lhuanna Gabriela Vardânega Périgo**
Assinou em 11/05/2023 às 11:18:16 com o CPF 07973492941, em nome de LHUANNA GABRIELA VARDANEGA PERICO
- Eu, Lhuanna Gabriela Vardânega Périgo, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento



Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

3XD**330****46K****DNR**



ESTADO DO PARANÁ
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

RUA AFONSO PENA, 1902 - ANCHIETA - Pato Branco - PR
CEP: 85501-530 CNPJ: 00.136.858/0001-88 Telefone: (46) 3313-3550
E-mail: conims@conims.com.br Site: www.conims.com.br

PARECER CONTÁBIL

Em atenção a solicitação do setor de compras e licitações para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, certifico que:

- Há recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotações especificadas abaixo

- Não há recursos orçamentários para pagamento das obrigações

Processo Administrativo: 88/2023

Modalidade: Inexigibilidade de licitação

Data do Processo: 11/05/2023

Objeto do Processo: Credenciamento e contratação de pessoa jurídica para a realização exames laboratoriais

Recursos orçamentários: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

Cod.	Descrição da Despesa	Máscara	Fonte	Valor Estimado
23	Atendimento aos Municípios Consociados	02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.00	00076010020605000	R\$ 344.575,60

Total Geral: R\$ 344.575,60

Pato Branco/PR, 11 de Maio de 2023

Mariana Grahl
Contadora

Assinantes

✓ MARIANA GRAHL

Assinou em 11/05/2023 às 13:46:16 com o certificado avançado da Betha Sistemas

Eu, MARIANA GRAHL, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento



Documento assinado digitalmente.

Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

290

4DM

W8V

04V



ESTADO DO PARANÁ
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

RUA AFONSO PENA, 1902 - ANCHIETA - Pato Branco - PR
CEP: 85501-530 CNPJ: 00.136.858/0001-88 Telefone: (46) 3313-3550
E-mail: conims@conims.com.br Site: www.conims.com.br

Pág. 1 de 1

AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO

Os responsáveis por esta entidade, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, especialmente a Lei Nr. 14133/2021 e suas alterações legais, resolve:

1 - Autorizar a abertura do presente processo administrativo de licitação, assim identificado:

Processo Administrativo: 88/2023
Modalidade: Inexigibilidade de licitação
Forma de Julgamento: Chamada Publica
Forma de Pagamento: Até o dia 30 do mês posterior ao aceite definitivo
Prazo de Entrega: Imediato - Serviços
Local de Entrega: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS
Objeto da Licitação: Credenciamento e contratação de pessoa jurídica para a realização exames laboratoriais
Observações:

Recursos orçamentários: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

Organograma	Descrição da Despesa	Máscara	Valor Estimado
02.001	Atendimento aos Municípios Consorciados	02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.00	R\$ 344.575,60
			Total Entidade: R\$ 344.575,60
			Total Entidade: R\$ 344.575,60

Pato Branco / PR, 11 de Maio de 2023

IVETE MARIA LORENZI
SECRETÁRIA EXECUTIVA

PAULO HORN
PRESIDENTE

Assinantes

✓ PAULO HORN

Assinou em 11/05/2023 às 16:44:12 com o CPF 55407552949, em nome de PAULO HORN

Eu, PAULO HORN, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

✓ IVETE MARIA LORENZI

Assinou em 15/05/2023 às 11:15:58 com o certificado avançado da Betha Sistemas

Eu, IVETE MARIA LORENZI, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento



Documento assinado digitalmente.

Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

RVX

OML

439

WM3

JUSTIFICATIVA
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 069/2023

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS, inscrito no CNPJ n.º 00.136.858/0001-88, situado à Rua Afonso Pena, n.º 1902, Pato Branco-PR, vem justificar a Inexigibilidade de Licitação para credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços de saúde, amparada pelo artigo 74, inciso IV da Lei n.º 14.133, de 01 de abril de 2021 e na Resolução CONIMS nº 59/2023, e conforme segue.

Considerando o edital de Chamamento Público nº 001/2023, o qual tem por objeto o: *Credenciamento de pessoas jurídicas para a realização de consultas de especialidades, exames clínicos/imagem, exames laboratoriais, procedimentos, biópsias, terapias e serviços complementares especializados;*

Considerando o requerimento de habilitação e contratação apresentado por LABORATORIO PANDINI LTDA;

Considerando a necessidade de serviços de saúde ora ofertados pela credenciante e que as necessidades em saúde são sempre prementes;

Considerando a necessidade de descentralizar os atendimentos, levando a saúde mais próxima à população, com qualidade, economicidade e resolutividade;

Considerando que o CONIMS não conta com estrutura e pessoal próprio para realizar exames laboratoriais em sede própria, nas suas unidades descentralizadas nem os Municípios consorciados, do que se extrai o caráter complementar desta contratação;

Considerando o anexo III do edital de Chamamento Público que contém as tabelas de valores estipulados para credenciamento;

Dessa forma, tendo atendido às exigências de habilitação do Edital, e considerando as justificativas indicadas no Termo de Referência do Edital, faz-se necessária, útil e adequada a habilitação requerida e a contratação para realização de exames laboratoriais como forma de melhorar e ampliar o atendimento da população assistida pelo CONIMS.

LHUANNA G. VARDANEGA PERICO
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

PEDRITA A. C. HARACINCO
ENC. DE INEXIGIBILIDADE

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Habilitação e credenciamento de LABORATORIO PANDINI LTDA para a realização de exames laboratoriais, conforme descritivos e valores, ANEXO III.

1.2. A quantidade de serviços indicada tem caráter estimativo, não obrigando o CONIMS a sua total absorção, baseada na capacidade de produção indicada no requerimento apresentado e/ou estimativa de necessidade de serviços elaborada pelo CONIMS com a respectiva previsão e capacidade orçamentária.

1.2.1. No caso de Laboratórios, o valor anual global do contrato será ajustado em aditivos contratuais, conforme a demanda observada, considerando que a quantidade contratada depende do fator "escolha do usuário", sobre o qual o CONIMS não tem como mensurar previamente.

1.3. Em caso de renovação do credenciamento, também será considerado o relatório de faturamento do prestador dos últimos 12 (doze) meses.

1.4. Como responsável técnico pelos serviços contratados a contratada disponibilizará os profissionais: **Sonia Izabel Pandini** inscrita no **CRF/SC-2495**, observadas as competências, deveres e qualificações exigidas pela normativa do respectivo órgão de classe

1.5. Fica vedado o pagamento de qualquer sobretaxa em relação aos valores propostos.

1.6. Os valores dos itens objeto deste credenciamento poderão ser revisados a qualquer tempo, mediante prévia aprovação na Assembleia Geral deste Consórcio.

2. DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

2.1. Os serviços contratados serão executados na unidade credenciada, LABORATORIO PANDINI LTDA, Rua Coronel Bertaso, 1243 – Centro – São Lourenço Do Oeste – SC, conforme escolha do paciente, onde será realizada a coleta do material e, no mesmo local, a entrega do respectivo laudo ao paciente.

3. DO CRITÉRIO DE DIVISÃO DE DEMANDA

3.1. Para os exames laboratoriais de análises clínicas, será adotada, exclusivamente, a seleção a critério de terceiros, hipótese em que o usuário paciente realiza a escolha dentre os prestadores que lhe forem indicados pelo respectivo Município, da seguinte forma:

3.1.1. Compete ao Município a geração de guia de autorização de exame e entrega ao paciente, com indicação expressa dos laboratórios credenciados a serem escolhidos.

3.1.2. A indicação a que se refere o item anterior deve considerar somente os Laboratórios/Postos de coleta que realizem todos os exames prescritos ao paciente, primeiramente dentre os localizados no território do próprio Município.

3.1.3. Em não havendo prestador credenciado na unidade territorial, o Município deverá indicar todos os Laboratórios/Postos de coleta nos Municípios vizinhos (contíguo ao seu território), observadas as condições do item anterior, para que o paciente realize a escolha.

Pato Branco/PR, 11 de maio de 2023.

LHUANNA G. VARDANEGA PERICO
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

PEDRITA A. C. HARACINCO
ENC. DE INEXIGIBILIDADE

ANEXO II

MINUTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica de direito público, sem fins lucrativos, estabelecida à rua Afonso Pena, n.º 1902, Bairro Anchieta, inscrita no CNPJ sob n.º 00.136.858/0001-88, cidade de Pato Branco, PR, neste ato representada pelo Presidente, Sr. PAULO HORN.

CONTRATADA: LABORATORIO PANDINI LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º 79.389.391/0001-38, com sede na Rua Coronel Bertaso, 1243 – Bairro Centro na cidade de São Lourenço do Oeste/SC, CEP 85.884-000, neste ato representada por Sonia Izabel Pandini, portadora do RG n.º 5.865.711-5 SESP-PR e CPF n.º 650.047.289-68.

Pelo presente instrumento, oriundo do Processo nº 088/2023, Inexigibilidade de Licitação n.º 069/2023, devidamente justificada pelo Edital de Chamamento Público n.º 001/2023 para Credenciamento de Pessoa Jurídica em conformidade com o disposto na Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021 e demais legislações aplicáveis, pela Resolução CONIMS nº 59/2023 e as que a sucederem, a CONTRATANTE e a CONTRATADA, neste ato representado por seus representantes legais ao final subscritos, tem entre si justo e avençado o presente contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Credenciamento e contratação de pessoa jurídica para a realização de exames laboratoriais, conforme descritivos e valores, anexo III.

CLÁUSULA SEGUNDA – FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. Os serviços contratados serão executados na unidade credenciada LABORATORIO PANDINI LTDA, Rua Coronel Bertaso, 1243, Centro – São Lourenço Do Oeste – SC, conforme escolha do paciente, onde será realizada a coleta do material e, no mesmo local, a entrega do respectivo laudo ao paciente.

2.2. A Contratada irá atender os usuários oriundos dos Municípios consorciados ao CONIMS.

2.3. Para os atendimentos, os usuários serão atendidos mediante apresentação da solicitação/requisição médica, documento de identificação do paciente e a guia de autorização gerada pelo município através do Sistema Web utilizado pelos municípios integrantes do CONIMS.

2.4. Para prestação dos serviços, a contratada disponibilizará o (s) profissional (s) competente (s), medicamentos, material, acomodações e tudo o que for necessário para a realização dos exames, esclarecendo ao paciente como será a execução do atendimento.

2.5. Para efeito de faturamento, a competência inicia-se no dia 25 do mês anterior e vai até o dia 24 do mês relativo à competência.

2.5.1. O contratado deverá enviar a produção semanalmente, sendo imprescindível a solicitação/requisição médica e guia de autorização do município.

2.6. O Contratado deve comunicar o CONIMS quando, por impedimento emergencial, não puder realizar os atendimentos.

2.7. A prestação do serviço não constitui, em hipótese alguma, vínculo empregatício de qualquer espécie entre a Contratada e a Contratante.

2.8. Os atendimentos realizados através deste instrumento, não poderão ser referenciados para atendimento de forma particular ou solicitação de complementação de valores.

2.9. As guias de requisição de atendimento deverão estar autorizadas pela Secretaria da Saúde do Município, devidamente preenchidas, carimbadas e assinadas.

2.10. Deverão ser observadas integralmente as portarias e os protocolos técnicos e demais legislações vigentes, referentes aos atendimentos dos usuários.

2.11. Em casos omissos ou não regulamentados no edital, as decisões quanto à postura e procedimento a serem adotados serão definidas pela administração do CONIMS ou pelo Conselho de Secretários Municipais, quando for necessário.

2.12. O descumprimento das condições indicadas no Edital, termo de referência e respectivo Contrato, permite que o CONIMS adote medidas cautelares e imediatas, tais como a paralisação do serviço e a suspensão do Contrato, mediante pagamento daqueles já executados, sem prejuízo de ulterior processo administrativo apuratório de responsabilidade, assegurada a ampla defesa e o contraditório e descredenciamento.

2.13. O sistema será disponibilizado única e exclusivamente para o atendimento aos usuários dos municípios consorciados ao CONIMS, sendo vedada a utilização que não seja para a função descrita, sob pena das sanções legais e contratuais cabíveis.

CLÁUSULA TERCEIRA - GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

3.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

3.2. A contratada fica obrigada a:

3.2.1. Comunicar, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias as impossibilidades de atendimento, salvo as motivadas por força maior, que serão justificadas.

3.2.2. Alimentar Sistema Web indicado pelo CONIMS, informando todos os dados necessários para processar o faturamento relativo à competência.

- 3.2.3.** Executar os serviços constantes conforme credenciamento.
- 3.2.4.** Responder por quaisquer prejuízos que seus empregados ou prepostos vierem a causar decorrentes de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente.
- 3.2.5.** Se o CONIMS vier a ser demandado, em qualquer esfera, por atos praticados pelo Contratado, é obrigatória a ação de regresso em face do Contratado, caso ele não integre a demanda, ainda que já rescindido o Contrato.
- 3.2.6.** Manter durante o período de vigência do credenciamento e do contrato de prestação de serviços, todas as condições editalícias, em especial no que tange à regularidade fiscal e capacidade técnico-operacional, comunicando qualquer alteração ao CONIMS.
- 3.2.7.** Apresentar, quando solicitado pelo CONIMS, uma relação completa dos profissionais, indicando os cargos, funções e respectivos nomes completos, bem como, o demonstrativo do tempo alocado e cronograma respectivo.
- 3.2.8.** Justificar ao paciente, ao CONIMS e ao gestor do município de origem do paciente, por escrito, as razões técnicas alegadas quando da decisão de não realização de qualquer ato previsto no contrato.
- 3.2.9.** Permitir, a qualquer tempo e hora, o acesso dos supervisores e auditores em suas dependências, para supervisionar e acompanhar o correto cumprimento do que foi contratado, conveniado ou acordado.
- 3.2.10.** Operar com uma organização completa, independente e sem vínculo empregatício com o Consórcio, realizando os serviços, objeto deste contrato, dentro dos mais altos conceitos do ramo.
- 3.2.11.** Manter, por si, por seus prepostos, irrestrito sigilo de todas as atividades desempenhadas em relação aos serviços descritos no objeto deste contrato, bem como não divulgar, sob qualquer meio, as informações que recebeu em virtude do contrato.
- 3.2.12.** Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração do seu faturamento, que redundem em aumento das despesas ou perda de descontos.
- 3.2.13.** Centralizar todos os pedidos, subordinados para a Administração do CONIMS.
- 3.2.14.** Ser rigoroso na pontualidade da execução do serviço.
- 3.2.15.** Comunicar à contratante, quaisquer alterações durante a execução para as devidas averiguações.
- 3.2.16.** Responder por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier a causar aos pacientes.
- 3.2.17.** Manter-se em dia com todas as condições de habilitação, licenças, alvarás e, além disso, comunicar ao CONIMS qualquer alteração em seus dados cadastrais.
- 3.2.18.** Cumprir, dentro dos prazos estabelecidos pelo CONIMS, as obrigações assumidas por força do edital do chamamento público nº 001/2023.

3.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo (s) fiscal (ais) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput), os quais serão indicados na formalização do contrato.

3.4. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

3.5. As comunicações entre CONIMS e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica, através de e-mail.

3.6. O CONIMS poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

CLAUSULA QUARTA - SISTEMA

4.1. Compete ao CONIMS cadastrar os Laboratórios de Análises Clínicas em seu sistema, indicando o horário de atendimento, os exames credenciados e o Município em que se localiza, bem como qualquer alteração nesses pontos ao longo da vigência deste Contrato.

4.2. Os casos omissos serão analisados e resolvidos pela contratante.

4.3. A Contratada deverá lançar no sistema as guias de produção, tempestivamente a liberação do laudo.

CLÁUSULA QUINTA - DA FORMA E PRAZO DAS ALTERAÇÕES

5.1. As alterações contratuais serão formalizadas por meio de termos aditivos e ou apostilamento, conforme o caso mediante requerimento escrito, devidamente instruído, enviado ao e-mail credenciamento@conims.com.br, das seguintes formas:

5.2. Para alteração, inclusão/exclusão de responsáveis técnicos:

5.2.1 Apresentação de Termo de Inclusão de Profissional (Anexo II), acompanhado dos documentos profissionais, sob pena de indeferimento.

5.3. Para inclusão/exclusão de exames Laboratoriais:

5.3.1. Apresentação do Termo de Inclusão de exames acompanhado dos documentos.

5.4. Para as demais alterações contratuais:

5.4.1. Apresentação do Termo de alteração (**Anexo II**), acompanhado de todos os documentos.

5.5. O **CONIMS tem o prazo de até 60 (sessenta) dias corridos**, contados do recebimento de **TODOS** os documentos necessários, para a elaboração do respectivo termo aditivo e ou apostilamento, ficando o prestador ciente que, em caso de exclusão de profissional/ exame, previstos neste edital, o mesmo deverá continuar a executar o serviço até formalização do respectivo termo aditivo e ou apostilamento.

5.6. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos

ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 6.1.** Efetuar o pagamento a Contratada do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
- 6.2.** Comunicar a contratada qualquer irregularidade constatada na execução dos serviços, exigindo que a mesma tome as providências necessárias para sanar os problemas.
- 6.3.** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 6.4.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos.
- 6.5.** Prestar as informações e os esclarecimentos a contratada necessária ao cumprimento dos serviços.
- 6.6.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.2.** O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, do edital e seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
- 7.3.** Prestar os serviços na forma ajustada, atendendo às diretrizes emanadas do responsável competente da contratante, no tocante à organização e realização dos serviços em causa, cumprindo as normas e protocolos de atendimento do CONIMS, principalmente o que tange o cumprimento dos horários.
- 7.4.** Atender os pacientes com dignidade e respeito, de modo universal e igualitário, mantendo a qualidade na prestação de serviços.
- 7.5.** Permitir fiscalização pelo CONTRATANTE, nos serviços contratados, independente de agendamento prévio.
- 7.6.** Providenciar a imediata correção das divergências apontadas pela CONTRATANTE quanto à execução dos serviços contratados.
- 7.7.** Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais decorrentes da execução do presente Contrato.
- 7.8.** Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

8.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

8.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

8.3. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

CLÁUSULA NONA – DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1. O Contrato de prestação de serviços não poderá ser objeto de cessão, transferência, subcontratação no todo ou em parte, não podendo a Contratada se valer deste para vincular terceiros à presente contratação, sob pena de imediata rescisão/descredenciamento e aplicação das sanções previstas no presente instrumento.

CLAUSULA DÉCIMA – DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

10.1. O serviço está classificado na Natureza de Despesa – 3.3.90.39.50 (Serviço Médico-Hospitalar, Odontológico e Laboratorial), do Programa de Trabalho 02.01.302.0002.2.002 – Assistência Médica, Hospitalar e Ambulatorial, constante da previsão orçamentária da unidade dos Municípios Consorciados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FATURAMENTO

11.1. O Contratante informará à Contratada, através de capacitação/protocolos, sobre o envio e comprovação da execução dos serviços.

11.2. Constatados erros ou divergências nos lançamentos, o Contratante deverá notificar, de forma escrita e fundamentada o contratado, para fins de análise e verificação, e, sendo o caso, inclusão para pagamento na fatura seguinte, ou rejeitado mediante comunicação escrita à Contratada.

11.2.1. Glosar procedimentos realizados que tenham insuficiência de informações ou apresentem indício de irregularidade;

11.3. Após o recebimento das guias, o Setor de Controladoria e Execução fará a análise da produção e encaminhará para pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - EMISSÃO DA NOTA FISCAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

12.1. A Nota Fiscal deverá ser emitida conforme o relatório de fechamento do faturamento disponibilizado pelo CONIMS, através da ÁREA DO PRESTADOR no site do consórcio www.conims.com.br, detalhando a quantidade, os itens/procedimentos e os valores executados em conformidade com o objeto contratado.

12.2. Deverá ser cadastrado o e-mail: contabilidade@conims.com.br para envio automático da NFS-e no ato de sua emissão.

12.3. Havendo erro no documento de cobrança ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, o que não acarretará, neste caso, quaisquer ônus à Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - VENCIMENTO E PAGAMENTO

13.1. O vencimento se dará até o dia 30 do mês posterior à data do aceite definitivo da Nota Fiscal, o pagamento será realizado em moeda corrente nacional, através de crédito, DOC ou TED na conta corrente pessoa jurídica no mesmo CNPJ contratado.

13.1.1. No decorrer do processo, caso seja necessária alteração de banco, agência e/ou conta corrente deverá ser solicitado através de Ofício ao Setor de Tesouraria deste CONIMS.

13.2. O pagamento não será realizado através de boleto bancário.

13.3. Não poderá ser cobrado qualquer tipo de despesa senão única e exclusivamente o valor dos serviços prestados e faturados.

13.4. Quando inadimplente o CONIMS, o pagamento será monetariamente atualizado, a partir do seu vencimento e até o de sua liquidação, segundo os mesmos critérios adotados para a atualização de obrigações tributárias da entidade, de acordo com o IPCA acumulado no período, e juros moratórios, à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados "pro rata tempore" em relação ao atraso verificado vigente na data de seu pagamento. Mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = N. de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

13.5. Em caso de Processo Administrativo de apuração de Responsabilidade, o CONIMS poderá deduzir o valor de multas impostas ao Contratado do saldo a pagar.

13.6. O contratado que deixar de apresentar ou apresentar Certidão de Regularidade do FGTS - CRF, de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União e Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, indicativa de pendência, será notificado para

regularização, sob pena de bloqueio de serviços, ressalvado o direito ao pagamento dos já prestados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

14.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura ou início da vigência do respectivo contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – REAJUSTE

15.1. Os valores dos serviços do referido credenciamento poderão ser revisados a qualquer tempo, mediante prévia aprovação na Assembleia Geral deste Consórcio.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do contrato;
- d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

16.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- a) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave
- b) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- c) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave;

d) **Multa:**

(1) Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

a. O atraso superior a 31 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas.

(2) Compensatória de 10 % (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

16.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

16.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

16.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, em processo administrativo próprio.

16.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente, se inerte o Contratado no seu recolhimento administrativo, no prazo máximo de 30 (trinta) a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo CONIMS.

16.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto em Resolução própria desse CONIMS.

16.8. Na aplicação das sanções serão considerados:

a) A natureza e a gravidade da infração cometida;

b) As peculiaridades do caso concreto;

c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) Os danos que dela provierem para o Contratante;

e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

16.9. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

16.10. O CONIMS deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela

aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

16.11. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do Regulamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – RESCISÃO/EXTINÇÃO CONTRATUAL

17.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

17.2. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

17.2.1. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

17.2.2. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

17.2.3. Para efetuar a rescisão/descredenciamento a contratada deverá enviar solicitação formal de descredenciamento via e-mail, com um prazo de antecedência de 60 (sessenta) dias.

17.3. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos seguintes motivos, assegurados o contraditório e a ampla defesa:

17.3.1. Por iniciativa do CONIMS:

- a) não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações ou de prazos;
- b) desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
- c) alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
- d) decretação de falência ou dissolução da sociedade;
- e) caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;
- f) razões de interesse público, justificadas pelo Presidente do CONIMS;
- g) não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

17.3.2. Por iniciativa do Contratado:

- a) suspensão de execução do contrato, por ordem escrita do CONIMS, por prazo superior a 3 (três) meses e para o qual o Contratado não tenha dado causa;
- b) repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, para as quais o Contratado não tenha dado causa;
- c) atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pelo CONIMS;

17.3.3. Por acordo entre as partes, precedida de autorização escrita e fundamentada do Presidente do CONIMS e reduzidas a termo no respectivo processo.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – AÇÕES JUDICIAIS

18.1. Qualquer ação judicial contra a Contratante oriunda de serviços prestados pela Contratada, ou mesmo que venha a Contratante compor a lixeira, será de exclusiva responsabilidade da Contratada, a qual arcará com todas as despesas de qualquer natureza que do ato resultar, ressarcindo à Contratante todo e qualquer valor que for obrigada a desembolsar em razão dessas ações judiciais, extrajudiciais ou reclamações administrativas.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – FORO

19.1. Para resolver os conflitos e dirimir dúvidas oriundas do presente instrumento, as partes elegem o Foro privilegiado da Comarca de Pato Branco - PR.

E por assim estarem justos e acordados, assinam o presente instrumento as partes e duas testemunhas, para que surtam seus efeitos legais.

Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- a) O Edital, Termo de Referência e anexos do Chamamento Público nº 001/2023;
- b) O requerimento de inscrição do credenciante;
- c) Eventuais anexos dos documentos supracitados.

Pato Branco/PR, 11 de maio de 2023.

(Representante da contratada)
Contratada

(Representante da contratante)
Contratante

Testemunhas:

ANEXO III

ESPECIFICAÇÕES E DESCRITIVOS DO OBJETO

CÓDIGO	PROCEDIMENTOS E DIAGNOSE	VALOR UNI	QTDE ANUAL	TOTAL
02.02.01.002-3	DETERMINAÇÃO DE CAPACIDADE DE FIXAÇÃO DO FERRO	6,00	15	R\$ 90,00
02.02.01.003-1	DETERMINAÇÃO DE CROMATOGRAFIA DE AMINOÁCIDOS	15,65	15	R\$ 234,75
02.02.01.004-0	DETERMINAÇÃO DE CURVA GLICÊMICA (2 DOSAGENS)	7,26	15	R\$ 108,90
02.02.01.007-4	DETERMINAÇÃO DE CURVA GLICÊMICA CLÁSSICA (5 DOSAGENS)	10,00	15	R\$ 150,00
02.02.01.011-2	DOSAGEM DE ÁCIDO ASCORBICO	31,00	15	R\$ 465,00
02.02.01.012-0	DOSAGEM DE ÁCIDO ÚRICO	2,50	15	R\$ 37,50
02.02.01.013-9	DOSAGEM DE ÁCIDO VANILMANDELICO	9,00	15	R\$ 135,00
02.02.01.014-7	DOSAGEM DE ALDOLASE	3,68	15	R\$ 55,20
02.02.01.016-3	DOSAGEM DE ALFA-1-GLICOPROTEÍNA ÁCIDA	7,36	15	R\$ 110,40
02.02.01.018-0	DOSAGEM DE AMILASE	3,90	15	R\$ 58,50
02.02.01.020-1	DOSAGEM DE BILIRRUBINA TOTAL E FRAÇÕES	2,70	15	R\$ 40,50
02.02.01.021-0	DOSAGEM DE CÁLCIO	2,70	15	R\$ 40,50
02.02.01.022-8	DOSAGEM DE CÁLCIO IONIZÁVEL	4,74	15	R\$ 71,10
02.02.01.025-2	DOSAGEM DE CERULOPLASMINA	5,27	15	R\$ 79,05
02.02.01.026-0	DOSAGEM DE CLORETO	4,10	15	R\$ 61,50
02.02.01.027-9	DOSAGEM DE COLESTEROL HDL	4,74	15	R\$ 71,10
02.02.01.028-7	DOSAGEM DE COLESTEROL LDL	4,74	15	R\$ 71,10
02.02.01.029-5	DOSAGEM DE COLESTEROL TOTAL	2,50	15	R\$ 37,50
02.02.01.030-9	DOSAGEM DE COLINESTERASE	3,68	15	R\$ 55,20
02.02.01.031-7	DOSAGEM DE CREATININA	2,50	15	R\$ 37,50
02.02.01.032-5	DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE (CPK)	5,00	15	R\$ 75,00
02.02.01.033-3	DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE FRACAO MB	5,36	15	R\$ 80,40
02.02.01.036-8	DOSAGEM DE DESIDROGENASE LÁTICA	5,00	15	R\$ 75,00
02.02.01.038-4	DOSAGEM DE FERRITINA	15,59	15	R\$ 233,85
02.02.01.039-2	DOSAGEM DE FERRO SÉRICO	3,51	15	R\$ 52,65
02.02.01.040-6	DOSAGEM DE FOLATO	15,65	15	R\$ 234,75
02.02.01.041-4	DOSAGEM DE FOSFATASE ÁCIDA TOTAL	2,01	15	R\$ 30,15
02.02.01.042-2	DOSAGEM DE FOSFATASE ALCALINA	2,70	15	R\$ 40,50
02.02.01.043-0	DOSAGEM DE FÓSFORO	2,80	15	R\$ 42,00

02.02.01.044-9	DOSAGEM DE ACIDA FRACAO PROSTATICA DA FOSFATASE	2,87	15	R\$ 43,05
02.02.01.045-7	DOSAGEM DE GALACTOSE	5,02	15	R\$ 75,30
02.02.01.046-5	DOSAGEM DE (GAMA GT) GAMA-GLUTAMIL-TRANSFERASE	4,74	15	R\$ 71,10
02.02.01.047-3	DOSAGEM DE GLICOSE	2,70	15	R\$ 40,50
02.02.01.048-1	DOSAGEM DE GLICOSE-6-FOSFATO DESIDROGENASE	5,27	15	R\$ 79,05
02.02.01.050-3	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA GLICOSILADA	7,86	15	R\$ 117,90
02.02.01.053-8	DOSAGEM DE LACTATO	7,36	15	R\$ 110,40
02.02.01.055-4	DOSAGEM DE LIPASE	4,50	15	R\$ 67,50
02.02.01.056-2	DOSAGEM DE MAGNESIO	2,70	15	R\$ 40,50
02.02.01.060-0	DOSAGEM DE POTASSIO	2,50	15	R\$ 37,50
02.02.01.061-9	DOSAGEM DE PROTEINAS TOTAIS	1,40	15	R\$ 21,00
02.02.01.062-7	DOSAGEM DE PROTEINAS TOTAIS E FRACOES	2,50	15	R\$ 37,50
02.02.01.063-5	DOSAGEM DE SODIO	2,50	15	R\$ 37,50
02.02.01.064-3	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-OXALACETICA (TGO)	2,70	15	R\$ 40,50
02.02.01.065-1	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-PIRUVICA (TGP)	2,70	15	R\$ 40,50
02.02.01.066-0	DOSAGEM DE TRANSFERRINA	8,24	15	R\$ 123,60
02.02.01.067-8	DOSAGEM DE TRIGLICERIDEOS	4,74	15	R\$ 71,10
02.02.01.069-4	DOSAGEM DE UREIA	2,50	15	R\$ 37,50
02.02.01.070-8	DOSAGEM DE VITAMINA B12	15,24	15	R\$ 228,60
02.02.01.072-4	ELETROFORESE DE PROTEINAS	8,84	15	R\$ 132,60
02.02.01.076-7	DOSAGEM DE 25 HIDROXIVITAMINA D	15,24	15	R\$ 228,60
02.02.02.002-9	CONTAGEM DE PLAQUETAS	5,00	15	R\$ 75,00
02.02.02.003-7	CONTAGEM DE RETICULOCITOS	5,46	15	R\$ 81,90
02.02.02.007-0	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE COAGULAÇÃO	3,70	15	R\$ 55,50
02.02.02.010-0	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE SANGRAMENTO DE IVY	9,00	15	R\$ 135,00
02.02.02.009-6	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE SANGRAMENTO -DUKE	3,70	15	R\$ 55,50
02.02.02.013-4	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADA (TTP ATIVADA)	5,77	15	R\$ 86,55
02.02.02.014-2	DETERMINAÇÃO DE TEMPO E ATIVIDADE DA PROTROMBINA (TAP)	4,50	15	R\$ 67,50
02.02.02.015-0	DETERMINAÇÃO DE VELOCIDADE DE HEMOSSIDIMENTAÇÃO (VHS)	3,00	15	R\$ 45,00
02.02.02.029-0	DOSAGEM DE FIBRINOGENIO	9,21	15	R\$ 138,15
02.02.02.035-5	ELETROFORESE DE HEMOGLOBINA	7,73	15	R\$ 115,95
02.02.02.036-3	ERITROGRAMA (ERITROCITOS, HEMOGLOBINA, HEMATOCRITO)	2,73	15	R\$ 40,95
02.02.02.037-1	HEMATOCRITO	1,53	15	R\$ 22,95
02.02.02.038-0	HEMOGRAMA COMPLETO	5,50	15	R\$ 82,50
02.02.02.039-8	LEUCOGRAMA	2,73	15	R\$ 40,95
02.02.02.049-5	PROVA DE RETRACAO DO COAGULO	2,73	15	R\$ 40,95
02.02.02.050-9	PROVA DO LACO	3,70	15	R\$ 55,50
02.02.02.054-1	TESTE DIRETO DE ANTIGLOBULINA HUMANA (TAD)	2,73	15	R\$ 40,95
02.02.02.055-0	DOSAGEM DE PROTEINA C FUNCIONAL	65,00	15	R\$ 975,00

02.02.02.056-8	DOSAGEM DE PROTEINA S FUNCIONAL	100,00	15	R\$ 1.500,00
02.02.03.006-7	DETERMINAÇÃO DE COMPLEMENTO (CH50)	18,50	15	R\$ 277,50
02.02.03.007-5	DETERMINAÇÃO DE FATOR REUMATOIDE	3,50	15	R\$ 52,50
02.02.03.008-3	DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA DE PROTEÍNA C REATIVA	11,10	15	R\$ 166,50
02.02.03.009-1	DOSAGEM DE ALFA-FETOPROTEIN	15,06	15	R\$ 225,90
02.02.03.010-5	DOSAGEM DE ANTIGENO PROSTATICO ESPECIFICO (PSA)	16,42	15	R\$ 246,30
02.02.03.011-3	DOSAGEM DE BETA-2-MICROGLOBULINA	19,38	15	R\$ 290,70
02.02.03.012-1	DOSAGEM DE COMPLEMENTO C3	17,16	15	R\$ 257,40
02.02.03.013-0	DOSAGEM DE COMPLEMENTO C4	17,16	15	R\$ 257,40
02.02.03.014-8	DOSAGEM DE CRIOAGLUTININA	2,83	15	R\$ 42,45
02.02.03.015-6	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA A (IGA)	17,16	15	R\$ 257,40
02.02.03.016-4	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA E (IGE)	10,00	15	R\$ 150,00
02.02.03.018-0	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA M (IGM)	17,16	15	R\$ 257,40
02.02.03.020-2	DOSAGEM DE PROTEINA C REATIVA	3,80	15	R\$ 57,00
02.02.03.021-0	GENOTIPAGEM DE VIRUS DA HEPATITE C	298,48	15	R\$ 4.477,20
02.02.03.025-3	PESQUISA DE ANTICORPO IGG ANTICARDIOLIPINA	15,50	15	R\$ 232,50
02.02.03.026-1	PESQUISA DE ANTICORPO IGM ANTICARDIOLIPINA	15,50	15	R\$ 232,50
02.02.03.027-0	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-DNA	13,50	15	R\$ 202,50
90.01.01.233-0	(02.02.03.027-0) - PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-DNA (DUPLA HELICE) OU NATIVO	18,00	15	R\$ 270,00
02.02.03.028-8	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HELICOBACTER PYLORI	17,16	15	R\$ 257,40
02.02.03.029-6	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HIV-1 (WESTERNBLOT)	85,00	15	R\$ 1.275,00
02.02.03.030-0	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HIV-1 + HIV-2 (ELISA)	12,00	15	R\$ 180,00
02.02.03.031-8	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HTLV-1 + HTLV-2	27,00	15	R\$ 405,00
02.02.03.032-6	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-RIBONUCLEOPROTEINA (RNP)	17,16	15	R\$ 257,40
02.02.03.034-2	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SM	17,16	15	R\$ 257,40
02.02.03.035-0	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SS-A (RO)	21,50	15	R\$ 322,50
02.02.03.036-9	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SS-B (LA)	21,50	15	R\$ 322,50
02.02.03.045-8	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESCLERODERMA (SCL 70)	18,62	15	R\$ 279,30
02.02.03.047-4	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESTREPTOLISINA O (ASLO)	2,83	15	R\$ 42,45
02.02.03.055-5	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMICROSSOMAS	20,59	15	R\$ 308,85
02.02.03.056-3	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMITOCONDRIA	17,16	15	R\$ 257,40
02.02.03.058-0	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMUSCULO LISO	17,16	15	R\$ 257,40

02.02.03.059-8	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTINUCLEO	17,16	15	R\$ 257,40
02.02.03.060-1	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIPARIETAIS	17,16	15	R\$ 257,40
02.02.03.062-8	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTITIREOGLOBULINA	17,16	15	R\$ 257,40
02.02.03.063-6	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO DE SUPERFICIE DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBS)	18,55	15	R\$ 278,25
02.02.03.064-4	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO E DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBE)	18,55	15	R\$ 278,25
02.02.03.067-9	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DA HEPATITE C (ANTI-HCV)	18,55	15	R\$ 278,25
02.02.03.068-7	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DA HEPATITE D (ANTI-HDV)	26,55	15	R\$ 398,25
02.02.03.069-5	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DO SARAMPO	13,24	15	R\$ 198,60
02.02.03.074-1	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTICITOMEGALOVIRUS	13,00	15	R\$ 195,00
02.02.03.075-0	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTILEISHMANIAS	13,24	15	R\$ 198,60
02.02.03.076-8	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTITOXOPLASMA	16,97	15	R\$ 254,55
02.02.03.078-4	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG E IGM CONTRA ANTIGENO CENTRAL DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBC-TOTAL)	18,55	15	R\$ 278,25
90.01.01.028-0	(02.02.03.079-2) - PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA ARBOVIRUS PARA DENGUE	42,60	15	R\$ 639,00
90.01.01.052-0	(02.02.03.079-2) - PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA ARBOVIRUS PARA ZIKA	135,00	15	R\$ 2.025,00
02.02.03.080-6	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA HEPATITE A (HAV-IGG)	18,55	15	R\$ 278,25
02.02.03.081-4	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA RUBEOLA	17,16	15	R\$ 257,40
02.02.03.082-2	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA VARICELA-HERPES ZOSTER	17,16	15	R\$ 257,40
02.02.03.083-0	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS EPSTEIN-BARR	17,16	15	R\$ 257,40
02.02.03.084-9	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS HERPES SIMPLES	24,55	15	R\$ 368,25
02.02.03.085-7	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTICITOMEGALOVIRUS	13,00	15	R\$ 195,00
02.02.03.086-5	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTILEISHMANIAS	10,00	15	R\$ 150,00
02.02.03.087-3	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTITOXOPLASMA	18,55	15	R\$ 278,25
02.02.03.088-1	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTITRYPANOSOMA CRUZI	9,25	15	R\$ 138,75

02.02.03.089-0	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA ANTIGENO CENTRAL DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBC-IGM)	18,55	15	R\$ 278,25
90.01.01.054-0	(02.02.03.090-3) - PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA ARBOVIRUS PARA DENGUE	42,60	15	R\$ 639,00
90.01.01.055-0	(02.02.03.090-3) - PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA ARBOVIRUS PARA FEBRE AMARELA	150,00	15	R\$ 2.250,00
90.01.01.073-0	(02.02.03.090-3) - PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA ARBOVIRUS PARA ZIKA	128,00	15	R\$ 1.920,00
90.01.01.053-0	(02.02.03.090-3) - PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA ARBOVIRUS PARA CHIKUNGUNYA	106,00	15	R\$ 1.590,00
02.02.03.091-1	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA HEPATITE A (HAV-IGG)	18,55	15	R\$ 278,25
02.02.03.092-0	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA RUBEOLA	17,16	15	R\$ 257,40
02.02.03.093-8	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA VARICELA-HERPES ZOSTER	17,16	15	R\$ 257,40
02.02.03.094-6	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS EPSTEIN-BARR	17,16	15	R\$ 257,40
02.02.03.095-4	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS HERPES SIMPLES	17,16	15	R\$ 257,40
02.02.03.096-2	PESQUISA DE ANTIGENO CARCINOEMBRIONARIO (CEA)	13,35	15	R\$ 200,25
02.02.03.097-0	PESQUISA DE ANTIGENO DE SUPERFICIE DO VIRUS DA HEPATITE B (HBSAG)	18,55	15	R\$ 278,25
02.02.03.098-9	PESQUISA DE ANTIGENO E DO VIRUS DA HEPATITE B (HBEAG)	18,55	15	R\$ 278,25
02.02.03.100-4	PESQUISA DE CRIOGLOBULINAS	2,83	15	R\$ 42,45
02.02.03.101-2	PESQUISA DE FATOR REUMATOIDE (WAALER-ROSE)	5,50	15	R\$ 82,50
90.01.01.384-0	(02.02.03.103-9) - IGE ESPECÍFICO PARA ÁCAROS	33,56	15	R\$ 503,40
90.01.01.398-0	(02.02.03.103-9) - IGE ESPECÍFICO PARA ALIMENTOS: ADITIVOS E CONSERVANTES E DIVERSOS	57,20	15	R\$ 858,00
90.01.01.395-0	(02.02.03.103-9) - IGE ESPECÍFICO PARA ALIMENTOS: AVES E OVOS	33,80	15	R\$ 507,00
90.01.01.396-0	(02.02.03.103-9) - IGE ESPECÍFICO PARA ALIMENTOS: CARNE	45,15	15	R\$ 677,25
90.01.01.390-0	(02.02.03.103-9) - IGE ESPECÍFICO PARA ALIMENTOS: FRUTAS E VEGETAIS	43,65	15	R\$ 654,75
90.01.01.397-0	(02.02.03.103-9) - IGE ESPECÍFICO PARA ALIMENTOS: LEITE	85,20	15	R\$ 1.278,00
90.01.01.393-0	(02.02.03.103-9) - IGE ESPECÍFICO PARA ALIMENTOS: MARISCOS E MOLUSCOS	56,80	15	R\$ 852,00
90.01.01.394-0	(02.02.03.103-9) - IGE ESPECÍFICO PARA ALIMENTOS: PEIXES ÁGUA DOCE	34,60	15	R\$ 519,00

90.01.01.391-0	(02.02.03.103-9) - IGE ESPECÍFICO PARA ALIMENTOS: SEMENTES, LEGUMES E NOZES	38,73	15	R\$ 580,95
90.01.01.392-0	(02.02.03.103-9) - IGE ESPECÍFICO PARA ALIMENTOS: TEMPEROS	72,00	15	R\$ 1.080,00
90.01.01.362-0	(02.02.03.103-9) - IGE ESPECÍFICO PARA COMPONENTES ALÉRGICOS	37,40	15	R\$ 561,00
90.01.01.389-0	(02.02.03.103-9) - IGE ESPECÍFICO PARA DROGAS	39,20	15	R\$ 588,00
90.01.01.371-0	(02.02.03.103-9) - IGE ESPECÍFICO PARA EPITÉLIO E PROTEÍNAS DE ANIMAIS	40,81	15	R\$ 612,15
90.01.01.386-0	(02.02.03.103-9) - IGE ESPECÍFICO PARA INSETOS E VENENOS DE INSETOS	36,76	15	R\$ 551,40
90.01.01.370-0	(02.02.03.103-9) - IGE ESPECÍFICO PARA MICROORGANISMOS	34,60	15	R\$ 519,00
90.01.01.385-0	(02.02.03.103-9) - IGE ESPECÍFICO PARA POEIRA DOMÉSTICA	38,65	15	R\$ 579,75
90.01.01.369-0	(02.02.03.103-9) - IGE ESPECÍFICO PARA PÓLEN DE ÁRVORES	33,80	15	R\$ 507,00
90.01.01.368-0	(02.02.03.103-9) - IGE ESPECÍFICO PARA PÓLEN DE ERVAS DANINHAS	40,45	15	R\$ 606,75
90.01.01.367-0	(02.02.03.103-9) - IGE ESPECÍFICO PARA PÓLEN DE GRAMÍNEAS	33,48	15	R\$ 502,20
02.02.03.109-8	TESTE TREPONEMICO P/ DETECÇÃO DE SIFILIS	5,50	15	R\$ 82,50
02.02.03.111-0	TESTE NÃO TREPONEMICO P/ DETECÇÃO DE SIFILIS	4,00	15	R\$ 60,00
02.02.03.112-8	TESTE FTA-ABS IGG P/ DIAGNOSTICO DA SIFILIS	13,00	15	R\$ 195,00
02.02.03.113-6	TESTE FTA-ABS IGM P/ DIAGNOSTICO DA SIFILIS	13,00	15	R\$ 195,00
90.01.01.476-0	TESTE IGRA (INTERFERON GAMA RELEASE ASSAY)	296,07	15	R\$ 4.441,05
02.02.03.117-9	TESTE NÃO TREPONEMICO P/ DETECÇÃO DE SIFILIS EM GESTANTES	4,00	15	R\$ 60,00
02.02.03.120-9	DOSAGEM DE TROPONINA	9,00	15	R\$ 135,00
02.02.03.121-7	DOSAGEM DO ANTÍGENO CA 125	13,50	15	R\$ 202,50
02.02.03.128-4	ANTIBETA 2 GLICOPROTEÍNA I - IGG	75,00	15	R\$ 1.125,00
02.02.03.129-2	DOSAGEM DE ANTI-BETA-2-GLICOPROTEÍNA I - IGM	75,00	15	R\$ 1.125,00
02.02.04.004-6	IDENTIFICACAO DE FRAGMENTOS DE HELMINTOS	1,65	15	R\$ 24,75
02.02.04.005-4	PESQUISA DE ENTEROBIUS VERMICULARES (OXIURUS OXIURA)	1,65	15	R\$ 24,75
02.02.04.008-9	PESQUISA DE LARVAS NAS FEZES	1,65	15	R\$ 24,75
02.02.04.009-7	PESQUISA DE LEUCOCITOS NAS FEZES	1,65	15	R\$ 24,75
02.02.04.010-0	PESQUISA DE LEVEDURAS NAS FEZES	1,65	15	R\$ 24,75
02.02.04.012-7	PESQUISA DE OVOS E CISTOS DE PARASITAS	3,30	15	R\$ 49,50
02.02.04.013-5	PESQUISA DE ROTAVIRUS NAS FEZES	10,25	15	R\$ 153,75

02.02.04.014-3	PESQUISA DE SANGUE OCULTO NAS FEZES	11,80	15	R\$ 177,00
02.02.04.015-1	PESQUISA DE SUBSTANCIAS REDUTORAS NAS FEZES	1,65	15	R\$ 24,75
02.02.04.017-8	PESQUISA DE TROFOZOITAS NAS FEZES	1,65	15	R\$ 24,75
02.02.05.001-7	ANALISE DE CARACTERES FISICOS, ELEMENTOS E SEDIMENTO DA URINA	5,00	15	R\$ 75,00
02.02.05.002-5	CLEARANCE DE CREATININA	4,91	15	R\$ 73,65
02.02.05.004-1	CLEARANCE DE UREIA	3,51	15	R\$ 52,65
02.02.05.008-4	DOSAGEM DE CITRATO	2,87	15	R\$ 43,05
02.02.05.009-2	DOSAGEM DE MICROALBUMINA NA URINA	10,50	15	R\$ 157,50
02.02.05.010-6	DOSAGEM DE OXALATO	3,68	15	R\$ 55,20
02.02.05.011-4	DOSAGEM DE PROTEINAS (URINA DE 24 HORAS)	3,50	15	R\$ 52,50
02.02.06.004-7	DOSAGEM DE 17-ALFA-HIDROXIPROGESTERONA	12,50	15	R\$ 187,50
02.02.06.008-0	DOSAGEM DE ADRENOCORTICOTROFICO (ACTH)	18,36	15	R\$ 275,40
02.02.06.009-8	DOSAGEM DE ALDOSTERONA	14,00	15	R\$ 210,00
02.02.06.011-0	DOSAGEM DE AMP CICLICO	11,53	15	R\$ 172,95
02.02.06.012-8	DOSAGEM DE CALCITONINA	17,89	15	R\$ 268,35
02.02.06.013-6	DOSAGEM DE CORTISOL	10,00	15	R\$ 150,00
02.02.06.014-4	DOSAGEM DE DEHIDROEPIANDROSTERONA (DHEA)	14,06	15	R\$ 210,90
02.02.06.015-2	DOSAGEM DE DIHIDROTESTOTERONA (DHT)	24,60	15	R\$ 369,00
02.02.06.016-0	DOSAGEM DE ESTRADIOL	10,15	15	R\$ 152,25
02.02.06.017-9	DOSAGEM DE ESTRIOL	11,55	15	R\$ 173,25
02.02.06.018-7	DOSAGEM DE ESTRONA	15,01	15	R\$ 225,15
02.02.06.019-5	DOSAGEM DE GASTRINA	17,61	15	R\$ 264,15
02.02.06.021-7	DOSAGEM DE GONADOTROFINA CORIONICA HUMANA (HCG, BETA HCG)	10,00	15	R\$ 150,00
02.02.06.022-5	DOSAGEM DE HORMONIO DE CRESCIMENTO (HGH)	10,21	15	R\$ 153,15
02.02.06.023-3	DOSAGEM DE HORMONIO FOLICULO-ESTIMULANTE (FSH)	10,00	15	R\$ 150,00
02.02.06.024-1	DOSAGEM DE HORMONIO LUTEINIZANTE (LH)	10,00	15	R\$ 150,00
02.02.06.025-0	DOSAGEM DE HORMONIO TIREOESTIMULANTE (TSH)	9,86	15	R\$ 147,90
02.02.06.026-8	DOSAGEM DE INSULINA	10,50	15	R\$ 157,50
02.02.06.027-6	DOSAGEM DE PARATORMONIO	43,13	15	R\$ 646,95
02.02.06.028-4	DOSAGEM DE PEPTIDEO C	15,35	15	R\$ 230,25
02.02.06.029-2	DOSAGEM DE PROGESTERONA	10,22	15	R\$ 153,30
02.02.06.030-6	DOSAGEM DE PROLACTINA	10,50	15	R\$ 157,50
02.02.06.032-2	DOSAGEM DE SOMATOMEDINA C (IGF1)	19,96	15	R\$ 299,40
02.02.06.033-0	DOSAGEM DE SULFATO DE HIDROEPIANDROSTERONA (DHEAS)	14,00	15	R\$ 210,00
02.02.06.034-9	DOSAGEM DE TESTOSTERONA	10,43	15	R\$ 156,45
02.02.06.035-7	DOSAGEM DE TESTOSTERONA LIVRE	13,11	15	R\$ 196,65
02.02.06.036-5	DOSAGEM DE TIREOGLOBULINA	15,35	15	R\$ 230,25
02.02.06.037-3	DOSAGEM DE TIROXINA (T4)	9,64	15	R\$ 144,60

02.02.06.038-1	DOSAGEM DE TIROXINA LIVRE (T4 LIVRE)	11,60	15	R\$ 174,00
02.02.06.039-0	DOSAGEM DE TRIIODOTIRONINA (T3)	9,58	15	R\$ 143,70
02.02.06.041-1	TESTE DE ESTIMULO DA PROLACTINA APÓS CLORPROMAZINA	12,01	15	R\$ 180,15
02.02.06.044-6	TESTE DE SUPRESSAO DO CORTISOL APOS DEXAMETASONA	12,01	15	R\$ 180,15
02.02.06.045-4	TESTE DE SUPRESSAO DO HGH APOS GLICOSE	12,01	15	R\$ 180,15
02.02.07.002-6	DOSAGEM DE ACIDO HIPURICO	3,18	15	R\$ 47,70
02.02.07.003-4	DOSAGEM DE ACIDO MANDELICO	5,27	15	R\$ 79,05
02.02.07.004-2	DOSAGEM DE ACIDO METIL-HIPURICO	2,92	15	R\$ 43,80
02.02.07.005-0	DOSAGEM DE ACIDO VALPROICO	20,35	15	R\$ 305,25
02.02.07.008-5	DOSAGEM DE ALUMINIO	27,50	15	R\$ 412,50
02.02.07.010-7	DOSAGEM DE ANFETAMINAS	14,32	15	R\$ 214,80
02.02.07.012-3	DOSAGEM DE BARBITURATOS	18,79	15	R\$ 281,85
02.02.07.013-1	DOSAGEM DE BENZODIAZEPINICOS	19,29	15	R\$ 289,35
02.02.07.014-0	DOSAGEM DE CADMIO	9,37	15	R\$ 140,55
02.02.07.015-8	DOSAGEM DE CARBAMAZEPINA	17,53	15	R\$ 262,95
02.02.07.016-6	DOSAGEM DE CARBOXI-HEMOGLOBINA	5,88	15	R\$ 88,20
02.02.07.017-4	DOSAGEM DE CHUMBO	8,83	15	R\$ 132,45
02.02.07.018-2	DOSAGEM DE CICLOSPORINA	58,61	15	R\$ 879,15
02.02.07.019-0	DOSAGEM DE COBRE	10,04	15	R\$ 150,60
02.02.07.020-4	DOSAGEM DE DIGITALICOS (DIGOXINA,	12,85	15	R\$ 192,75
02.02.07.022-0	DOSAGEM DE FENITOINA	35,22	15	R\$ 528,30
02.02.07.024-7	DOSAGEM DE FORMALDEIDO	5,02	15	R\$ 75,30
02.02.07.025-5	DOSAGEM DE LITIO	3,50	15	R\$ 52,50
02.02.07.028-0	DOSAGEM DE METABOLITOS DA COCAINA	10,00	15	R\$ 150,00
02.02.07.033-6	DOSAGEM DE TEOFILINA	22,40	15	R\$ 336,00
02.02.07.034-4	DOSAGEM DE TIOCIANATO	5,27	15	R\$ 79,05
02.02.07.035-2	DOSAGEM DE ZINCO	15,65	15	R\$ 234,75
02.02.08.001-3	ANTIBIOGRAMA	11,98	15	R\$ 179,70
02.02.08.002-1	ANTIBIOGRAMA C/ CONCENTRACAO INIBITORIA MINIMA	13,33	15	R\$ 199,95
02.02.08.003-0	ANTIBIOGRAMA P/ MICOBACTERIAS	13,33	15	R\$ 199,95
02.02.08.004-8	BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR TUBERCULOSE (DIAGNÓSTICA)	4,20	15	R\$ 63,00
02.02.08.005-6	BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR (HANSENIASE)	4,20	15	R\$ 63,00
02.02.08.006-4	BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR TUBERCULOS (CONTROLE)	4,20	15	R\$ 63,00
02.02.08.007-2	BACTERIOSCOPIA (GRAM)	5,60	15	R\$ 84,00
02.02.08.008-0	CULTURA DE BACTERIAS P/ IDENTIFICACAO	10,89	15	R\$ 163,35
02.02.08.014-5	EXAME MICROBIOLOGICO A FRESCO (DIRETO)	2,80	15	R\$ 42,00
02.02.08.017-0	PEQUISA DE PNEUMOCYSTI CARINI	4,33	15	R\$ 64,95
02.02.08.018-8	PESQUISA DE BACILO DIFTERICO	2,80	15	R\$ 42,00

02.02.08.019-6	PESQUISA DE ESTREPTOCOCOS BETA-HEMOLITICOS DO GRUPO A	4,33	15	R\$ 64,95
90.01.01.346-0	(02.02.08.022-6) - PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTILEPTOSPIRAS (LEPTOSPIROSE)	40,00	15	R\$ 600,00
90.01.01.345-0	(02.02.08.022-6) - PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTILEPTOSPIRAS (LEPTOSPIROSE)	40,00	15	R\$ 600,00
02.02.08.023-4	DETERMINACAO DIRETA E REVERSA DE GRUPO ABO	7,22	15	R\$ 108,30
02.02.09.001-9	ACIDO URICO LIQUIDO NO SINOVIAL E DERRAMES	1,89	15	R\$ 28,35
02.02.09.005-1	CONTAGEM ESPECIFICA DE CELULAS NO LIQUOR	1,89	15	R\$ 28,35
02.02.09.006-0	CONTAGEM GLOBAL DE CELULAS NO LIQUOR	1,89	15	R\$ 28,35
02.02.09.012-4	DOSAGEM DE GLICOSE NO LIQUIDO SINOVIAL E DERRAMES	1,89	15	R\$ 28,35
02.02.09.013-2	DOSAGEM DE PROTEINAS NO LIQUIDO SINOVIAL E DERRAMES	1,89	15	R\$ 28,35
02.02.09.018-3	EXAME DE CARACTERES FISICOS CONTAGEM GLOBAL E ESPECIFICA DE CELULAS	1,89	15	R\$ 28,35
02.02.09.019-1	MIELOGRAMA	270,00	15	R\$ 4.050,00
02.02.09.023-0	PESQUISA DE CARACTERES FISICOS NO LIQUOR	1,89	15	R\$ 28,35
02.02.09.026-4	PESQUISA DE ESPERMATOZOIDES (APOS VASECTOMIA)	4,80	15	R\$ 72,00
02.02.09.028-0	PROVA DE PROGRESSAO ESPERMATICA (CADA)	9,70	15	R\$ 145,50
02.02.09.030-2	PROVA DO LATEX P/ PESQUISA DO FATOR REUMATOIDE	3,69	15	R\$ 55,35
02.02.10.020-0	SEQUENCIAMENTO COMPLETO DO EXOMA	7860,00	15	R\$ 117.900,00
02.02.11.013-3	DETECÇÃO MOLECULAR DE MUTAÇÃO EM DEFICIÊNCIA DE BIOTINIDASE	66,00	15	R\$ 990,00
02.02.12.002-3	DETERMINACAO DIRETA E REVERSA DE GRUPO ABO	2,74	15	R\$ 41,10
02.02.12.006-6	PESQUISA DE ANTICORPOS SERICOS IRREGULARES 37OC	5,79	15	R\$ 86,85
02.02.12.007-4	PESQUISA DE ANTICORPOS SERICOS IRREGULARES A FRIO	5,79	15	R\$ 86,85
02.02.12.008-2	PESQUISA DE FATOR RH (INCLUI D FRACO)	2,74	15	R\$ 41,10
02.02.12.009-0	PESQUISA DE FATOR RH (INCLUI D FRACO)	8,19	15	R\$ 122,85

02.11.04.003-7	EXAME MICROBIOLÓGICO A FRESCO DO CONTEÚDO CERVICÓ-VAGINAL	2,80	15	R\$ 42,00
90.01.01.125-0	ANCA	35,00	15	R\$ 525,00
90.01.01.123-0	ANTI CENTROMERO	27,30	15	R\$ 409,50
90.01.01.121-0	ANTICOAGULANTE LÚPICO	37,90	15	R\$ 568,50
90.01.01.210-0	ANTICORPO ANTIRRECEPTOR DA ACETILCOLINA	255,50	15	R\$ 3.832,50
90.01.01.180-0	ANTICORPO/ÁCIDO ANTIENDOMISIO	30,80	15	R\$ 462,00
90.01.01.074-0	ANTICORPOS IGG ANTI BORRELIA BURGDORFERI	66,40	15	R\$ 996,00
90.01.01.089-0	ANTICORPOS IGM ANTI BORRELIA BURGDORFERI	70,00	15	R\$ 1.050,00
90.01.01.183-0	AVIDEZ PARA TOXOPLASMOSE	39,00	15	R\$ 585,00
90.01.01.400-0	BARTONELLA HENSELAE IGG	350,00	15	R\$ 5.250,00
90.01.01.401-0	BARTONELLA HENSELAE IGM	350,00	15	R\$ 5.250,00
90.01.01.459-0	BRCA1 e BRCA2 - SEQUENCIAMENTO GENÉTICO COMPLETO	2600,00	15	R\$ 39.000,00
90.01.01.119-0	CA 153	28,00	15	R\$ 420,00
90.01.01.120-0	CA 199	28,00	15	R\$ 420,00
90.01.01.149-0	CALPROTECTINA FECAL	90,00	15	R\$ 1.350,00
90.01.01.196-0	CAPTURA HÍBRIDA HPV	180,80	15	R\$ 2.712,00
90.01.01.177-0	COBRE URINÁRIO	14,00	15	R\$ 210,00
90.01.01.188-0	CONTROLE TOXICOLÓGICO	140,00	15	R\$ 2.100,00
90.01.01.200-0	CROMATINA SEXUAL DA MUCOSA ORAL	28,00	15	R\$ 420,00
90.01.01.342-0	CULTURA SWAB STREPTOCOCCUS AGALACTIAE (GRUPO B)	55,67	15	R\$ 835,05
90.01.01.359-0	DIMERO-D	95,00	15	R\$ 1.425,00
90.01.01.193-0	DOSAGEM DE CLORO	5,50	15	R\$ 82,50
90.01.01.331-0	DOSAGEM DE HOMOCISTEINA SÉRICA	30,00	15	R\$ 450,00
90.01.01.216-0	DOSAGEM DE LEVETIRACETAM	329,00	15	R\$ 4.935,00
90.01.01.201-0	DOSAGEM DE METANEFRIAS	56,70	15	R\$ 850,50
90.01.01.215-0	DOSAGEM DE TOPIRAMATO	399,00	15	R\$ 5.985,00
90.01.01.169-0	DOSAGEM SÉRICA DE VALPROATO DE SÓDIO	20,41	15	R\$ 306,15
90.01.01.185-0	ELETROFORESE DE HEMOGLOBINA - PESQUISA DE ALBUMINA	21,78	15	R\$ 326,70
90.01.01.206-0	ERRO DE METABOLISMO SANGUE	98,00	15	R\$ 1.470,00
90.01.01.254-0	FATOR V DE LEIDEN	150,00	15	R\$ 2.250,00
90.01.01.318-0	FRAGILIDADE OSMOTÁTICA	8,40	15	R\$ 126,00
90.01.01.124-0	FRUTOSAMINA	11,00	15	R\$ 165,00
90.01.01.197-0	HBV DNA	466,34	15	R\$ 6.995,10
90.01.01.456-0	HEMOCRATOSE C282Y, H63D E S65C (3 MUTAÇÕES)	336,50	15	R\$ 5.047,50

90.01.01.320-0	IGA (P/TOXOPLASMOSE)	35,00	15	R\$ 525,00
90.01.01.158-0	IGFBP3	58,73	15	R\$ 880,95
90.01.01.172-0	IGG (P/IMUNOGLOBULINA)	18,06	15	R\$ 270,90
90.01.01.461-0	NIPT - TESTE PRÉ NATAL NÃO INVASIVO (PANORAMA BÁSICO)	2800,00	5	R\$ 14.000,00
90.01.01.451-0	PESQUISA ANTÍGENE NS1 (DENGUE) - METODO IMUNOCROMATOGRÁFICO	85,00	15	R\$ 1.275,00
90.01.01.232-0	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIGLIADINA (GLUTEN) IGA	25,00	15	R\$ 375,00
90.01.01.230-0	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIGLIADINA (GLUTEN) IGG	25,00	15	R\$ 375,00
90.01.01.231-0	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIGLIADINA (GLUTEN) IGM	28,00	15	R\$ 420,00
90.01.01.146-0	PESQUISA DE MUTAÇÃO V617F - GENE JANUS KINASE (JAK2)	272,00	10	R\$ 2.720,00
90.01.01.176-0	PSA LIVRE	28,00	15	R\$ 420,00
90.01.01.118-0	SELENIO	47,60	15	R\$ 714,00
90.01.01.343-0	SOROLOGIA P/ SARS-CoV-2 IGG (COVID-19)	70,00	15	R\$ 1.050,00
90.01.01.145-0	SOROLOGIA P/ SARS-CoV-2 IGG E IGM (COVID-19)	140,00	15	R\$ 2.100,00
90.01.01.344-0	SOROLOGIA P/ SARS-CoV-2 IGM (COVID-19)	70,00	15	R\$ 1.050,00
90.01.01.112-0	SOROLOGIA P/CAXUMBA (IGG)	30,31	15	R\$ 454,65
90.01.01.113-0	SOROLOGIA P/CAXUMBA (IGM)	39,48	15	R\$ 592,20
90.01.01.203-0	SOROLOGIA P/VARICELA (IGG)	70,00	15	R\$ 1.050,00
90.01.01.202-0	SOROLOGIA P/VARICELA (IGM)	56,00	15	R\$ 840,00
90.01.01.455-0	TAXA DE COLETA REFERENTE EXAME DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA	49,50	15	R\$ 742,50
90.01.01.253-0	TESTE DE ESTÍMULO DE HGH COM CLONIDINA	165,00	15	R\$ 2.475,00
90.01.01.199-0	TESTE DO PE PLUS	126,00	15	R\$ 1.890,00
90.01.01.088-0	TESTE GENETICO DE INTOLERANCIA A LACTOSE	91,00	15	R\$ 1.365,00
90.01.01.099-0	TESTE MOLECULAR (RT-PCR) PARA DETECÇÃO DO SARS-CoV-2 (COVID-19)	210,00	15	R\$ 3.150,00
90.01.01.220-0	TESTE RÁPIDO PARA VÍRUS SARS-CoV-2 DETECÇÃO DE ANTÍGENO (COVID19)	180,00	15	R\$ 2.700,00
04.90.01.044-0	TESTE RÁPIDO PARA VÍRUS SARS-CoV-2 IGG/IGM (COVID-19)	100,00	15	R\$ 1.500,00
90.01.01.117-0	TRAB	39,20	15	R\$ 588,00

90.01.01.151-0	TRIAGEM MÍNIMA PARA ERROS INATOS DO METABOLISMO (SANGUE E URINA)	271,67	15	R\$ 4.075,05
90.01.01.319-0	TRIAGEM P/ERROS INATOS DO METABOLISMO-SANGUE	210,00	15	R\$ 3.150,00
90.01.01.122-0	TRIIODOTIRONINA LIVRE (T3 LIVRE)	11,20	15	R\$ 168,00
TOTAL CONTRATADO (ANUAL)				R\$ 344.575,60

Assinantes

✓ **Lhuanna Gabriela Vardânea Périco**

Assinou em 11/05/2023 às 11:18:16 com o CPF 07973492941, em nome de LHUANNA GABRIELA VARDANEGA PERICO

Eu, Lhuanna Gabriela Vardânea Périco, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

✓ **Pedrita Aline Cecchin Haracinco**

Assinou em 11/05/2023 às 16:50:28 com o CPF 06288361984, em nome de PEDRITA ALINE CECCHIN HARACINCO

Eu, Pedrita Aline Cecchin Haracinco, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento



Documento assinado digitalmente.

Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

Y53

QVW

19E

O06



ESTADO DO PARANÁ
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ: 00.136.858/0001-88 **Telefone:** (46) 3313-3550
Endereço: RUA AFONSO PENA, 1902 - ANCHIETA
CEP: 85501-530 - Pato Branco

Inexigibilidade de licitação
69/2023

Número Processo: 88/2023
Data do Processo: 11/05/2023

Página: 1 / 1

OBJETO DO PROCESSO

CRENCIAMENTO E CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA A REALIZAÇÃO EXAMES LABORATORIAIS

ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
69/2023

Data e Hora da Sessão: 11/05/2023 10:47

Reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, designada pela(o) Portaria/Decreto Nº 0672023/2023, para análise e julgamento da documentação e propostas recebidas para fornecimento e/ou execução dos itens descritos no Processo Licitatório Nº 88/2023 na modalidade de Inexigibilidade de licitação. Logo após análise, a comissão emitiu o parecer, conforme segue abaixo:

PARECER DA COMISSÃO

Justifica-se a inexigibilidade pela inexistência de concorrência, prevista no art. 74, inciso IV da Lei n.º 14.133/21 devido aos valores da tabela oriunda do processo de Chamamento Público n.º 001/2023 promovido pelo CONIMS, publicada em 12 de abril de 2023.

A proponente interessada atendeu todas as exigências estabelecidas no Edital do processo de Chamamento Público n.º 001/2023.

Participante: LABORATORIO PANDINI LTDA

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	CRENCIAMENTO E CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA A REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS	12,000	UND		28.714,633	344.575,60
					Total do Participante:	344.575,60
					Total Geral:	344.575,60

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada pelos membros da Comissão de Licitação.

Pato Branco, 11 de maio de 2023

LHUANNA GABRIELA VARDÂNEGA PÉRICO
PRESIDENTE

VANESSA FATIMA DA CRUZ
MEMBRO

PEDRITA ALINE CECCHIN HARACINCO
MEMBRO

Assinantes

- ✓ **Lhuanna Gabriela Vardânea Périco**
Assinou em 11/05/2023 às 11:18:17 com o CPF 07973492941, em nome de LHUANNA GABRIELA VARDANEGA PERICO
Eu, Lhuanna Gabriela Vardânea Périco, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.
- ✓ **Vanessa Fátima da Cruz**
Assinou em 11/05/2023 às 13:11:12 com o CPF 07040980916, em nome de VANESSA FATIMA DA CRUZ
Eu, Vanessa Fátima da Cruz, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.
- ✓ **Pedrita Aline Cecchin Haracinco**
Assinou em 11/05/2023 às 16:50:30 com o CPF 06288361984, em nome de PEDRITA ALINE CECCHIN HARACINCO
Eu, Pedrita Aline Cecchin Haracinco, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento



Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

NER**W8E****VL7****D0M**



Pato Branco/PR, 11 de maio de 2023.

Solicitação Parecer Jurídico 142/2023

O Setor de Licitações e Contratos do CONIMS SOLICITA a Assessoria Jurídica:

PARECER JURIDICO para dar continuidade ao PROCESSO Nº 088/2023 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 069/2023 – que tem por Objeto Credenciamento de pessoa jurídica para a realização de exames laboratoriais - destinado ao atendimento dos usuários oriundos do Municípios consorciados ao CONIMS.

Setor de Licitação

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CONIMS
RUA AFONSO PENA N° 1902, ANCHIETA, CEP 85.501.530.
PATO BRANCO – PARANÁ

PARECER JURÍDICO INICIAL nº 193/2023
PROCESSO 88/2023 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 69/2023

I - EMENTA

Direito administrativo. Contratação. Inexigibilidade de Licitação. Credenciamento de pessoas jurídicas para a realização de consultas de especialidades, exames clínicos/imagem, exames laboratoriais, procedimentos, biópsias, terapias e serviços complementares especializados. Edital nº 001/2023.

II– DOS FATOS

Trata o presente de consulta elaborada pelo Setor de licitações, que requer parecer jurídico relativo à regularidade do processo de inexigibilidade de licitação, visando à contratação de LABORATÓRIO PANDINI LTDA, para realização de exames laboratoriais.

III- RELATÓRIO

Versam os presentes autos sobre a inexigibilidade de licitação nº 69/2023, no âmbito do Edital de 01/2023.

Constam desse processo administrativo, dentre outros, os seguintes documentos:

- 01) Resolução sobre Credenciamento - evento 02
- 02) Resolução nomeia Comissão – evento 03
- 03) Requerimento de credenciamento – evento 04
- 04) Solicitação de contratação – evento 05
- 05) Parecer Contábil – evento 06
- 06) Autorização para abertura de processo administrativo de licitação – evento 07
- 07) Justificativa de Inexigibilidade nº 69/2023 – evento 08
- 08) Ata de reunião de julgamento de proposta/inexigibilidade – evento 09

É o relatório.

IV– DO PARECER

Os autos vieram à análise desse órgão jurídico com vistas ao exame da regularidade do ato de inexigibilidade de licitação. Oportuno ressaltar, inicialmente, que o presente exame jurídico considera exclusivamente os elementos constantes nos autos do processo administrativo em análise, e tem natureza estritamente jurídica, sem imiscuir-se na conveniência e na oportunidade dos atos administrativos praticados pelo CONIMS.



O presente processo administrativo trata de Credenciamento de pessoa jurídica para a realização de exames laboratoriais, na forma do Edital nº 001/2023.

Informa o Setor consultante o caráter complementar da contratação, cuja análise é realizada pela autoridade competente (gestor do CONIMS), na forma da Lei Federal 8080/90 e no entendimento reiterado do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE/PR), especialmente no Acórdão 1721/22 e 1467/2016, segundo o qual a contratação pela via do credenciamento somente pode se concretizar se tiver caráter complementar, ou seja, se se prestar para atender à necessidade cuja satisfação não seja possível pela via própria do CONIMS.

No que tange ao cabimento da contratação direta, por inexigibilidade, adotou-se como fundamento normativo o disposto na Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, em especial seu artigo 74 e seguintes, e demais legislações aplicáveis e pela Resolução CONIMS nº 59/2023:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:
(...)

IV - objetos que devam ou possam ser contratados por meio de credenciamento;

Portanto, o credenciamento constitui fundamento autorizador da inexigibilidade, frente à inviabilidade de competição pela contratação de todos os interessados que preencham as condições do chamamento/habilitação, de incumbência do órgão solicitante.


Importante destacar, ainda, a necessidade de que seja observado o critério de distribuição de demanda indicado no Edital e no Termo de Referência desta contratação, especialmente pelo Município consorciado, a fim de que se preserve a sua legalidade.

Os valores dos itens contratados foram fixados em Edital de credenciamento, a partir dos parâmetros do SUS (SIGTAP) e/ou justificada a sua dissonância em Assembleia de Prefeitos.

V – CONCLUSÃO

Diante do exposto, s.m.j., com base nas razões de fato e de direito narradas, esse parecerista se manifesta pelo prosseguimento do feito.

Pato Branco, 11 de maio de 2023.


Maria Cecília Soares Vannucchi
OAB/PR 35.313



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CONIMS
RUA AFONSO PENA Nº 1902, ANCHIETA, CEP 85.501.530.
PATO BRANCO – PARANÁ

PARECER JURÍDICO FINAL nº 194/2023
PROCESSO 88/2023 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 69/2023

I - EMENTA

Direito administrativo. Contratação. Inexigibilidade de Licitação. Credenciamento de pessoas jurídicas para a realização de consultas de especialidades, exames clínicos/imagem, exames laboratoriais, procedimentos, biópsias, terapias e serviços complementares especializados. Edital nº 001/2023.

II– DOS FATOS

Trata o presente de consulta elaborada pelo Setor de licitações, que requer parecer jurídico relativo à regularidade do processo de inexigibilidade de licitação, visando à contratação de LABORATÓRIO PANDINI LTDA, para realização de exames laboratoriais.

III- DO PARECER

O presente parecer, de caráter opinativo, visa ao exame da conformidade dos atos praticados com a lei (Lei 14.133/21 e Resolução CONIMS 58/2023) e o edital de credenciamento. Dessa forma, esse parecer restringir-se tão-somente ao plano da legalidade nesses aspectos, cabendo à autoridade competente deliberar acerca da conveniência e oportunidade da homologação, bem como a superação das razões do Parecer inicial.

No mérito, houve a escolha pela inexigibilidade de licitação, desde que a contratação seja de cunho complementar e observada o parâmetro de distribuição de demanda entre os credenciados, na forma do Edital.

IV – CONCLUSÃO

Diante do exposto, s.m.j., com base nas razões de fato e de direito narradas, esse parecerista se manifesta pelo prosseguimento do feito, com as ressalvas do parecer.

Pato Branco, 11 de maio de 2023.


Maria Cecília Soares Vannucchi
OAB/PR 35.313



ESTADO DO PARANÁ
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ: 00.136.858/0001-88 **Telefone:** (46) 3313-3550
Endereço: RUA AFONSO PENA, 1902 - ANCHIETA
CEP: 85501-530 - Pato Branco

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Nr.: 69/2023

Processo Adm.: 88/2023
Data do Processo: 11/05/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) presidente Paulo Horn, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

- a) Nr. Processo:** 88/2023
b) Nr. Licitação: 69/2023 - IL
c) Modalidade: Inexigibilidade de licitação
d) Data de Homologação: 12/05/2023
e) Objeto da Licitação: Credenciamento e contratação de pessoa jurídica para a realização exames laboratoriais

f) Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:

	Un.	Quantidade	VI. Unitário	Total dos Itens
LABORATORIO PANDINI LTDA				
1 - CREDENCIAMENTO E CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA A REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS	UND	12,000	28.714,6330	R\$ 344.575,60
			Total fornecedor:	R\$ 344.575,60
			Total geral:	R\$ 344.575,60

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação
Atendimento aos Municípios Consorciados	02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.0

Pato Branco/PR, 12 de Maio de 2023

.....
PAULO HORN
Presidente

Assinantes

✓ PAULO HORN

Assinou em 12/05/2023 às 09:06:21 com o CPF 55407552949, em nome de PAULO HORN

Eu, PAULO HORN, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento



Documento assinado digitalmente.

Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

QP8

L90

YGE

ZE2

TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 69/2023

Fundamentado nos art. 74 da Lei de Licitações nº 14133/21, RATIFICO a Inexigibilidade Nº 69/2023, para a Credenciamento e contratação de pessoa jurídica para a realização exames laboratoriais

Valor Global: 344.575,60

Dotação: 02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.00 Fonte: 076

Data: 12/05/2023

PAULO HORN

Presidente

Assinantes

✓ PAULO HORN

Assinou em 12/05/2023 às 09:06:19 com o CPF 55407552949, em nome de PAULO HORN

Eu, PAULO HORN, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento



Documento assinado digitalmente.

Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

02V

MGL

Y63

V3O



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 261/2023

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica de direito público, sem fins lucrativos, estabelecida à rua Afonso Pena, n.º 1902, Bairro Anchieta, inscrita no CNPJ sob n.º 00.136.858/0001-88, cidade de Pato Branco, PR, neste ato representada pelo Presidente, Sr. PAULO HORN.

CONTRATADA: LABORATÓRIO PANDINI LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º 79.389.391/0001-38, com sede na Rua Coronel Bertaso, 1243 – Bairro Centro na cidade de São Lourenço do Oeste/SC, CEP 85.884-000, neste ato representada por Sonia Izabel Pandini, portadora do RG n.º 5.865.711-5 SESP-PR e CPF n.º 650.047.289-68.

Pelo presente instrumento, oriundo do Processo nº 088/2023, Inexigibilidade de Licitação n.º 069/2023, homologado em 12 de maio de 2023, devidamente justificada pelo Edital de Chamamento Público n.º 001/2023 para Credenciamento de Pessoa Jurídica em conformidade com o disposto na Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021 e demais legislações aplicáveis, pela Resolução CONIMS nº 59/2023 e as que a sucederem, a CONTRATANTE e a CONTRATADA, neste ato representado por seus representantes legais ao final subscritos, tem entre si justo e avençado o presente contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Credenciamento e contratação de pessoa jurídica para a realização de exames laboratoriais, conforme descritivos e valores, anexo I.

CLÁUSULA SEGUNDA – FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. Os serviços contratados serão executados na unidade credenciada LABORATÓRIO PANDINI LTDA, Rua Coronel Bertaso, 1243, Centro – São Lourenço Do Oeste – SC, conforme escolha do paciente, onde será realizada a coleta do material e, no mesmo local, a entrega do respectivo laudo ao paciente.

2.2. A Contratada irá atender os usuários oriundos dos Municípios consorciados ao CONIMS.

2.3. Para os atendimentos, os usuários serão atendidos mediante apresentação da solicitação/requisição médica, documento de identificação do paciente e a guia de autorização gerada pelo município através do Sistema Web utilizado pelos municípios integrantes do CONIMS.



- 2.4.** Para prestação dos serviços, a contratada disponibilizará o (s) profissional (s) competente (s), medicamentos, material, acomodações e tudo o que for necessário para a realização dos exames, esclarecendo ao paciente como será a execução do atendimento.
- 2.5.** Para efeito de faturamento, a competência inicia-se no dia 25 do mês anterior e vai até o dia 24 do mês relativo à competência.
- 2.5.1.** O contratado deverá enviar a produção semanalmente, sendo imprescindível a solicitação/requisição médica e guia de autorização do município.
- 2.6.** O Contratado deve comunicar o CONIMS quando, por impedimento emergencial, não puder realizar os atendimentos.
- 2.7.** A prestação do serviço não constitui, em hipótese alguma, vínculo empregatício de qualquer espécie entre a Contratada e a Contratante.
- 2.8.** Os atendimentos realizados através deste instrumento, não poderão ser referenciados para atendimento de forma particular ou solicitação de complementação de valores.
- 2.9.** As guias de requisição de atendimento deverão estar autorizadas pela Secretaria da Saúde do Município, devidamente preenchidas, carimbadas e assinadas.
- 2.10.** Deverão ser observadas integralmente as portarias e os protocolos técnicos e demais legislações vigentes, referentes aos atendimentos dos usuários.
- 2.11.** Em casos omissos ou não regulamentados no edital, as decisões quanto à postura e procedimento a serem adotados serão definidas pela administração do CONIMS ou pelo Conselho de Secretários Municipais, quando for necessário.
- 2.12.** O descumprimento das condições indicadas no Edital, termo de referência e respectivo Contrato, permite que o CONIMS adote medidas cautelares e imediatas, tais como a paralisação do serviço e a suspensão do Contrato, mediante pagamento daqueles já executados, sem prejuízo de ulterior processo administrativo apuratório de responsabilidade, assegurada a ampla defesa e o contraditório e descredenciamento.
- 2.13.** O sistema será disponibilizado única e exclusivamente para o atendimento aos usuários dos municípios consorciados ao CONIMS, sendo vedada a utilização que não seja para a função descrita, sob pena das sanções legais e contratuais cabíveis.

CLÁUSULA TERCEIRA - GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

- 3.1.** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 3.2.** A contratada fica obrigada a:
- 3.2.1.** Comunicar, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias as impossibilidades de atendimento, salvo as motivadas por força maior, que serão justificadas.
- 3.2.2.** Alimentar Sistema Web indicado pelo CONIMS, informando todos os dados necessários para processar o faturamento relativo à competência.



- 3.2.3.** Executar os serviços constantes conforme credenciamento.
- 3.2.4.** Responder por quaisquer prejuízos que seus empregados ou prepostos vierem a causar decorrentes de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente.
- 3.2.5.** Se o CONIMS vier a ser demandado, em qualquer esfera, por atos praticados pelo Contratado, é obrigatória a ação de regresso em face do Contratado, caso ele não integre a demanda, ainda que já rescindido o Contrato.
- 3.2.6.** Manter durante o período de vigência do credenciamento e do contrato de prestação de serviços, todas as condições editalícias, em especial no que tange à regularidade fiscal e capacidade técnico-operacional, comunicando qualquer alteração ao CONIMS.
- 3.2.7.** Apresentar, quando solicitado pelo CONIMS, uma relação completa dos profissionais, indicando os cargos, funções e respectivos nomes completos, bem como, o demonstrativo do tempo alocado e cronograma respectivo.
- 3.2.8.** Justificar ao paciente, ao CONIMS e ao gestor do município de origem do paciente, por escrito, as razões técnicas alegadas quando da decisão de não realização de qualquer ato previsto no contrato.
- 3.2.9.** Permitir, a qualquer tempo e hora, o acesso dos supervisores e auditores em suas dependências, para supervisionar e acompanhar o correto cumprimento do que foi contratado, conveniado ou acordado.
- 3.2.10.** Operar com uma organização completa, independente e sem vínculo empregatício com o Consórcio, realizando os serviços, objeto deste contrato, dentro dos mais altos conceitos do ramo.
- 3.2.11.** Manter, por si, por seus prepostos, irrestrito segredo de todas as atividades desempenhadas em relação aos serviços descritos no objeto deste contrato, bem como não divulgar, sob qualquer meio, as informações que recebeu em virtude do contrato.
- 3.2.12.** Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração do seu faturamento, que redundem em aumento das despesas ou perda de descontos.
- 3.2.13.** Centralizar todos os pedidos, subordinados para a Administração do CONIMS.
- 3.2.14.** Ser rigoroso na pontualidade da execução do serviço.
- 3.2.15.** Comunicar à contratante, quaisquer alterações durante e execução para as devidas averiguações.
- 3.2.16.** Responder por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier a causar aos pacientes.
- 3.2.17.** Manter-se em dia com todas as condições de habilitação, licenças, alvarás e, além disso, comunicar ao CONIMS qualquer alteração em seus dados cadastrais.
- 3.2.18.** Cumprir, dentro dos prazos estabelecidos pelo CONIMS, as obrigações assumidas por força do edital do chamamento público nº 001/2023.



3.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo (s) fiscal (ais) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput), os quais serão indicados na formalização do contrato.

3.4. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

3.5. As comunicações entre CONIMS e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica, através de e-mail.

3.6. O CONIMS poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

CLÁUSULA QUARTA - SISTEMA

4.1. Compete ao CONIMS cadastrar os Laboratórios de Análises Clínicas em seu sistema, indicando o horário de atendimento, os exames credenciados e o Município em que se localiza, bem como qualquer alteração nesses pontos ao longo da vigência deste Contrato.

4.2. Os casos omissos serão analisados e resolvidos pela contratante.

4.3. A Contratada deverá lançar no sistema as guias de produção, tempestivamente a liberação do laudo.

CLÁUSULA QUINTA - DA FORMA E PRAZO DAS ALTERAÇÕES

5.1. As alterações contratuais serão formalizadas por meio de termos aditivos e ou apostilamento, conforme o caso mediante requerimento escrito, devidamente instruído, enviado ao e-mail credenciamento@conims.com.br, das seguintes formas:

5.2. Para alteração, inclusão/exclusão de responsáveis técnicos:

5.2.1. Apresentação de Termo de Inclusão de Profissional (Anexo II), acompanhado dos documentos profissionais, sob pena de indeferimento.

5.3. Para inclusão/exclusão de exames Laboratoriais:

5.3.1. Apresentação do Termo de Inclusão de exames acompanhado dos documentos.

5.4. Para as demais alterações contratuais:

5.4.1. Apresentação do Termo de alteração (**Anexo II**), acompanhado de todos os documentos.

5.5. O **CONIMS tem o prazo de até 60 (sessenta) dias corridos**, contados do recebimento de **TODOS** os documentos necessários, para a elaboração do respectivo termo aditivo e ou apostilamento, ficando o prestador ciente que, em caso de exclusão de profissional/ exame, previstos neste edital, o mesmo deverá continuar a executar o serviço até formalização do respectivo termo aditivo e ou apostilamento.

5.6. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos



ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 6.1.** Efetuar o pagamento a Contratada do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
- 6.2.** Comunicar a contratada qualquer irregularidade constatada na execução dos serviços, exigindo que a mesma tome as providências necessárias para sanar os problemas.
- 6.3.** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 6.4.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos.
- 6.5.** Prestar as informações e os esclarecimentos a contratada necessária ao cumprimento dos serviços.
- 6.6.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1.** O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, do edital e seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
- 7.2.** Prestar os serviços na forma ajustada, atendendo às diretrizes emanadas do responsável competente da contratante, no tocante à organização e realização dos serviços em causa, cumprindo as normas e protocolos de atendimento do CONIMS, principalmente o que tange o cumprimento dos horários.
- 7.3.** Atender os pacientes com dignidade e respeito, de modo universal e igualitário, mantendo a qualidade na prestação de serviços.
- 7.4.** Permitir fiscalização pelo CONTRATANTE, nos serviços contratados, independente de agendamento prévio.
- 7.5.** Providenciar a imediata correção das divergências apontadas pela CONTRATANTE quanto à execução dos serviços contratados.
- 7.6.** Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais decorrentes da execução do presente Contrato.
- 7.7.** Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.



CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

8.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

8.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

8.3. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

CLÁUSULA NONA – DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1. O Contrato de prestação de serviços não poderá ser objeto de cessão, transferência, subcontratação no todo ou em parte, não podendo a Contratada se valer deste para vincular terceiros à presente contratação, sob pena de imediata rescisão/descrédenciamento e aplicação das sanções previstas no presente instrumento.

CLAUSULA DÉCIMA – DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

10.1. O serviço está classificado na Natureza de Despesa – 3.3.90.39.50 (Serviço Médico-Hospitalar, Odontológico e Laboratorial), do Programa de Trabalho 02.01.302.0002.2.002 – Assistência Médica, Hospitalar e Ambulatorial, constante da previsão orçamentária da unidade dos Municípios Consorciados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FATURAMENTO

11.1. O Contratante informará à Contratada, através de capacitação/protocolos, sobre o envio e comprovação da execução dos serviços.

11.2. Constatados erros ou divergências nos lançamentos, o Contratante deverá notificar, de forma escrita e fundamentada o contratado, para fins de análise e verificação, e, sendo o caso, inclusão para pagamento na fatura seguinte, ou rejeitado mediante comunicação escrita à Contratada.

11.2.1. Glosar procedimentos realizados que tenham insuficiência de informações ou apresentem indício de irregularidade;

11.3. Após o recebimento das guias, o Setor de Controladoria e Execução fará a análise da produção e encaminhará para pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - EMISSÃO DA NOTA FISCAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

12.1. A Nota Fiscal deverá ser emitida conforme o relatório de fechamento do faturamento



disponibilizado pelo CONIMS, através da ÁREA DO PRESTADOR no site do consórcio www.conims.com.br, detalhando a quantidade, os itens/procedimentos e os valores executados em conformidade com o objeto contratado.

12.2. Deverá ser cadastrado o e-mail: contabilidade@conims.com.br para envio automático da NFS-e no ato de sua emissão.

12.3. Havendo erro no documento de cobrança ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, o que não acarretará, neste caso, quaisquer ônus à Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - VENCIMENTO E PAGAMENTO

13.1. O vencimento se dará até o dia 30 do mês posterior à data do aceite definitivo da Nota Fiscal, o pagamento será realizado em moeda corrente nacional, através de crédito, DOC ou TED na conta corrente pessoa jurídica no mesmo CNPJ contratado.

13.1.1. No decorrer do processo, caso seja necessária alteração de banco, agência e/ou conta corrente deverá ser solicitado através de Ofício ao Setor de Tesouraria deste CONIMS.

13.2. O pagamento não será realizado através de boleto bancário.

13.3. Não poderá ser cobrado qualquer tipo de despesa senão única e exclusivamente o valor dos serviços prestados e faturados.

13.4. Quando inadimplente o CONIMS, o pagamento será monetariamente atualizado, a partir do seu vencimento e até o de sua liquidação, segundo os mesmos critérios adotados para a atualização de obrigações tributárias da entidade, de acordo com o IPCA acumulado no período, e juros moratórios, à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados "pro rata tempore" em relação ao atraso verificado vigente na data de seu pagamento. Mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = N. de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

13.5. Em caso de Processo Administrativo de apuração de Responsabilidade, o CONIMS poderá deduzir o valor de multas impostas ao Contratado do saldo a pagar.

13.6. O contratado que deixar de apresentar ou apresentar Certidão de Regularidade do FGTS - CRF, de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União e Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, indicativa de pendência, será notificado para regularização, sob pena de bloqueio de serviços, ressalvado o direito ao pagamento dos já



prestados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

14.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados a partir de **15 de maio de 2023**, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – REAJUSTE

15.1. Os valores dos serviços do referido credenciamento poderão ser revisados a qualquer tempo, mediante prévia aprovação na Assembleia Geral deste Consórcio.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do contrato;
- d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

16.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- a) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave
- b) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- c) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave;



d) **Multa:**

(1) Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

a. O atraso superior a 31 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas.

(2) Compensatória de 10 % (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

16.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

16.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

16.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, em processo administrativo próprio.

16.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente, se inerte o Contratado no seu recolhimento administrativo, no prazo máximo de 30 (trinta) a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo CONIMS.

16.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto em Resolução própria desse CONIMS.

16.8. Na aplicação das sanções serão considerados:

a) A natureza e a gravidade da infração cometida;

b) As peculiaridades do caso concreto;

c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) Os danos que dela provierem para o Contratante;

e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

16.9. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

16.10. O CONIMS deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela



aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

16.11. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do Regulamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – RESCISÃO/EXTINÇÃO CONTRATUAL

17.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

17.2. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

17.2.1. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

17.2.2. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

17.2.3. Para efetuar a rescisão/descredenciamento a contratada deverá enviar solicitação formal de descredenciamento via e-mail, com um prazo de antecedência de 60 (sessenta) dias.

17.3. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos seguintes motivos, assegurados o contraditório e a ampla defesa:

17.3.1. Por iniciativa do CONIMS:

- a) não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações ou de prazos;
- b) desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
- c) alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
- d) decretação de falência ou dissolução da sociedade;
- e) caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;
- f) razões de interesse público, justificadas pelo Presidente do CONIMS;
- g) não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.



17.3.2. Por iniciativa do Contratado:

- a) suspensão de execução do contrato, por ordem escrita do CONIMS, por prazo superior a 3 (três) meses e para o qual o Contratado não tenha dado causa;
- b) repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, para as quais o Contratado não tenha dado causa;
- c) atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pelo CONIMS;

17.3.3. Por acordo entre as partes, precedida de autorização escrita e fundamentada do Presidente do CONIMS e reduzidas a termo no respectivo processo.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – AÇÕES JUDICIAIS

18.1. Qualquer ação judicial contra a Contratante oriunda de serviços prestados pela Contratada, ou mesmo que venha a Contratante compor a lide, será de exclusiva responsabilidade da Contratada, a qual arcará com todas as despesas de qualquer natureza que do ato resultar, ressarcindo à Contratante todo e qualquer valor que for obrigada a desembolsar em razão dessas ações judiciais, extrajudiciais ou reclamações administrativas.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – FORO

19.1. Para resolver os conflitos e dirimir dúvidas oriundas do presente instrumento, as partes elegem o Foro privilegiado da Comarca de Pato Branco - PR.

E por assim estarem justos e acordados, assinam o presente instrumento as partes e duas testemunhas, para que surtam seus efeitos legais.

Pato Branco/PR, 15 de maio de 2023.

DocuSigned by:
SONIA IZABEL PANDINI
7AC87EA0AC824E4...

SONIA IZABEL PANDINI
Contratada

PAULO HORN
Contratante

Testemunhas:

LHUANNA G. VARDANEGA PERICO
CPF: 079.734.929-41

RAFAEL DAVI R. DE QUEIROZ
CPF: 017.866.461-88

**ANEXO I****ESPECIFICAÇÕES E DESCRITIVOS DO OBJETO**

CÓDIGO	PROCEDIMENTOS E DIAGNOSE	VALOR UNI	QTDE ANUAL	TOTAL
02.02.01.002-3	DETERMINACAO DE CAPACIDADE DE FIXACAO DO FERRO	6,00	15	R\$ 90,00
02.02.01.003-1	DETERMINACAO DE CROMATOGRAFIA DE AMINOACIDOS	15,65	15	R\$ 234,75
02.02.01.004-0	DETERMINACAO DE CURVA GLICEMICA (2 DOSAGENS)	7,26	15	R\$ 108,90
02.02.01.007-4	DETERMINACAO DE CURVA GLICEMICA CLASSICA (5 DOSAGENS)	10,00	15	R\$ 150,00
02.02.01.011-2	DOSAGEM DE ACIDO ASCORBICO	31,00	15	R\$ 465,00
02.02.01.012-0	DOSAGEM DE ACIDO URICO	2,50	15	R\$ 37,50
02.02.01.013-9	DOSAGEM DE ACIDO VANILMANDELICO	9,00	15	R\$ 135,00
02.02.01.014-7	DOSAGEM DE ALDOLASE	3,68	15	R\$ 55,20
02.02.01.016-3	DOSAGEM DE ALFA-1-GLICOPROTEINA ACIDA	7,36	15	R\$ 110,40
02.02.01.018-0	DOSAGEM DE AMILASE	3,90	15	R\$ 58,50
02.02.01.020-1	DOSAGEM DE BILIRRUBINA TOTAL E FRACOES	2,70	15	R\$ 40,50
02.02.01.021-0	DOSAGEM DE CALCIO	2,70	15	R\$ 40,50
02.02.01.022-8	DOSAGEM DE CALCIO IONIZAVEL	4,74	15	R\$ 71,10
02.02.01.025-2	DOSAGEM DE CERULOPLASMINA	5,27	15	R\$ 79,05
02.02.01.026-0	DOSAGEM DE CLORETO	4,10	15	R\$ 61,50
02.02.01.027-9	DOSAGEM DE COLESTEROL HDL	4,74	15	R\$ 71,10
02.02.01.028-7	DOSAGEM DE COLESTEROL LDL	4,74	15	R\$ 71,10
02.02.01.029-5	DOSAGEM DE COLESTEROL TOTAL	2,50	15	R\$ 37,50
02.02.01.030-9	DOSAGEM DE COLINESTERASE	3,68	15	R\$ 55,20
02.02.01.031-7	DOSAGEM DE CREATININA	2,50	15	R\$ 37,50
02.02.01.032-5	DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE (CPK)	5,00	15	R\$ 75,00
02.02.01.033-3	DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE FRACAO MB	5,36	15	R\$ 80,40
02.02.01.036-8	DOSAGEM DE DESIDROGENASE LATICA	5,00	15	R\$ 75,00
02.02.01.038-4	DOSAGEM DE FERRITINA	15,59	15	R\$ 233,85
02.02.01.039-2	DOSAGEM DE FERRO SERICO	3,51	15	R\$ 52,65
02.02.01.040-6	DOSAGEM DE FOLATO	15,65	15	R\$ 234,75
02.02.01.041-4	DOSAGEM DE FOSFATASE ACIDA TOTAL	2,01	15	R\$ 30,15
02.02.01.042-2	DOSAGEM DE FOSFATASE ALCALINA	2,70	15	R\$ 40,50
02.02.01.043-0	DOSAGEM DE FOSFORO	2,80	15	R\$ 42,00
02.02.01.044-9	DOSAGEM DE ACIDA FRACAO PROSTATICA DA FOSFATASE	2,87	15	R\$ 43,05
02.02.01.045-7	DOSAGEM DE GALACTOSE	5,02	15	R\$ 75,30
02.02.01.046-5	DOSAGEM DE (GAMA GT) GAMA-GLUTAMIL-TRANSFERASE	4,74	15	R\$ 71,10
02.02.01.047-3	DOSAGEM DE GLICOSE	2,70	15	R\$ 40,50
02.02.01.048-1	DOSAGEM DE GLICOSE-6-FOSFATO DESIDROGENASE	5,27	15	R\$ 79,05



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

02.02.01.050-3	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA GLICOSILADA	7,86	15	R\$ 117,90
02.02.01.053-8	DOSAGEM DE LACTATO	7,36	15	R\$ 110,40
02.02.01.055-4	DOSAGEM DE LIPASE	4,50	15	R\$ 67,50
02.02.01.056-2	DOSAGEM DE MAGNESIO	2,70	15	R\$ 40,50
02.02.01.060-0	DOSAGEM DE POTASSIO	2,50	15	R\$ 37,50
02.02.01.061-9	DOSAGEM DE PROTEINAS TOTAIS	1,40	15	R\$ 21,00
02.02.01.062-7	DOSAGEM DE PROTEINAS TOTAIS E FRACOES	2,50	15	R\$ 37,50
02.02.01.063-5	DOSAGEM DE SODIO	2,50	15	R\$ 37,50
02.02.01.064-3	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-OXALACETICA (TGO)	2,70	15	R\$ 40,50
02.02.01.065-1	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-PIRUVICA (TGP)	2,70	15	R\$ 40,50
02.02.01.066-0	DOSAGEM DE TRANSFERRINA	8,24	15	R\$ 123,60
02.02.01.067-8	DOSAGEM DE TRIGLICERIDEOS	4,74	15	R\$ 71,10
02.02.01.069-4	DOSAGEM DE UREIA	2,50	15	R\$ 37,50
02.02.01.070-8	DOSAGEM DE VITAMINA B12	15,24	15	R\$ 228,60
02.02.01.072-4	ELETROFORESE DE PROTEINAS	8,84	15	R\$ 132,60
02.02.01.076-7	DOSAGEM DE 25 HIDROXIVITAMINA D	15,24	15	R\$ 228,60
02.02.02.002-9	CONTAGEM DE PLAQUETAS	5,00	15	R\$ 75,00
02.02.02.003-7	CONTAGEM DE RETICULOCITOS	5,46	15	R\$ 81,90
02.02.02.007-0	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE COAGULAÇÃO	3,70	15	R\$ 55,50
02.02.02.010-0	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE SANGRAMENTO DE IVY	9,00	15	R\$ 135,00
02.02.02.009-6	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE SANGRAMENTO –DUKE	3,70	15	R\$ 55,50
02.02.02.013-4	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADA (TTP ATIVADA)	5,77	15	R\$ 86,55
02.02.02.014-2	DETERMINAÇÃO DE TEMPO E ATIVIDADE DA PROTROMBINA (TAP)	4,50	15	R\$ 67,50
02.02.02.015-0	DETERMINAÇÃO DE VELOCIDADE DE HEMOSSIDIMENTAÇÃO (VHS)	3,00	15	R\$ 45,00
02.02.02.029-0	DOSAGEM DE FIBRINOGENIO	9,21	15	R\$ 138,15
02.02.02.035-5	ELETROFORESE DE HEMOGLOBINA	7,73	15	R\$ 115,95
02.02.02.036-3	ERITROGRAMA (ERITROCITOS, HEMOGLOBINA, HEMATOCRITO)	2,73	15	R\$ 40,95
02.02.02.037-1	HEMATOCRITO	1,53	15	R\$ 22,95
02.02.02.038-0	HEMOGRAMA COMPLETO	5,50	15	R\$ 82,50
02.02.02.039-8	LEUCOGRAMA	2,73	15	R\$ 40,95
02.02.02.049-5	PROVA DE RETRACAO DO COAGULO	2,73	15	R\$ 40,95
02.02.02.050-9	PROVA DO LACO	3,70	15	R\$ 55,50
02.02.02.054-1	TESTE DIRETO DE ANTIGLOBULINA HUMANA (TAD)	2,73	15	R\$ 40,95
02.02.02.055-0	DOSAGEM DE PROTEINA C FUNCIONAL	65,00	15	R\$ 975,00
02.02.02.056-8	DOSAGEM DE PROTEINA S FUNCIONAL	100,00	15	R\$ 1.500,00
02.02.03.006-7	DETERMINAÇÃO DE COMPLEMENTO (CH50)	18,50	15	R\$ 277,50
02.02.03.007-5	DETERMINAÇÃO DE FATOR REUMATOIDE	3,50	15	R\$ 52,50
02.02.03.008-3	DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA DE PROTEÍNA C REATIVA	11,10	15	R\$ 166,50
02.02.03.009-1	DOSAGEM DE ALFA-FETOPROTEIN	15,06	15	R\$ 225,90



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

02.02.03.010-5	DOSAGEM DE ANTIGENO PROSTATICO ESPECIFICO (PSA)	16,42	15	R\$ 246,30
02.02.03.011-3	DOSAGEM DE BETA-2-MICROGLOBULINA	19,38	15	R\$ 290,70
02.02.03.012-1	DOSAGEM DE COMPLEMENTO C3	17,16	15	R\$ 257,40
02.02.03.013-0	DOSAGEM DE COMPLEMENTO C4	17,16	15	R\$ 257,40
02.02.03.014-8	DOSAGEM DE CRIOAGLUTININA	2,83	15	R\$ 42,45
02.02.03.015-6	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA A (IGA)	17,16	15	R\$ 257,40
02.02.03.016-4	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA E (IGE)	10,00	15	R\$ 150,00
02.02.03.018-0	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA M (IGM)	17,16	15	R\$ 257,40
02.02.03.020-2	DOSAGEM DE PROTEINA C REATIVA	3,80	15	R\$ 57,00
02.02.03.021-0	GENOTIPAGEM DE VIRUS DA HEPATITE C	298,48	15	R\$ 4.477,20
02.02.03.025-3	PESQUISA DE ANTICORPO IGG ANTICARDIOLIPINA	15,50	15	R\$ 232,50
02.02.03.026-1	PESQUISA DE ANTICORPO IGM ANTICARDIOLIPINA	15,50	15	R\$ 232,50
02.02.03.027-0	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-DNA	13,50	15	R\$ 202,50
90.01.01.233-0	(02.02.03.027-0) - PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-DNA (DUPLA HELICE) OU NATIVO	18,00	15	R\$ 270,00
02.02.03.028-8	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HELICOBACTER PYLORI	17,16	15	R\$ 257,40
02.02.03.029-6	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HIV-1 (WESTERNBLOT)	85,00	15	R\$ 1.275,00
02.02.03.030-0	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HIV-1 + HIV-2 (ELISA)	12,00	15	R\$ 180,00
02.02.03.031-8	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HTLV-1 + HTLV-2	27,00	15	R\$ 405,00
02.02.03.032-6	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-RIBONUCLEOPROTEINA (RNP)	17,16	15	R\$ 257,40
02.02.03.034-2	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SM	17,16	15	R\$ 257,40
02.02.03.035-0	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SS-A (RO)	21,50	15	R\$ 322,50
02.02.03.036-9	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SS-B (LA)	21,50	15	R\$ 322,50
02.02.03.045-8	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESCLERODERMA (SCL 70)	18,62	15	R\$ 279,30
02.02.03.047-4	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESTREPTOLISINA O (ASLO)	2,83	15	R\$ 42,45
02.02.03.055-5	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMICROSSOMAS	20,59	15	R\$ 308,85
02.02.03.056-3	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMITOCONDRIA	17,16	15	R\$ 257,40
02.02.03.058-0	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMUSCULO LISO	17,16	15	R\$ 257,40
02.02.03.059-8	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTINUCLEO	17,16	15	R\$ 257,40
02.02.03.060-1	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIPARIETAIS	17,16	15	R\$ 257,40
02.02.03.062-8	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTITIREOGLOBULINA	17,16	15	R\$ 257,40
02.02.03.063-6	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO DE SUPERFICIE DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBS)	18,55	15	R\$ 278,25



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

02.02.03.064-4	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO E DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBE)	18,55	15	R\$ 278,25
02.02.03.067-9	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DA HEPATITE C (ANTI-HCV)	18,55	15	R\$ 278,25
02.02.03.068-7	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DA HEPATITE D (ANTI-HDV)	26,55	15	R\$ 398,25
02.02.03.069-5	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DO SARAMPO	13,24	15	R\$ 198,60
02.02.03.074-1	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTICITOMEGALOVIRUS	13,00	15	R\$ 195,00
02.02.03.075-0	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTILEISHMANIAS	13,24	15	R\$ 198,60
02.02.03.076-8	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTITOXOPLASMA	16,97	15	R\$ 254,55
02.02.03.078-4	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG E IGM CONTRA ANTIGENO CENTRAL DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBC-TOTAL)	18,55	15	R\$ 278,25
90.01.01.028-0	(02.02.03.079-2) - PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA ARBOVIRUS PARA DENGUE	42,60	15	R\$ 639,00
90.01.01.052-0	(02.02.03.079-2) - PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA ARBOVIRUS PARA ZIKA	135,00	15	R\$ 2.025,00
02.02.03.080-6	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA HEPATITE A (HAV-IGG)	18,55	15	R\$ 278,25
02.02.03.081-4	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA RUBEOLA	17,16	15	R\$ 257,40
02.02.03.082-2	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA VARICELA-HERPES ZOSTER	17,16	15	R\$ 257,40
02.02.03.083-0	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS EPSTEIN-BARR	17,16	15	R\$ 257,40
02.02.03.084-9	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS HERPES SIMPLES	24,55	15	R\$ 368,25
02.02.03.085-7	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTICITOMEGALOVIRUS	13,00	15	R\$ 195,00
02.02.03.086-5	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTILEISHMANIAS	10,00	15	R\$ 150,00
02.02.03.087-3	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTITOXOPLASMA	18,55	15	R\$ 278,25
02.02.03.088-1	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTITRYPANOSOMA CRUZI	9,25	15	R\$ 138,75
02.02.03.089-0	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA ANTIGENO CENTRAL DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBC-IGM)	18,55	15	R\$ 278,25
90.01.01.054-0	(02.02.03.090-3) - PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA ARBOVIRUS PARA DENGUE	42,60	15	R\$ 639,00
90.01.01.055-0	(02.02.03.090-3) - PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA ARBOVIRUS PARA FEBRE AMARELA	150,00	15	R\$ 2.250,00
90.01.01.073-0	(02.02.03.090-3) - PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA ARBOVIRUS PARA ZIKA	128,00	15	R\$ 1.920,00



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

90.01.01.053-0	(02.02.03.090-3) - PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA ARBOVIRUS PARA CHIKUNGUNYA	106,00	15	R\$ 1.590,00
02.02.03.091-1	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA HEPATITE A (HAV-IGG)	18,55	15	R\$ 278,25
02.02.03.092-0	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA RUBEOLA	17,16	15	R\$ 257,40
02.02.03.093-8	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA VARICELA-HERPES ZOSTER	17,16	15	R\$ 257,40
02.02.03.094-6	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS EPSTEIN-BARR	17,16	15	R\$ 257,40
02.02.03.095-4	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS HERPES SIMPLES	17,16	15	R\$ 257,40
02.02.03.096-2	PESQUISA DE ANTIGENO CARCINOEMBRIONARIO (CEA)	13,35	15	R\$ 200,25
02.02.03.097-0	PESQUISA DE ANTIGENO DE SUPERFICIE DO VIRUS DA HEPATITE B (HBSAG)	18,55	15	R\$ 278,25
02.02.03.098-9	PESQUISA DE ANTIGENO E DO VIRUS DA HEPATITE B (HBEAG)	18,55	15	R\$ 278,25
02.02.03.100-4	PESQUISA DE CRIOGLOBULINAS	2,83	15	R\$ 42,45
02.02.03.101-2	PESQUISA DE FATOR REUMATOIDE (WAALER-ROSE)	5,50	15	R\$ 82,50
90.01.01.384-0	(02.02.03.103-9) - IGE ESPECÍFICO PARA ÁCAROS	33,56	15	R\$ 503,40
90.01.01.398-0	(02.02.03.103-9) - IGE ESPECÍFICO PARA ALIMENTOS: ADITIVOS E CONSERVANTES E DIVERSOS	57,20	15	R\$ 858,00
90.01.01.395-0	(02.02.03.103-9) - IGE ESPECÍFICO PARA ALIMENTOS: AVES E OVOS	33,80	15	R\$ 507,00
90.01.01.396-0	(02.02.03.103-9) - IGE ESPECÍFICO PARA ALIMENTOS: CARNE	45,15	15	R\$ 677,25
90.01.01.390-0	(02.02.03.103-9) - IGE ESPECÍFICO PARA ALIMENTOS: FRUTAS E VEGETAIS	43,65	15	R\$ 654,75
90.01.01.397-0	(02.02.03.103-9) - IGE ESPECÍFICO PARA ALIMENTOS: LEITE	85,20	15	R\$ 1.278,00
90.01.01.393-0	(02.02.03.103-9) - IGE ESPECÍFICO PARA ALIMENTOS: MARISCOS E MOLUSCOS	56,80	15	R\$ 852,00
90.01.01.394-0	(02.02.03.103-9) - IGE ESPECÍFICO PARA ALIMENTOS: PEIXES ÁGUA DOCE	34,60	15	R\$ 519,00
90.01.01.391-0	(02.02.03.103-9) - IGE ESPECÍFICO PARA ALIMENTOS: SEMENTES, LEGUMES E NOZES	38,73	15	R\$ 580,95
90.01.01.392-0	(02.02.03.103-9) - IGE ESPECÍFICO PARA ALIMENTOS: TEMPEROS	72,00	15	R\$ 1.080,00
90.01.01.362-0	(02.02.03.103-9) - IGE ESPECÍFICO PARA COMPONENTES ALÉRGICOS	37,40	15	R\$ 561,00
90.01.01.389-0	(02.02.03.103-9) - IGE ESPECÍFICO PARA DROGAS	39,20	15	R\$ 588,00
90.01.01.371-0	(02.02.03.103-9) - IGE ESPECÍFICO PARA EPITÉLIO E PROTEÍNAS DE ANIMAIS	40,81	15	R\$ 612,15
90.01.01.386-0	(02.02.03.103-9) - IGE ESPECÍFICO PARA INSETOS E VENENOS DE INSETOS	36,76	15	R\$ 551,40



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

90.01.01.370-0	(02.02.03.103-9) - IGE ESPECÍFICO PARA MICROORGANISMOS	34,60	15	R\$ 519,00
90.01.01.385-0	(02.02.03.103-9) - IGE ESPECÍFICO PARA POEIRA DOMÉSTICA	38,65	15	R\$ 579,75
90.01.01.369-0	(02.02.03.103-9) - IGE ESPECÍFICO PARA PÓLEN DE ÁRVORES	33,80	15	R\$ 507,00
90.01.01.368-0	(02.02.03.103-9) - IGE ESPECÍFICO PARA PÓLEN DE ERVAS DANINHAS	40,45	15	R\$ 606,75
90.01.01.367-0	(02.02.03.103-9) - IGE ESPECÍFICO PARA PÓLEN DE GRAMÍNEAS	33,48	15	R\$ 502,20
02.02.03.109-8	TESTE TREPONEMICO P/ DETECCÃO DE SIFILIS	5,50	15	R\$ 82,50
02.02.03.111-0	TESTE NÃO TREPONEMICO P/ DETECCÃO DE SIFILIS	4,00	15	R\$ 60,00
02.02.03.112-8	TESTE FTA-ABS IGG P/ DIAGNOSTICO DA SIFILIS	13,00	15	R\$ 195,00
02.02.03.113-6	TESTE FTA-ABS IGM P/ DIAGNOSTICO DA SIFILIS	13,00	15	R\$ 195,00
90.01.01.476-0	TESTE IGRA (INTERFERON GAMA RELEASE ASSAY)	296,07	15	R\$ 4.441,05
02.02.03.117-9	TESTE NÃO TREPONEMICO P/ DETECCÃO DE SIFILIS EM GESTANTES	4,00	15	R\$ 60,00
02.02.03.120-9	DOSAGEM DE TROPONINA	9,00	15	R\$ 135,00
02.02.03.121-7	DOSAGEM DO ANTÍGENO CA 125	13,50	15	R\$ 202,50
02.02.03.128-4	ANTIBETA 2 GLICOPROTEINA I -IGG	75,00	15	R\$ 1.125,00
02.02.03.129-2	DOSAGEM DE ANTI-BETA-2-GLICOPROTEÍNA I - IGM	75,00	15	R\$ 1.125,00
02.02.04.004-6	IDENTIFICACAO DE FRAGMENTOS DE HELMINTOS	1,65	15	R\$ 24,75
02.02.04.005-4	PESQUISA DE ENTEROBIUS VERMICULARES (OXIURUS OXIURA)	1,65	15	R\$ 24,75
02.02.04.008-9	PESQUISA DE LARVAS NAS FEZES	1,65	15	R\$ 24,75
02.02.04.009-7	PESQUISA DE LEUCOCITOS NAS FEZES	1,65	15	R\$ 24,75
02.02.04.010-0	PESQUISA DE LEVEDURAS NAS FEZES	1,65	15	R\$ 24,75
02.02.04.012-7	PESQUISA DE OVOS E CISTOS DE PARASITAS	3,30	15	R\$ 49,50
02.02.04.013-5	PESQUISA DE ROTAVIRUS NAS FEZES	10,25	15	R\$ 153,75
02.02.04.014-3	PESQUISA DE SANGUE OCULTO NAS FEZES	11,80	15	R\$ 177,00
02.02.04.015-1	PESQUISA DE SUBSTANCIAS REDUTORAS NAS FEZES	1,65	15	R\$ 24,75
02.02.04.017-8	PESQUISA DE TROFOZOITAS NAS FEZES	1,65	15	R\$ 24,75
02.02.05.001-7	ANALISE DE CARACTERES FISICOS, ELEMENTOS E SEDIMENTO DA URINA	5,00	15	R\$ 75,00
02.02.05.002-5	CLEARANCE DE CREATININA	4,91	15	R\$ 73,65
02.02.05.004-1	CLEARANCE DE UREIA	3,51	15	R\$ 52,65
02.02.05.008-4	DOSAGEM DE CITRATO	2,87	15	R\$ 43,05
02.02.05.009-2	DOSAGEM DE MICROALBUMINA NA URINA	10,50	15	R\$ 157,50
02.02.05.010-6	DOSAGEM DE OXALATO	3,68	15	R\$ 55,20
02.02.05.011-4	DOSAGEM DE PROTEINAS (URINA DE 24 HORAS)	3,50	15	R\$ 52,50
02.02.06.004-7	DOSAGEM DE 17-ALFA-HIDROXIPROGESTERONA	12,50	15	R\$ 187,50
02.02.06.008-0	DOSAGEM DE ADRENOCORTICOTROFICO (ACTH)	18,36	15	R\$ 275,40
02.02.06.009-8	DOSAGEM DE ALDOSTERONA	14,00	15	R\$ 210,00



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

02.02.06.011-0	DOSAGEM DE AMP CICLICO	11,53	15	R\$ 172,95
02.02.06.012-8	DOSAGEM DE CALCITONINA	17,89	15	R\$ 268,35
02.02.06.013-6	DOSAGEM DE CORTISOL	10,00	15	R\$ 150,00
02.02.06.014-4	DOSAGEM DE DEHIDROEPIANDROSTERONA (DHEA)	14,06	15	R\$ 210,90
02.02.06.015-2	DOSAGEM DE DIHIDROTESTOTERONA (DHT)	24,60	15	R\$ 369,00
02.02.06.016-0	DOSAGEM DE ESTRADIOL	10,15	15	R\$ 152,25
02.02.06.017-9	DOSAGEM DE ESTRIOL	11,55	15	R\$ 173,25
02.02.06.018-7	DOSAGEM DE ESTRONA	15,01	15	R\$ 225,15
02.02.06.019-5	DOSAGEM DE GASTRINA	17,61	15	R\$ 264,15
02.02.06.021-7	DOSAGEM DE GONADOTROFINA CORIONICA HUMANA (HCG, BETA HCG)	10,00	15	R\$ 150,00
02.02.06.022-5	DOSAGEM DE HORMONIO DE CRESCIMENTO (HGH)	10,21	15	R\$ 153,15
02.02.06.023-3	DOSAGEM DE HORMONIO FOLICULO-ESTIMULANTE (FSH)	10,00	15	R\$ 150,00
02.02.06.024-1	DOSAGEM DE HORMONIO LUTEINIZANTE (LH)	10,00	15	R\$ 150,00
02.02.06.025-0	DOSAGEM DE HORMONIO TIREOESTIMULANTE (TSH)	9,86	15	R\$ 147,90
02.02.06.026-8	DOSAGEM DE INSULINA	10,50	15	R\$ 157,50
02.02.06.027-6	DOSAGEM DE PARATORMONIO	43,13	15	R\$ 646,95
02.02.06.028-4	DOSAGEM DE PEPTIDEO C	15,35	15	R\$ 230,25
02.02.06.029-2	DOSAGEM DE PROGESTERONA	10,22	15	R\$ 153,30
02.02.06.030-6	DOSAGEM DE PROLACTINA	10,50	15	R\$ 157,50
02.02.06.032-2	DOSAGEM DE SOMATOMEDINA C (IGF1)	19,96	15	R\$ 299,40
02.02.06.033-0	DOSAGEM DE SULFATO DE HIDROEPIANDROSTERONA (DHEAS)	14,00	15	R\$ 210,00
02.02.06.034-9	DOSAGEM DE TESTOSTERONA	10,43	15	R\$ 156,45
02.02.06.035-7	DOSAGEM DE TESTOSTERONA LIVRE	13,11	15	R\$ 196,65
02.02.06.036-5	DOSAGEM DE TIREOGLOBULINA	15,35	15	R\$ 230,25
02.02.06.037-3	DOSAGEM DE TIROXINA (T4)	9,64	15	R\$ 144,60
02.02.06.038-1	DOSAGEM DE TIROXINA LIVRE (T4 LIVRE)	11,60	15	R\$ 174,00
02.02.06.039-0	DOSAGEM DE TRIIODOTIRONINA (T3)	9,58	15	R\$ 143,70
02.02.06.041-1	TESTE DE ESTIMULO DA PROLACTINA APÓS CLORPROMAZINA	12,01	15	R\$ 180,15
02.02.06.044-6	TESTE DE SUPRESSAO DO CORTISOL APOS DEXAMETASONA	12,01	15	R\$ 180,15
02.02.06.045-4	TESTE DE SUPRESSAO DO HGH APOS GLICOSE	12,01	15	R\$ 180,15
02.02.07.002-6	DOSAGEM DE ACIDO HIPURICO	3,18	15	R\$ 47,70
02.02.07.003-4	DOSAGEM DE ACIDO MANDELICO	5,27	15	R\$ 79,05
02.02.07.004-2	DOSAGEM DE ACIDO METIL-HIPURICO	2,92	15	R\$ 43,80
02.02.07.005-0	DOSAGEM DE ACIDO VALPROICO	20,35	15	R\$ 305,25
02.02.07.008-5	DOSAGEM DE ALUMINIO	27,50	15	R\$ 412,50
02.02.07.010-7	DOSAGEM DE ANFETAMINAS	14,32	15	R\$ 214,80
02.02.07.012-3	DOSAGEM DE BARBITURATOS	18,79	15	R\$ 281,85
02.02.07.013-1	DOSAGEM DE BENZODIAZEPINICOS	19,29	15	R\$ 289,35
02.02.07.014-0	DOSAGEM DE CADMIO	9,37	15	R\$ 140,55
02.02.07.015-8	DOSAGEM DE CARBAMAZEPINA	17,53	15	R\$ 262,95
02.02.07.016-6	DOSAGEM DE CARBOXI-HEMOGLOBINA	5,88	15	R\$ 88,20
02.02.07.017-4	DOSAGEM DE CHUMBO	8,83	15	R\$ 132,45



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

02.02.07.018-2	DOSAGEM DE CICLOSPORINA	58,61	15	R\$ 879,15
02.02.07.019-0	DOSAGEM DE COBRE	10,04	15	R\$ 150,60
02.02.07.020-4	DOSAGEM DE DIGITALICOS (DIGOXINA,	12,85	15	R\$ 192,75
02.02.07.022-0	DOSAGEM DE FENITOINA	35,22	15	R\$ 528,30
02.02.07.024-7	DOSAGEM DE FORMALDEIDO	5,02	15	R\$ 75,30
02.02.07.025-5	DOSAGEM DE LITIO	3,50	15	R\$ 52,50
02.02.07.028-0	DOSAGEM DE METABOLITOS DA COCAINA	10,00	15	R\$ 150,00
02.02.07.033-6	DOSAGEM DE TEOFILINA	22,40	15	R\$ 336,00
02.02.07.034-4	DOSAGEM DE TIOCIANATO	5,27	15	R\$ 79,05
02.02.07.035-2	DOSAGEM DE ZINCO	15,65	15	R\$ 234,75
02.02.08.001-3	ANTIBIOGRAMA	11,98	15	R\$ 179,70
02.02.08.002-1	ANTIBIOGRAMA C/ CONCENTRACAO INIBITORIA MINIMA	13,33	15	R\$ 199,95
02.02.08.003-0	ANTIBIOGRAMA P/ MICOBACTERIAS	13,33	15	R\$ 199,95
02.02.08.004-8	BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR TUBERCULOSE (DIAGNÓSTICA)	4,20	15	R\$ 63,00
02.02.08.005-6	BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR (HANSENIASE)	4,20	15	R\$ 63,00
02.02.08.006-4	BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR TUBERCULOS (CONTROLE)	4,20	15	R\$ 63,00
02.02.08.007-2	BACTERIOSCOPIA (GRAM)	5,60	15	R\$ 84,00
02.02.08.008-0	CULTURA DE BACTERIAS P/ IDENTIFICACAO	10,89	15	R\$ 163,35
02.02.08.014-5	EXAME MICROBIOLÓGICO A FRESCO (DIRETO)	2,80	15	R\$ 42,00
02.02.08.017-0	PEQUISA DE PNEUMOCYSTI CARINI	4,33	15	R\$ 64,95
02.02.08.018-8	PESQUISA DE BACILO DIFTERICO	2,80	15	R\$ 42,00
02.02.08.019-6	PESQUISA DE ESTREPTOCOCOS BETA-HEMOLITICOS DO GRUPO A	4,33	15	R\$ 64,95
90.01.01.346-0	(02.02.08.022-6) - PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTILEPTOSPIRAS (LEPTOSPIROSE)	40,00	15	R\$ 600,00
90.01.01.345-0	(02.02.08.022-6) - PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTILEPTOSPIRAS (LEPTOSPIROSE)	40,00	15	R\$ 600,00
02.02.08.023-4	DETERMINACAO DIRETA E REVERSA DE GRUPO ABO	7,22	15	R\$ 108,30
02.02.09.001-9	ACIDO URICO LIQUIDO NO SINOVIAL E DERRAMES	1,89	15	R\$ 28,35
02.02.09.005-1	CONTAGEM ESPECIFICA DE CELULAS NO LIQUOR	1,89	15	R\$ 28,35
02.02.09.006-0	CONTAGEM GLOBAL DE CELULAS NO LIQUOR	1,89	15	R\$ 28,35
02.02.09.012-4	DOSAGEM DE GLICOSE NO LIQUIDO SINOVIAL E DERRAMES	1,89	15	R\$ 28,35
02.02.09.013-2	DOSAGEM DE PROTEINAS NO LIQUIDO SINOVIAL E DERRAMES	1,89	15	R\$ 28,35
02.02.09.018-3	EXAME DE CARACTERES FISICOS CONTAGEM GLOBAL E ESPECIFICA DE CELULAS	1,89	15	R\$ 28,35
02.02.09.019-1	MIELOGRAMA	270,00	15	R\$ 4.050,00
02.02.09.023-0	PESQUISA DE CARACTERES FISICOS NO LIQUOR	1,89	15	R\$ 28,35



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

02.02.09.026-4	PESQUISA DE ESPERMATOZOIDES (APOS VASECTOMIA)	4,80	15	R\$ 72,00
02.02.09.028-0	PROVA DE PROGRESSAO ESPERMATICA (CADA)	9,70	15	R\$ 145,50
02.02.09.030-2	PROVA DO LATEX P/ PESQUISA DO FATOR REUMATOIDE	3,69	15	R\$ 55,35
02.02.10.020-0	SEQUENCIAMENTO COMPLETO DO EXOMA	7860,00	15	R\$ 117.900,00
02.02.11.013-3	DETECÇÃO MOLECULAR DE MUTAÇÃO EM DEFICIÊNCIA DE BIOTINIDASE	66,00	15	R\$ 990,00
02.02.12.002-3	DETERMINACAO DIRETA E REVERSA DE GRUPO ABO	2,74	15	R\$ 41,10
02.02.12.006-6	PESQUISA DE ANTICORPOS SERICOS IRREGULARES 370C	5,79	15	R\$ 86,85
02.02.12.007-4	PESQUISA DE ANTICORPOS SERICOS IRREGULARES A FRIO	5,79	15	R\$ 86,85
02.02.12.008-2	PESQUISA DE FATOR RH (INCLUI D FRACO)	2,74	15	R\$ 41,10
02.02.12.009-0	TESTE INDIRETO DE ANTIGLOBULINA HUMANA (TIA)	8,19	15	R\$ 122,85
02.11.04.003-7	EXAME MICROBIOLOGICO A FRESCO DO CONTEUDO CERVICO-VAGINAL	2,80	15	R\$ 42,00
90.01.01.125-0	ANCA	35,00	15	R\$ 525,00
90.01.01.123-0	ANTI CENTROMERO	27,30	15	R\$ 409,50
90.01.01.121-0	ANTICOAGULANTE LUPICO	37,90	15	R\$ 568,50
90.01.01.210-0	ANTICORPO ANTIRRECEPTOR DA ACETILCOLINA	255,50	15	R\$ 3.832,50
90.01.01.180-0	ANTICORPO/ACIDO ANTIENDOMISIO	30,80	15	R\$ 462,00
90.01.01.074-0	ANTICORPOS IGG ANTI BORRELIA BURGDORFERI	66,40	15	R\$ 996,00
90.01.01.089-0	ANTICORPOS IGM ANTI BORRELIA BURGDORFERI	70,00	15	R\$ 1.050,00
90.01.01.183-0	AVIDEZ PARA TOXOPLASMOSE	39,00	15	R\$ 585,00
90.01.01.400-0	BARTONELLA HENSELAE IGG	350,00	15	R\$ 5.250,00
90.01.01.401-0	BARTONELLA HENSELAE IGM	350,00	15	R\$ 5.250,00
90.01.01.459-0	BRCA1 e BRCA2 - SEQUENCIAMENTO GENICO COMPLETO	2600,00	15	R\$ 39.000,00
90.01.01.119-0	CA 153	28,00	15	R\$ 420,00
90.01.01.120-0	CA 199	28,00	15	R\$ 420,00
90.01.01.149-0	CALPROTECTINA FECAL	90,00	15	R\$ 1.350,00
90.01.01.196-0	CAPTURA HIBRIDA HPV	180,80	15	R\$ 2.712,00
90.01.01.177-0	COBRE URINARIO	14,00	15	R\$ 210,00
90.01.01.188-0	CONTROLE TOXICOLOGICO CROMATINA SEXUAL DA MUCOSA ORAL	140,00	15	R\$ 2.100,00
90.01.01.200-0	CULTURA SWAB STREPTOCOCCUS AGALACTIAE (GRUPO B)	28,00	15	R\$ 420,00
90.01.01.342-0	CULTURA SWAB STREPTOCOCCUS AGALACTIAE (GRUPO B)	55,67	15	R\$ 835,05
90.01.01.359-0	DIMERO-D	95,00	15	R\$ 1.425,00
90.01.01.193-0	DOSAGEM DE CLORO	5,50	15	R\$ 82,50
90.01.01.331-0	DOSAGEM DE HOMOCISTEINA SERICA	30,00	15	R\$ 450,00
90.01.01.216-0	DOSAGEM DE LEVETIRACETAM	329,00	15	R\$ 4.935,00
90.01.01.201-0	DOSAGEM DE METANEFRIAS	56,70	15	R\$ 850,50
90.01.01.215-0	DOSAGEM DE TOPIRAMATO	399,00	15	R\$ 5.985,00



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

90.01.01.169-0	DOSAGEM SERICA DE VALPROATO DE SODIO	20,41	15	R\$ 306,15
90.01.01.185-0	ELETROFORESE DE HEMOGLOBINA - PESQUISA DE ALBUMINA	21,78	15	R\$ 326,70
90.01.01.206-0	ERRO DE METABOLISMO SANGUE	98,00	15	R\$ 1.470,00
90.01.01.254-0	FATOR V DE LEIDEN	150,00	15	R\$ 2.250,00
90.01.01.318-0	FRAGILIDADE OSMOTATICA	8,40	15	R\$ 126,00
90.01.01.124-0	FRUTOSAMINA	11,00	15	R\$ 165,00
90.01.01.197-0	HBV DNA	466,34	15	R\$ 6.995,10
90.01.01.456-0	HEMOCRATOSE C282Y, H63D E S65C (3 MUTAÇÕES)	336,50	15	R\$ 5.047,50
90.01.01.320-0	IGA (P/TOXOPLASMOSE)	35,00	15	R\$ 525,00
90.01.01.158-0	IGFBP3	58,73	15	R\$ 880,95
90.01.01.172-0	IGG (P/IMUNOGLOBULINA)	18,06	15	R\$ 270,90
90.01.01.461-0	NIPT - TESTE PRÉ NATAL NÃO INVASIVO (PANORAMA BÁSICO)	2800,00	5	R\$ 14.000,00
90.01.01.451-0	PESQUISA ANTÍGENE NS1 (DENGUE) - METODO IMUNOCROMATOGRÁFICO	85,00	15	R\$ 1.275,00
90.01.01.232-0	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIGLIADINA (GLUTEN) IGA	25,00	15	R\$ 375,00
90.01.01.230-0	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIGLIADINA (GLUTEN) IGG	25,00	15	R\$ 375,00
90.01.01.231-0	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIGLIADINA (GLUTEN) IGM	28,00	15	R\$ 420,00
90.01.01.146-0	PESQUISA DE MUTAÇÃO V617F - GENE JANUS KINASE (JAK2)	272,00	10	R\$ 2.720,00
90.01.01.176-0	PSA LIVRE	28,00	15	R\$ 420,00
90.01.01.118-0	SELENIO	47,60	15	R\$ 714,00
90.01.01.343-0	SOROLOGIA P/ SARS-CoV-2 IGG (COVID-19)	70,00	15	R\$ 1.050,00
90.01.01.145-0	SOROLOGIA P/ SARS-CoV-2 IGG E IGM (COVID-19)	140,00	15	R\$ 2.100,00
90.01.01.344-0	SOROLOGIA P/ SARS-CoV-2 IGM (COVID-19)	70,00	15	R\$ 1.050,00
90.01.01.112-0	SOROLOGIA P/CAXUMBA (IGG)	30,31	15	R\$ 454,65
90.01.01.113-0	SOROLOGIA P/CAXUMBA (IGM)	39,48	15	R\$ 592,20
90.01.01.203-0	SOROLOGIA P/VARICELA (IGG)	70,00	15	R\$ 1.050,00
90.01.01.202-0	SOROLOGIA P/VARICELA (IGM)	56,00	15	R\$ 840,00
90.01.01.455-0	TAXA DE COLETA REFERENTE EXAME DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA	49,50	15	R\$ 742,50
90.01.01.253-0	TESTE DE ESTÍMULO DE HGH COM CLONIDINA	165,00	15	R\$ 2.475,00
90.01.01.199-0	TESTE DO PE PLUS	126,00	15	R\$ 1.890,00
90.01.01.088-0	TESTE GENETICO DE INTOLERANCIA A LACTOSE	91,00	15	R\$ 1.365,00
90.01.01.099-0	TESTE MOLECULAR (RT-PCR) PARA DETECÇÃO DO SARS-CoV-2 (COVID-19)	210,00	15	R\$ 3.150,00
90.01.01.220-0	TESTE RÁPIDO PARA VÍRUS SARS-CoV-2 DETECÇÃO DE ANTÍGENO (COVID19)	180,00	15	R\$ 2.700,00
04.90.01.044-0	TESTE RÁPIDO PARA VÍRUS SARS-CoV-2 IGG/IGM (COVID-19)	100,00	15	R\$ 1.500,00



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

90.01.01.117-0	TRAB	39,20	15	R\$ 588,00
90.01.01.151-0	TRIAGEM MÍNIMA PARA ERROS INATOS DO METABOLISMO (SANGUE E URINA)	271,67	15	R\$ 4.075,05
90.01.01.319-0	TRIAGEM P/ERROS INATOS DO METABOLISMO-SANGUE	210,00	15	R\$ 3.150,00
90.01.01.122-0	TRIIODOTIRONINA LIVRE (T3 LIVRE)	11,20	15	R\$ 168,00
TOTAL CONTRATADO (ANUAL)				R\$ 344.575,60

Assinantes

Veracidade do documento



Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

XMR**L15****O5L****RN4**



**CREDCIAMENTO 001/2023, PROCESSO DE LICITAÇÃO nº 088/2023,
INEXIGIBILIDADE nº 069/2023, CONTRATO nº 261/2023,
TERMO DE APOSTILAMENTO 001/2023**

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público, estabelecida à Rua Afonso Pena, 1902, Bairro Anchieta, Pato Branco/PR, inscrita no CNPJ sob n.º 00.136.858/0001-88, neste ato representada por seu Presidente, Sr. Paulo Horn, denominado **CONTRATANTE** e **LABORATÓRIO PANDINI LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º 79.389.391/0001-38, com sede na Rua Coronel Bertaso, 1243 – Bairro Centro na cidade de São Lourenço do Oeste/SC, CEP 85.884-000, neste ato representada por Sonia Izabel Pandini, portadora do RG n.º 5.865.711-5 SESP-PR e CPF n.º 650.047.289-68, doravante denominada de **CONTRATADA**, as partes resolvem celebrar o presente Termo de Apostilamento de comum acordo, mediante a cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Alterar a Dotação Orçamentária na Cláusula Décima Segunda do Contrato de Prestação de Serviço nº 261/2023 para 02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.00.00.00.00 – Fonte 076.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO

Todas as demais cláusulas e subcláusulas do Contrato em referência, não alteradas por este instrumento, permanecem inalteradas e são, pelo presente Termo de Apostilamento, ratificadas.

Pato Branco/PR, 12 de junho de 2023.

PAULO HORN
CONTRATANTE

DESPACHO ADMINISTRATIVO

REF: ADITIVO Nº 001/2023

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 261/2023

1. Considerando-se a solicitação do prestador para a inclusão de exame no contrato de prestação dos serviços;
2. Considerando-se que o exame faz parte da tabela de Chamamento Público nº 001/2023;
3. Considerando-se a existência de dotação orçamentária sob nº. 02.01.10.302.0002.2.002.3.3.90.39.00.00.00.00 – Fonte 076;
4. Considerando-se que a Contratada continua atendendo todas as exigências conforme estabelecido no Edital;
5. **AUTORIZO** a promoção do aditivo para o Contrato de Prestação de Serviços acima mencionado.

Pato Branco/PR, 12 de junho de 2023.

PAULO HORN
PRESIDENTE

Assinantes

Veracidade do documento



Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

6EK**NZ5****2XD****KDZ**